

EXEMPLAR UNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR UNICO

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIII-Nº 016

QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1998

BRASÍLIA-DF

EXEMPLAR ÚNICO

## MESA

<p style="text-align: center;"><b>Presidente</b> <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i></p> <p style="text-align: center;"><b>1º Vice-Presidente</b> <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i></p> <p style="text-align: center;"><b>2ª Vice-Presidente</b> <i>Júnia Marise - Bloco - MG</i></p> <p style="text-align: center;"><b>1º Secretário</b> <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i></p> <p style="text-align: center;"><b>2º Secretário</b> <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i></p>	<p style="text-align: center;"><b>3º Secretário</b> <i>Flaviano Melo - PMDB - AC</i></p> <p style="text-align: center;"><b>4º Secretário</b> <i>Lucidio Portella - PPB - PI</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Suplentes de Secretário</b></p> <p style="text-align: center;"><b>1ª</b> <i>Emília Fernandes - Bloco - RS</i></p> <p style="text-align: center;"><b>2º</b> <i>Lúdio Coelho - PSDB - MS</i></p> <p style="text-align: center;"><b>3º</b> <i>Joel de Hollanda - PFL - PE</i></p> <p style="text-align: center;"><b>4º</b> <i>Marluce Pinto - PMDB - RR</i></p>
<p style="text-align: center;"><b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b> Corregedor(*) <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i></p> <p style="text-align: center;">Corregedores - Substitutos(*) <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Joel de Hollanda - PFL - PE</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i></p>	<p style="text-align: center;"><b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b> Procuradores(**)</p> <p style="text-align: center;"><i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> <i>Waldeck Ornelas - PFL - BA</i> <i>Emília Fernandes - Bloco - RS</i> <i>José Ignácio Ferreira - PSDB - ES</i> <i>Lauro Campos - Bloco - DF</i></p>

## LIDERANÇAS

<p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <i>Élcio Alvares - PFL - ES</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> <i>José Roberto Arruda - PSDB - DF</i> <i>Vilson Kleinübing - PFL - SC</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PFL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <i>Hugo Napoleão</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Gilberto Miranda</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Júlio Campos</i></p>	<p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PMDB</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <i>Jáder Barbalho</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> <i>Nabor Júnior</i> <i>Gerson Camata</i> <i>Cados Bezerra</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Gilvan Borges</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <i>José Eduardo Dutra</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> <i>Sebastião Rocha</i> <i>Antonio Carlos Valadares</i> <i>Roberto Freire</i></p>	<p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PSDB</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <i>Sergio Machado</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> <i>Osmar Dias</i> <i>Jefferson Peres</i> <i>José Ignácio Ferreira</i> <i>Coutinho Jorge</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PPB</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <i>Epiracio Cafeteira</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b> <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Esperidião Amin</i></p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PTB</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b> <i>Odacir Soares</i></p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líder</b> <i>Regina Assumpção</i></p> <p style="text-align: right;"><small>Atualizada em 8-01-98</small></p>
---	--	---

(\*) Reeleitos em 02-04-97

(\*\*) Designações 16 e 23-11-95

## EXPEDIENTE

<p style="text-align: center;"><i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;"><i>Claudioonor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações</p> <p style="text-align: center;"><i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p style="text-align: center;"><i>Raimundo Carneiro Silva</i> Secretario-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;"><i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata</p> <p style="text-align: center;"><i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>
---	--

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 - ATA DA 16ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 28 DE JANEIRO DE 1998

#### 1.1 - ABERTURA

#### 1.2 - EXPEDIENTE

#### 1.2.1 - Mensagens do Presidente da República

Nº 61, de 1998-CN (nº 103/98, na origem), de 27 do corrente, encaminhando o Projeto de Lei nº 1, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R\$64.784.121,00 (sessenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e um reais), para os fins que especifica..... 01451

Nº 62, de 1998-CN (nº 104/98, na origem), de 27 do corrente, encaminhando o Projeto de Lei nº 2, de 1998-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito especial até o limite de R\$58.905.272,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais), para os fins que especifica..... 01458

#### 1.2.2 - Parecer

Nº 47, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1998 (nº 2.749/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos no Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e no Instituto Nacional de Propriedade Industrial..... 01463

#### 1.2.3 - Comunicações da Presidência

Estabelecimento de calendário para tramitação e remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização dos Projetos de Lei nºs 1 e 2, de 1998-CN, constantes de mensagens presidenciais lidas anteriormente..... 01466

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1998, cujo parecer foi lido anteriormente. 01466

#### 1.2.4 - Offícios

Nº 21/98, de 27 do corrente, do Líder do PMDB no Senado Federal, de substituição de membro nas Comissões de Assuntos Econômicos, Fiscalização e Controle, Educação e Assuntos Sociais..... 01466

Nº 23/98, de 27 do corrente, do Líder do PMDB no Senado Federal, de substituição de

membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização..... 01466

Nº 150/98, de 15 do corrente, do Líder do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.592-3, de 1998..... 01466

#### 1.2.5 - Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1998, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que altera a competência funcional dos Juizados Especiais Cíveis regulada no art. 3º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Cíveis e Criminais, e dá outras providências..... 01466

Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1998, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a observância de prazos processuais por Juizes, membros do Ministério Público e advogados. 01469

#### 1.2.6 - Discursos do Expediente

SENADORA JÚNIA MARISE, como Líder - Solidariedade integral à causa da radiodifusão comunitária, citando como exemplo a Rádio Favela, instalada na Vila Fátima, em Belo Horizonte. 01471

SENADORA BENEDITA DA SILVA - Considerações sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1997, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, a ser votado hoje nesta Casa..... 01474

SENADOR COUTINHO JORGE - Análise do relatório do INPE sobre os desmatamentos na floresta Amazônica, ressaltando a necessidade de repensar as formas de ocupação da mesma..... 01477

SENADOR OTONIEL MACHADO - Reafirmação da vitalidade do processo democrático brasileiro, pelo respeito recíproco e convivência harmoniosa entre os Três Poderes, a propósito da ascensão do Deputado Michel Temer à condição de Presidente interino do Brasil..... 01480

SENADORA MARINA SILVA - Críticas à nova Lei Ambiental que está sendo apreciada na Câmara dos Deputados hoje..... 01481

SENADOR EDUARDO SUPLICY - Repercussão da visita do Papa João Paulo II a Cuba. Sugestão de S.Exa. para que o Ministro Pelé atue no restabelecimento das relações diplomáticas entre Cuba e os Estados Unidos..... 01482

#### 1.2.7 - Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 2, de 1998, tendo como primeiro signatário o Senador Odacir Soares, que suprime o § 7º do art. 14 da Constituição Federal..... 01483

**1.2.8 – Requerimento**

Nº 53, de 1998, de urgência para as Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Resolução nº 126, de 1997 (nº 3/98, naquela Casa), que institui o Prêmio Cruz e Souza e dá outras providências..... 01484

**1.2.9 – Comunicação da Presidência**

Antecipação da sessão deliberativa ordinária de amanhã das 14 horas e 30 minutos, para às 10 horas..... 01484

**1.3 – ORDEM DO DIA**

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1996 – Complementar (nº 147/97 – Complementar, naquela Casa), de autoria dos Senadores Iris Rezende e José Roberto Arruda, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RiDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências. Aprovado o substitutivo com a supressão do § 1º do Art. 1º, ficando prejudicado o projeto, após usarem da palavra os Senadores José Roberto Arruda, Francelino Pereira, Leonel Piva, Ramez Tebet, José Eduardo Dutra, Mauro Miranda, a Senadora Júnia Marise, os Senadores Lauro Campos, Lúcio Alcântara, Pedro Simon, Antonio Carlos Valadares. A Comissão Diretora para redação final..... 01484

Redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1996 – Complementar. Aprovada. A sanção..... 01507

Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1997 (nº 1.521/96, na Casa de origem), que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências. Aprovado, sendo rejeitadas as Emendas de nºs 1 a 8 de plenário, lidas nesta oportunidade, após pareceres de plenário, tendo usado da palavra os Senadores Antonio Carlos Valadares e Artur da Távola, a Senadora Júnia Marise, o Senador Eduardo Suplicy, a Senadora Emília Fernandes, os Senadores Ramez Tebet e Sebastião Rocha, a Senadora Benedita da Silva e o Senador Pedro Simon. A sanção..... 01508

Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências. Não houve oradores no terceiro dia de discussão, em primeiro turno, tendo sido oferecidas as emendas nºs 6 a 20 – PLEN..... 01540

**1.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia**

Requerimento nº 53, de 1998, lido no Expediente da presente sessão. Aprovado, devendo as Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Resolução nº 126, de 1997, constar da Ordem do Dia da sessão deliberativa extraordinária de amanhã, de acordo com entendimento mantido entre as lideranças partidárias..... 01560

**1.3.2 – Comunicação**

Do Senador Casildo Maldaner, registrando o seu voto ao Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1996 – Complementar. ... 01560

**1.3.3 – Discursos encaminhados à publicação**

SENADOR JÚLIO CAMPOS – Divulgação pela imprensa da pesquisa realizada pela Organização Internacional do Trabalho – OIT, sobre os altos índices de ocorrência de acidentes de trabalho no Brasil..... 01560

SENADOR ODACIR SOARES – Apoio às reivindicações dos funcionários públicos na luta pelo reajuste salarial..... 01562

SENADOR ERNANDES AMORIM – Congratula-se com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, bem como com o Ministro Rauí Jungmann e o Presidente do Inbra, Dr. Milton Seligman, em virtude do exemplar modelo de assentamento em prol da reforma agrária, promovido no Estado de Rondônia..... 01563

**1.3.4 – Comunicação da Presidência**

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa extraordinária amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 01564

**1.4 – ENCERRAMENTO****2 – RETIFICAÇÃO**

Ata da 15ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 27 de janeiro de 1998 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente. 01565

**3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 28-1-98****4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL**

Nºs 150 a 162, de 1998..... 01569

**5 – MESA DIRETORA****6 – CORRIGEDORIA PARLAMENTAR****7 – PROCURADORIA PARLAMENTAR****8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)**

## Ata da 16ª Sessão Deliberativa Ordinária em 28 de janeiro de 1998

6ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura  
Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães e Geraldo Melo

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE  
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Artur da Tavola – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Édison Lobão – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ermandes Amorim – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Agripino – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Saad – José Sarney – José Serra – Júlio Campos – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha

– Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Renan Calheiros – Roberto Freire – Roberto Requião – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Wilson Kleinubing – Waldeck Ornelas

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 80 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

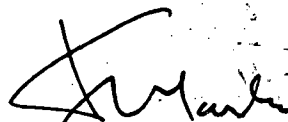
## MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### MENSAGEM Nº 61, DE 1998-CN (Nº 103/98, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R\$ 64.784.121,00, para os fins que especifica".

Brasília, 27 de janeiro de 1998.



Fernando Henrique Cardoso

EM nº 009 /MPO

Brasília, 21 de janeiro de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério de Minas e Energia solicita a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 64.784.121,00 (sessenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e um reais), em favor da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

2. O crédito pleiteado objetiva atender a despesas relacionadas com a implementação da Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme itens principais a seguir relacionados:

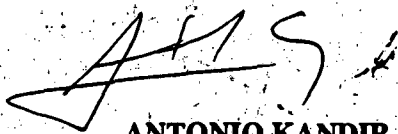
	R\$ 1,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.801.868
Outras Despesas Correntes	54.177.253
Investimentos	3.805.000
<b>Total</b>	<b>64.784.121</b>

3. Os recursos necessários à abertura do crédito solicitado são oriundos do excesso de arrecadação da cota-parte dos preços de realização dos combustíveis automotivos e de receitas novas, provenientes de participações governamentais pela outorga de concessões para exploração e produção de petróleo, determinadas pela Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

4. O crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, por não estar incluído entre as autorizações para abertura de créditos suplementares estabelecidas pela Lei nº 9.598, de 30 de dezembro de 1997, estando o mesmo em consonância com as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição, e de conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

5. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento da presente solicitação, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o correspondente Projeto de Lei, que visa a autorizar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,



**ANTONIO KANDIR**  
Ministro de Estado do  
Planejamento e Orçamento

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO  
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Nº 009 DE 21 / 01 / 98.**

**1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:**

Insuficiência de dotações orçamentárias para atender a despesas do Ministério de Minas e Energia, relacionadas com a implementação da Agência Nacional do Petróleo.

**2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:**

Abertura de crédito suplementar, mediante projeto de lei, em favor da Agência Nacional do Petróleo, para atendimento das despesas acima referidas.

**3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:**

Tecnicamente, é a alternativa viável.

**4. Custos:**

Não há custos adicionais para o Tesouro Nacional, pois os recursos são oriundos de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 64.784.121,00 (sessenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e um reais).

**5. Razões que justifiquem a urgência:**

**6. Impacto sobre o meio ambiente:**

Nada a registrar.

**7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)**

Texto Atual	Texto Proposto

**8. Síntese do parecer do órgão jurídico:**

--

**PROJETO DE LEI Nº 1, DE 1998-CN**

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R\$ 64.784.121,00, para os fins que especifica.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 9.598, de 30 de dezembro de 1997), em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R\$ 64.784.121,00 (sessenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e um reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de excesso de arrecadação.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, fica alterada a receita da Agência Nacional do Petróleo – ANP, na forma indicada no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGI.  
32265 - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP

R\$ 1,00

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS					64.784.121	6.801.868		54.177.253	3.805.000			
ADMINISTRAÇÃO					64.443.181	6.801.868		53.836.313	3.805.000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					64.443.181	6.801.868		53.836.313	3.805.000			
09.007.0021.4900					63.803.181	6.161.868		53.836.313	3.805.000			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL												
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇO DO ÓRGÃO, VOLTADAS ÀS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.												
- SERVIÇO DE INFORMÁTICA CONTRATADO (UNIDADE) - 2												
- SERVIÇO DE INFORMÁTICA IMPLANTADO (UNID) - 5												
09.007.0021.4900.0001	F		90		49.323.181	6.161.868		43.161.313				
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					49.323.181	6.161.868		43.161.313				
				137	49.323.181	6.161.868		43.161.313				
				129	11.302.825	631.295		10.671.530				
					38.020.356	5.530.573		32.489.783				
09.007.0021.4900.0004	F		90		14.480.000			10.675.000	3.805.000			
AÇÕES DE INFORMÁTICA					14.480.000			10.675.000	3.805.000			
- SERVIÇO DE INFORMÁTICA CONTRATADO (UNIDADE) - 2					14.480.000			10.675.000	3.805.000			
- SERVIÇO DE INFORMÁTICA IMPLANTADO (UNID) - 5					4.000.000			3.000.000	1.000.000			
				137	10.480.000			7.675.000	2.805.000			
				129								
09.007.0021.4907					640.000	640.000						
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL												
CUMPRIR O PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 100, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; O PAGAMENTO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS CONCEDIDAS INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, MEDIANTE DECISÕES JUDICIAIS AINDA NÃO INCORPORADAS EM CARÁTER DEFINITIVO ÀS RENUNERAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS, POR FORÇA DO MÉRITO TRANSITADA EM JULGADO; E, PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO DEVIDAS PELAS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.												
09.007.0021.4907.0002	F		90		640.000	640.000						
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL NÃO TRANSITADA EM JULGADO					640.000	640.000						
					640.000	640.000						
				129	640.000	640.000						
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS					102.600			102.600				
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR					102.600			102.600				
09.041.0190.4500					102.600			102.600				
ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR												
PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO INTEGRAL AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS, NA												

Janeiro de 1998

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Quinta-feira 29 01455

32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGI  
32265 - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP

R\$ 1.00

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESF	MOD	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS E AOS EXCEPCIONAIS, CUJO DESENVOLVIMENTO CORRESPONDA A IDADE MENTAL RELATIVA A FAIXA ETÁRIA ESTABELECIDIA. - CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) - 60												
09.041.0190.4500.0001	F				102.600			102.600				
ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR		90			102.600			102.600				
- CRIANÇA ATENDIDA (CRIANÇA) - 60			0		102.600			102.600				
				137	102.600			102.600				
SAÚDE					70.000			70.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA					70.000			70.000				
09.075.0428.2004					70.000			70.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES												
ASSEGURAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO DE SEUS DEPENDENTES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR E A MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS PRÓPRIOS. - DEPENDENTE BENEFICIADO (PESSOA) - 350 - SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 170												
09.075.0428.2004.0005	S				70.000			70.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA A SERVIDORES		90			70.000			70.000				
- DEPENDENTE BENEFICIADO (PESSOA) - 350			0		70.000			70.000				
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 170				137	70.000			70.000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR					168.340			168.340				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					168.340			168.340				
09.078.0486.4089					168.340			168.340				
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO												
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES, O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA. - SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 340												
09.078.0486.4089.0003	F				70.300			70.300				
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE		90			70.300			70.300				
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 170			0		70.300			70.300				
				137	70.300			70.300				
09.078.0486.4089.0006	F				98.040			98.040				
AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO		90			98.040			98.040				
- SERVIDOR BENEFICIADO (PESSOA) - 170			0		98.040			98.040				
				137	98.040			98.040				
TOTAL					64.784.121	6.801.868		54.177.253		3.805.000		
FISCAL					64.714.121	6.801.868		54.107.253		3.805.000		
SEGURIDADE					70.000			70.000				

ANEXO II

ACRESCIMO

32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

32265 - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP

(R\$ 1.00)

RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS		
ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS SEG			64.784.121 64.714.121 70.000
1300.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	FIS		49.140.356	
1330.00.00 RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	FIS		49.140.356	
1334.00.00 RECEITA DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	FIS		49.140.356	
1334.01.00 BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE CONCESSÃO	FIS	11.481.392		
1334.02.00 PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO OU PRODUÇÃO	FIS	37.658.964		
1700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FIS SEG		15.643.765 15.573.765 70.000	
1770.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS SEG		15.643.765 15.573.765 70.000	
1711.01.99 TRANSFERÊNCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOUREIRO NACIONAL	FIS SEG	15.643.765 15.573.765 70.000		
			TOTAL	64.784.121
			FISCAL	64.714.121
			SEGURIDADE	70.000

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI Nº 9.598, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União  
para o exercício financeiro de 1998.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

**MENSAGEM Nº 62, DE 1998-CN**  
**(Nº 104/98, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito especial até o limite de R\$ 58.905.272,00, para os fins que especifica".

Brasília, 27 de janeiro de 1998.



**Fernando Henrique Cardoso**

**EM nº 010 /MPO**

Brasília, 21 de janeiro de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério de Minas e Energia solicita a abertura de crédito especial até o limite de R\$ 58.905.272,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais), em favor da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

2. O crédito pleiteado objetiva atender a despesas relacionadas com a implementação da Agência Nacional do Petróleo - ANP, alcançando novas categorias de programação, onde se destaca a atividade de Regulação e Fiscalização do Setor Petróleo, conforme itens principais a seguir relacionados:

**R\$ 1,00**

Regulação e Fiscalização do Setor Petróleo	46.252.000
Coordenação e Manutenção Geral	12.653.272
<b>Total</b>	<b>58.905.272</b>

3. Os recursos necessários à abertura do crédito solicitado são oriundos do excesso de arrecadação da cota-parte dos preços de realização dos combustíveis automotivos e de receitas novas, provenientes de participações governamentais pela outorga de concessões para exploração e produção de petróleo, determinadas pela Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997.

4. O crédito em questão encontra-se em consonância com o que prescreve o art. 167, inciso V, da Constituição, e de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo indispensável o seu encaminhamento à deliberação do Congresso Nacional, mediante projeto de lei, por se tratar de crédito especial, tendo em vista o atendimento de despesas para as quais não constam categorias de programação na Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 9.598, de 30 de dezembro de 1997).

5. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento da presente solicitação, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o correspondente Projeto de Lei, que visa a autorizar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

  
**ANTONIO KANDIR**  
Ministro de Estado do  
Planejamento e Orçamento

## ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO Nº 010 DE 21 / 01 / 98.

### 1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Inexistência de categorias de programação na Lei Orçamentária vigente para atender a despesas relacionadas com a implementação da Agência Nacional de Petróleo e com a execução de suas atividades de Regulação e Fiscalização.

### 2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito especial, mediante projeto de lei, em favor da Agência Nacional de Petróleo, objetivando a inclusão de novas categorias de programação no seu orçamento vigente, para atendimento das despesas acima referidas.

### 3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Tecnicamente, é a alternativa viável.

## 4. Custos:

Não há custos adicionais para o Tesouro Nacional, pois os recursos são provenientes da incorporação de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 58.905.272,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais).

## 5. Razões que justifiquem a urgência:

## 6. Impacto sobre o meio ambiente:

Nada a registrar.

## 7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto

## 8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

**PROJETO DE LEI Nº 2, DE 1998-CN**

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito especial até o limite de R\$ 58.905.272,00, para os fins que especifica.

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.598, de 30 de dezembro de 1997), em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito especial até o limite de R\$ 58.905.272,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de excesso de arrecadação.

Art. 3º Em decorrência do disposto nos arts. 1º e 2º, fica alterada a receita da Agência Nacional do Petróleo - ANP, na forma indicada no Anexo II desta Lei, no montante especificado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
32265 - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP

R\$ 1,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO ESPECIAL  
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	E S F	M O D	ID. USO	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS					58.905.272			52.252.000	6.653.272			
ADMINISTRAÇÃO					12.653.272			6.000.000	6.653.272			
ADMINISTRAÇÃO GERAL					12.653.272			6.000.000	6.653.272			
09.007.0021.4900					12.653.272			6.000.000	6.653.272			
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL												
ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇO DO ÓRGÃO, VOLTADAS ÀS AÇÕES DE PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ACESSORAMENTO SUPERIOR, DOCUMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE, ASSUNTOS JURÍDICOS, COMUNICAÇÃO SOCIAL, INFORMÁTICA, TRANSPORTE, REPAROS, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE IMÓVEIS, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.												
09.007.0021.4900.0001	F				6.653.272				6.653.272			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		90			6.653.272				6.653.272			
			0	137	1.045.628				1.045.628			
				129	5.607.644				5.607.644			
09.007.0021.4900.0002	F				6.000.000			6.000.000				
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		90			6.000.000			6.000.000				
			0	129	6.000.000			6.000.000				
PETRÓLEO					46.252.000			46.252.000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL					46.252.000			46.252.000				
09.052.0021.2799					46.252.000			46.252.000				
REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SETOR PETRÓLEO												
PROMOVER A REGULAÇÃO, A CONTRATAÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS INTEGRANTES DA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO.												
09.052.0021.2799.0001	F				46.252.000			46.252.000				
REGULAÇÃO, CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO		90			46.252.000			46.252.000				
			0	129	46.252.000			46.252.000				
					46.252.000			46.252.000				
TOTAL					58.905.272			52.252.000	6.653.272			
FISCAL					58.905.272			52.252.000	6.653.272			

## ANEXO II

ACRÉSCIMO

32000 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
32265 - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP

RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESDOBRAMENTO	FONTES
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	FIS		58.905.272
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	FIS		57.859.644
1330.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	FIS		57.859.644
1334.00.00	RECEITA DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL	FIS		57.859.644
1334.01.00	BÔNUS DE ASSINATURA DE CONTRATO DE CONCESSÃO	FIS	13.518.608	
1334.02.00	PAGAMENTO PELA RETENÇÃO DE ÁREA PARA EXPLORAÇÃO OU PRODUÇÃO	FIS	44.341.036	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FIS		1.045.628
1770.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FIS		1.045.628
1711.01.99	TRANSFERÊNCIA DE OUTROS RECURSOS DO TESOUREO NACIONAL	FIS	1.045.628	
TOTAL FISCAL				58.905.272

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI Nº 9.598, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União  
para o exercício financeiro de 1998.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

## PARECER

PARECER Nº 47, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1998 (nº 2.749 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos no Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e no Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

RELATORA: Senadora REGINA ASSUMPCÃO

### I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1998 (nº 2.749, de 1997, na Câmara dos Deputados), de autoria do Poder Executivo, que *“dispõe sobre a criação e extinção de cargos no Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e no Instituto Nacional de Propriedade Industrial”*.

O projeto sob exame cria 140 cargos efetivos no âmbito das carreiras da área de Ciência e Tecnologia, todos de nível superior, sendo sete de Pesquisador e 73 de Tecnologista no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, e 32 de Pesquisador e 28 de Tecnologista no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, ambas autarquias vinculadas ao Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo.

A proposição promove, ainda, a extinção de 160 cargos no INMETRO e 65 no INPI.

Esclarecem os Senhores Ministros de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado e da Indústria, do Comércio e do Turismo, na Exposição de Motivos que acompanha a proposta, que *“a criação dos referidos cargos faz-se*

*necessária, uma vez que os mencionados órgãos há muito vêm padecendo da exigüidade de mão-de-obra especializada para desempenhar as atividades de competência de suas áreas finalísticas” e que a extinção de cargos determinada pelo projeto destina-se a compensar as despesas decorrentes da medida.*

Aprovada na Câmara dos Deputados, vem a proposição à revisão desta Câmara Alta, onde não recebeu emendas no prazo regimental.

É o relatório.

## II – VOTO DA RELATORA

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei em tela, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária da União, de iniciativa privativa do Presidente da República, *ex vi* dos arts. 48, X, e 61, § 1º, “a”, da Constituição Federal.

No que diz respeito à juridicidade e técnica legislativa, não há reparos.

Quanto ao mérito, a proposição merece, também, ser acolhida. O avanço tecnológico e a globalização da economia elevaram as atividades desempenhadas pelo INMETRO e pelo INPI, dentre as mais importantes no âmbito da política industrial do Estado brasileiro. Não é possível, hoje, sem a adequada certificação industrial e controle patentário, garantir-se a integração do País na economia mundial, ao mesmo tempo em que se asseguram os direitos do consumidor a um produto de qualidade e do criador aos resultados de sua criação.

Desta forma, impõe-se dar condições às duas entidades para desempenhar a contento as suas fundamentais missões institucionais.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1998, na forma do aprovado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 28 de janeiro de 1998.

*[Handwritten Signature]* Presidente  
Bernardo Cabral

*[Handwritten Signature]* Relatora  
Senadora Regina Assunção

*[Handwritten Signature]* Leonel Paiva

*[Handwritten Signature]* Lucio Alcântara

*[Handwritten Signature]* Leomar Quintanilha

*[Handwritten Signature]* José Fogaca

*[Handwritten Signature]* José Eduardo Dutra

*[Handwritten Signature]* Romeu Tuma

*[Handwritten Signature]* José Bianco

*[Handwritten Signature]* Ramez Tebet

*[Handwritten Signature]* Pedro Simon

*[Handwritten Signature]* Francelino Pereira

*[Handwritten Signature]* Antonio Carlos Valadares

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

República Federativa do Brasil

# Constituição

.....  
**Art. 48.** Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas;

.....  
**Art. 61.** A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os Projetos de Lei nºs. 1 e 2, de 1998-CN, constantes de mensagens presidenciais lidas anteriormente, serão despachados à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para a tramitação dos projetos:

até 2-2 – publicação e distribuição de avulsos;

até 10-2 – prazo final para apresentação de emendas;

até 15-2 – publicação e distribuição de avulsos das emendas;

até 25-2 – encaminhamento do parecer final a Mesa do Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – O Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1998 (nº 2.749/97, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos no Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

OF. GLPMDB Nº 21/98

Brasília, 27 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador José Saad, como membro Titular, nas Comissões de Assuntos Econômicos, Fiscalização e Controle, e como membro Suplente, nas Comissões de Educação e Assuntos Sociais, em substituição ao Senador Onofre Quinan.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração. – Senador **Jader Barbalho**, Líder do PMDB.

OF. GLPMDB Nº 23/98

Brasília, 27 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador José Saad, como membro Titular, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos

Públicos e Fiscalização, em substituição ao Senador Onofre Quinan, ficando a mesma assim constituída:

#### Titulares

Senador Ney Suassuma

Senador Flaviano Melo

Senadora Marluce Pinto

Senador Carlos Bezerra

Senador José Saad

Senador Jader Barbalho

#### Suplentes

Senador Fernando Bezerra

Senador Casildo Maldaner

Renovo, na oportunidade, votos de apreço e consideração – **Jader Barbalho**, – Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência designa o Senador José Saad para integrar as Comissões a que se refere a Liderança do PMDB, nos termos dos expedientes que acabam de ser lidos.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº 150-L-PFL/98

Brasília, 15 de janeiro de 1998

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência Deputado João Ribeiro para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista destinada a emitir parecer à Medida Provisória nº 1.592-3, de 8 de janeiro de 1998, que "Extingue a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRAS, e dá outras providências", em substituição ao Deputado Melquíades Neto.

Atenciosamente, – Deputado **Inocência Oliveira**, Líder do PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 20, DE 1998

**Altera a competência funcional dos Juizados Especiais Cíveis regulada no art. 3º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que "dispõe sobre os Juizados Cíveis e Criminais, e dá outras providências".**

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Juizado Especial Cível tem competência funcional obrigatória para conciliação, processo e julgamento das causas cíveis de menor complexidade e cujo valor não excede a quarenta vezes o salário mínimo, bem como:

I – as enumeradas no art. 275, inciso II, do Código de Processo Civil, de valor não excedente ao estabelecido no **caput** deste artigo;

II – as ações de despejo para uso próprio, cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo;

III – As ações possessórias sobre bens imóveis de valor não excedente ao fixado no **caput** deste artigo.

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º O ajuizamento da ação segundo o procedimento previsto nesta lei importará em renúncia ao crédito excedente ao limite estabelecido neste artigo, excetuada a hipótese de conciliação."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A Competência destina-se a dividir o trabalho jurisdicional, delimitar e circunscrever o poder do aplicador da lei para atuar em determinados casos e hipóteses. A competência é critério que se destina a distribuir a jurisdição entre as diversas justiças e os vários magistrados que as integram.

Os Juizados Especiais Cíveis e Criminais são órgãos da Justiça Ordinária, juntamente com os Tribunais de Justiça, Tribunais de Alçada e os Juizes singulares.

A competência funcional é também fixada para os membros de um mesmo tribunal, entre os seus pares, mediante a distribuição e especificação das tarefas e atribuições dos seus respectivos juizes, das turmas e câmaras. A competência funcional encontra-se estampada, precipuamente, nas leis de organização judiciária dos Estados e do Distrito Federal.

É de se reconhecer que a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que instituiu os Juizados Especiais Cíveis, trouxe severa controvérsia, tanto na doutrina, como na jurisprudência, em termos de

competência funcional. Entendem alguns que a competência dos Juizados Especiais Cíveis é obrigatória, absoluta, gerando nulidade o julgamento, por outro órgão, das causas que lhes são atribuídas, senão pelo próprio Juizado competente. Outros, ao contrário sustentam que a competência dos Juizados é relativa, é opcional.

A competência funcional do Juizado Especial Cível sendo relativa, cabe ao autor da causa do direito de optar ou não pelo processamento por meio desse órgão da Justiça Ordinária.

A corrente doutrinária que entende que a competência funcional dos Juizados Especiais Cíveis é relativa equiparam tais Juizados aos anteriores chamados de "Juizados de Pequenas Causas", que não dispunham de jurisdição e por isso eram apenas uma opção do autor, anterior ao ingresso à Justiça propriamente dita.

Entendem, ainda, aqueles que se posicionam a favor da tese da competência funcional relativa, que se trata apenas de uma tutela jurisdicional diferenciada, que visa a oferecer justiça participativa, aderente e rápida, sendo opção do autor entre as duas espécies de processos, tanto aquele que tramita perante as varas comuns, quanto aquele que segue o seu curso nos juizados especiais.

Entretanto, é de se reconhecer que a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, criou um novo órgão de Justiça Ordinária, destinado a apreciar causas de menor complexidade, entre estas as causas cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo.

Por ser o Juizado Especial Cível um órgão da Justiça Ordinária inadmissível será o pretendido direito de opção pelo Juízo Comum, devendo-se firmar a competência por critérios objetivos, a salvo da conveniência pessoal do autor.

Assim é que as competências pelo valor da causa e pela matéria impõem-se como critérios objetivos, seja de forma quantitativa, seja de modo qualitativo. Havendo critérios objetivos de fiscalização de competência, não mais se poderá permitir às partes, especialmente ao autor, a escolha da Justiça Comum ou do Juizado Especial. Firma-se, assim, como obrigatória, a competência funcional desses Juizados.

Merecem registro outras implicações da possibilidade de escolha outorgada ao autor. Assim é que escolhendo o autor o juiz monocrático estaria ele escolhendo também o respectivo tribunal, na hipótese de recursos contra a sentença, redundando em privilégio para uma das partes, o autor, em detrimento da outra, o réu, que somente poderá a tudo assistir passivamente e com prejuízo para a sua própria defesa.

Registre-se que o Juizado não é um "novo rito", ou uma nova forma de se processar uma ação, mas um órgão de poder, que exerce uma tutela jurisdicional diferenciada e autônoma. A escolha do autor não recai sobre o rito célebre, mas sobre o órgão julgador propriamente dito, o que repugna à técnica processual e aos princípios que informam o processo judicial.

É de se reconhecer que na escolha de um rito processual ou outro, as partes terão o mesmo juiz e o mesmo tribunal, mas isso não ocorrerá, caso se continue a permitir ao autor o direito de optar por um dos órgãos judiciários.

O Juizado Especial Cível, sendo um órgão da Justiça Ordinária, deve ter estrutura própria, haja vista que o processamento das causas tem prazos diferenciados, o número de testemunhas é limitado, os recursos são restritos, é vedada a ação rescisória, não se podendo dar tratamento diferenciado a pessoas em situações idênticas.

Os Juizados Especiais devem garantir o tratamento igualitário das partes e a liberdade do cidadão, pois foram criados com o objetivo de viabilizar a rápida procura da verdade, possibilitando a prestação jurisdicional ágil, propiciando decisões lógicas e com equidade, com tratamento efetivo das demandas em base conciliatória e justa.

Os princípios gerais do Direito, consubstanciados no "devido processo legal", na "igualdade das partes perante a lei" e na "ampla defesa" merecem ser respeitados em toda e qualquer hipótese e circunstância. O Estado de Direito exige que sejam estes princípios basilares respeitados, embora se busque o aperfeiçoamento e a modernidade do processo e da própria Justiça.

Verifica-se, outrossim, que tais princípios estão estampados na Magna Carta, nos incisos nº XXXV, LIII, LIV e LV do art. 5º

Por todo o exposto, a competência definida no art. 3º da Lei nº 9.099/95 é objetiva, por estar assentada em critérios de matéria, valor e condição da pessoa, não se submetendo à vontade das partes. Assim, revela-se obrigatória a jurisdição para as causas nela versadas, o que exclui a possibilidade de opção do autor, ressalvada a hipótese do § 3º do art. 3º, da Lei nº 9.099/95.

Em razão de se tratar de competência funcional absoluta, merece ser modificado o *caput* do art. 3º da citada Lei nº 9.099/95.

Por outro lado, as causas cíveis de menor complexidade, enumeradas nos incisos II e III do art. 3º da Lei nº 9.099/95, não estão sujeitas ao valor limite de 40 (quarenta) vezes o salário mínimo. Isto

porque a lei se refere a este valor apenas nos incisos I e IV, deixando em aberto o valor das causas cíveis enumeradas no art. 275, inciso II, do CPC e das ações de despejo para uso próprio.

É de se reconhecer que a Lei nº 9.099/95 não revogou o art. 275, II, do Código de Processo Civil. Por outro lado, a Lei nº 9.245, de 26 de dezembro de 1995, que substituiu o rito sumaríssimo pelo "sumário", igualmente não revogou o inc. II do art. 3º da Lei dos Juizados Especiais Cíveis.

Registre-se que permanecem essas ações de "rito sumário" no Juízo Comum, para os casos em que o autor seja pessoa jurídica ou esteja, por qualquer motivo, ausente ou incapaz, ou impossibilitado de ingressar no "Juízo Especial Cível".

Estando em vigor o rito sumário, que atende rapidamente às citadas causas, independentemente do valor das mesmas, necessário se faz limitar o valor destas para o Juizado, mediante o estabelecimento de um valor limite balizador, para os incisos II e III do art. 3º da Lei nº 9.099/95.

Assim sendo, o *caput* do art. 3º da Lei nº 9.099/95 deverá ser alterado, para estabelecer o limite de até 40 (quarenta) salários mínimos para todas as causas dos Juizados, esclarecendo e tornando indubitosa a competência dessa Justiça.

Os incisos do art. 3º devem ser reenumerados e aditada a expressão que limita o valor das causas até 40 (quarenta) salários mínimos.

É necessário, portanto, que se aprimore os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, delimitando as suas competências, com rigor técnico-jurídico, para evitar conflitos de competência e atribuição.

Tomada obrigatória a competência dos juizados para as causas de até 40 (quarenta) salários mínimos e para outras de relativa complexidade de valor não excedente ao limite referido, estaremos contribuindo para o aprimoramento desse órgão do Poder Judiciário, que são os Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

Assim tenho a certeza de contar com os meus ilustres Pares para a aprovação deste Projeto, que certamente contribuirá para o aperfeiçoamento da tarefa do Estado de distribuir Justiça.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. —  
Senador **Bernardo Cabral**.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.099, DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

**Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e dá outras providências.**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....  
.....  
**CAPÍTULO I  
Dos Direitos e Deveres  
Individuais e Coletivos**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes.

.....  
XXXV – a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

.....  
LIII – ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

.....  
*(A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)*

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 21, DE 1998**

**Dispõe sobre a observância de prazos processuais por Juizes, membros do Ministério Público e advogados.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os prazos processuais, estabelecidos em lei, serão igualmente observados por Juizes, membros do Ministério Público e Advogados.

§ 1º Somente em caráter excepcional, e mediante justificativa aceitável, poderão os Juizes dilatar os prazos a que estejam sujeitos.

§ 2º A inobservância dos prazos processuais, ainda que justificada, quando prejudicial à parte, ao litisconsorciado, ou ao terceiro interessado na lide, sujeita os responsáveis à reparação de danos através da ação própria.

Art. 2º A inobservância, pelos Juizes, do disposto no art. 35, inciso II e III, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979; Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; e pelos Advogados, nos artigos 32 e 33 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, será registrada nos assentamentos funcionais, quan-

to aos primeiros, e nos da entidade de classe, quanto aos Advogados, nas três hipóteses, a título de censura.

Parágrafo único. A conduta processual incompatível com o exercício funcional relativamente aos prazos, registrados na forma deste artigo, implica, para os Magistrados e membros do Ministério Público, exclusão dos respectivos nomes, por um ano, na lista de promoção, e para os Advogados, se requerida pela parte, a sanção disciplinar prevista no inciso I do artigo 35 do Estatuto da Advocacia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, prevê, em seu art. 35, inciso II, que os Magistrados, não poderão exceder injustificadamente os prazos para sentenciar ou despachar. No inciso III do mesmo artigo, inclui-se, igualmente, como dever dos Magistrados, o de determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais.

No mesmo sentido, a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, no art. 236, inciso I, prescreve, em respeito à dignidade das funções, e à da Justiça, que os membros do Ministério Público da União e, extensivamente, os dos Estados e do Distrito Federal, devem observar e cumprir os prazos legais.

Os advogados, por seu turno, se não atentarem para os prazos, sujeitam seus representantes à sucumbência processual, sendo essa uma das razões pela qual o novo Estatuto da Advocacia, versado na Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, através dos arts. 31 a 43, estabelece sanções que incluem a censura, a suspensão e exclusão, até a multa, sem prejuízo da ação própria, de reparação de danos, contra o advogado faltoso.

O que se observa na prática é que os Magistrados e membros do Ministério Público não atentam, como deveriam, para as exigências legais, porquanto a preclusão temporal só ocorre em relação aos interesses diretos dos Advogados e de seus representantes. Nenhum prejuízo advém, com o retardamento processual, para os Magistrados ou membros do Ministério Público. Constata-se, assim, flagrante injustiça em relação às partes, que obtêm a prestação jurisdicional tardiamente e, quase sempre, com desgaste do resultado, seja qual for, fato que enseja, entre os brasileiros, o sentimento de precariedade da Justiça.

Consideradas as condições oferecidas pela União e pelos Estados, que incluem repartições e serventias cartoriais, equipamentos, iluminação e transportes, tanto à Judicatura quanto aos membros do Ministério Público, sempre no limite do possível ao País, e considerando ainda que esses benefícios não são extensivos aos Advogados, pois estes têm que prover todas as necessidades do seus escritórios, embora se qualifiquem como colaboradores essenciais à Justiça, conclui-se ser inaceitável que somente estes últimos, exatamente, tenham que cumprir os prazos processuais estabelecidos em lei.

Em países como a Itália, os juízes são passíveis de ações indenizatórias por negligência. Nos Estados Unidos da América a prestação jurisdicional tem prazo certo, notadamente, porque de fato, ali se observa o princípio da oralidade processual, também adotado no Brasil, mas aqui inobservado. Naqueles dois países, tomados como exemplos dentre tantos outros, os advogados dispõem de salas nos Tribunais e recebem cortesias dispensadas aos Magistrados e Procuradores Públicos. Aqui, sem quaisquer vantagens, são os únicos a responder por eventuais perdas de prazo.

Do exposto, pede-se aos ilustres Pares que atentem para a necessidade de que se instale entre nós o Direito justo, que se inicia pela observância dos preceitos legais relativos aos prazos, a todos impostos.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. –  
Senador **Odacir Soares**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA  
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 35,  
DE 14 DE MARÇO DE 1979**

**Dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional**

**Art. 35. São deveres do Magistrado:**

I – cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício;

II – não exceder injustificadamente os prazos para sentenciar ou despachar;

III – determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais;

IV – tratar com urbanidade as partes, os membros do Ministério Público, os advogados, as testemunhas, os funcionários e auxiliares da Justiça, e atender aos que o procurarem, a qualquer momento, quando se trate de providência que reclame e possibilite solução de urgência;

V – residir na sede da Comarca, salvo autorização do órgão disciplinar a que estiver subordinado;

VI – comparecer pontualmente à hora de iniciar-se o expediente ou a sessão e não se ausentar injustificadamente antes de seu término;

VII – Exercer assídua fiscalização sobre os subordinados, especialmente no que se refere à cobrança de custas e emolumentos, embora não haja reclamação das partes;

VIII – manter conduta irrepreensível na vida pública e particular.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 75,  
DE 20 DE MAIO DE 1993**

**Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União.**

**LEI Nº 8.906; DE 4 DE JULHO DE 1994**

**Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB**

**Art. 32.** O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

**Parágrafo único.** Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

**Art. 33.** O advogado obriga-se a cumprir rigorosamente os deveres consignados no Código de Ética e Disciplina.

**Parágrafo único.** O Código de Ética e Disciplina regula os deveres do advogado para com a comunidade, o cliente, o outro profissional e, ainda, a publicidade, a recusa do patrocínio, o dever de assistência jurídica, o dever geral de urbanidade e os respectivos procedimentos disciplinares.

**Estatuto da Advocacia**

**Art. 35.** As sanções disciplinares consistem em:

I – censura;

II – suspensão;

III – exclusão;

IV – multa.

**Parágrafo único.** As sanções devem constar dos assentamentos do inscrito, após o trânsito em julgado da decisão, não podendo ser objeto de publicidade e de censura.

*(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Os projetos serão publicados e remetidos à Comissão competente, devendo iniciar suas tramitações a partir do dia 16 de fevereiro vindouro.

Há oradores inscritos.

**A SRA. JÚNIA MARISE** (Bloco/PDT – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, de interesse partidário, na forma do Regimento.

**A SRA. JÚNIA MARISE** (Bloco/PDT – MG. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, inicialmente, gostaria de trazer a esta Casa um registro que considero dos mais importantes, tendo em vista a matéria que esta Casa começa a debater hoje: a regulamentação das rádios comunitárias em todo o País.

Durante todo o período de tramitação desse projeto no Congresso Nacional, tivemos a oportunidade de debater essa questão com as nossas comunidades, associações comunitárias e entidades, recolhendo, portanto, as manifestações de todos aqueles que se empenham neste País para que se possa dar legalidade e implementação, em caráter permanente, das rádios comunitárias.

Cito um exemplo do meu Estado, Minas Gerais, na Capital, Belo Horizonte. A experiência iniciada em 1981 pela Rádio Favela é por todos conhecida na nossa cidade. Ela está instalada na Vila Fátima, mais conhecida como Favela do Cafezal. O jornal *Hoje em Dia* teve a oportunidade de fazer uma grande reportagem mostrando, exatamente, a importância da comunicação e da Rádio Favela, na Vila do Cafezal, em Belo Horizonte. É uma emissora que faz campanhas educativas de prevenção contra as drogas, com relação à AIDS, ou seja, é a manifestação daquela comunidade com relação aos problemas que lhes dizem respeito. Também temos emissoras comunitárias no interior do nosso Estado. No ano passado, por exemplo, tais rádios tiveram a oportunidade única de possibilitar o debate da questão da municipalização do ensino, que estava sendo discutido pela Câmara de Vereadores. Foi através da rádio comunitária que a comunidade teve a oportunidade de ser melhor informada, pois os debates da Câmara de Vereadores foram transmitidos por aquela emissora de radiodifusão modulada.

Portanto, no momento em que debatemos essa questão, apresentei três emendas, buscando o aperfeiçoamento desse projeto. Acredito que temos, hoje, seguramente, a grande responsabilidade de proporcionar a legalização das rádios comunitárias. Vários e vários casos têm acontecido no País. As nossas autoridades policiais, colocando a questão como se estivessem cumprindo a lei, fecharam as rádios comunitárias e, até mesmo, confiscaram seus equipamentos.

Neste momento, quero trazer a nossa manifestação. Tivemos a oportunidade de abordar essa questão da tribuna do Senado, no ano passado, e retomamos, nesta oportunidade, por considerar que é de fundamental importância, para o nosso País, a instalação e o funcionamento das rádios comunitárias. O projeto pode ser melhor debatido; temos condições de aperfeiçoá-lo e, assim, interpretar o sentimento das nossas comunidades.

Sei, por intermédio da tribuna das rádios comunitárias, que a nossa população terá oportunidade de, por exemplo, falar do problema de sua rua, do problema da rede de esgoto, da rede de água, da iluminação pública, do posto de saúde que não funciona bem, trazendo, inclusive, informações da comunidade com relação a acontecimentos, a missas de ação de graças, a todos os eventos de igrejas, não só católicas, mas também evangélicas. Enfim, o que levou o Congresso Nacional e o Governo Federal a debater essa questão e a permitir a instalação de rádios comunitárias foi o espírito de fazer com que a nossa comunidade possa ser melhor informada de todas as questões que dizem respeito, principalmente, a ela.

Quero dizer, também, que existe outro sentido muito amplo, que é o sentido da cidadania; da cidadania de nosso povo. Da forma como entendemos que as rádios comunitárias poderão exercer esse papel; elas terão, também, um papel muito importante, que é o de poder assegurar à população, à comunidade dos bairros onde as rádios comunitárias serão instaladas, o seu papel de cidadania.

Assim, solicito à Mesa que seja publicado na íntegra o nosso pronunciamento, bem como tabela anexa contendo dados sobre municípios de Minas Gerais. Muito obrigada.

*(SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DA SENADORA JÚNIA MARISE:)*

*Discurso pronunciado pela Senadora Júnia Marise em defesa da Rádio Comunitária:*

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, uma das características marcantes de nosso século é a extraordinária força adquirida pelos meios de comunicação social. Eles passaram a ser essenciais nesta época de transformações aceleradas, de inusitado avanço tecnológico, de flagrante urbanização da sociedade, aspectos que, ao lado de muitos outros, conferem à civilização contemporânea absoluta singularidade.

As condições gerais de vida apresentadas pelo século XX refletem as agudas modificações processadas na economia, a partir de meados do século XVIII, com a Revolução Industrial. Nas formas de produção – que, por sua vez, são continuamente aperfeiçoadas – criaram novos hábitos de consumo e um novo tipo de demanda, por parte da sociedade.

Assim, em vez do silencioso recolhimento, típico das sociedades rurais, a nova sociedade gerada pela industrialização — urbana por definição — exige e requer o pleno funcionamento dos chamados equipamentos urbanos: educação, saúde, moradia, transporte, trabalho, cultura, lazer, entre tantos outros. É o próprio espírito de cidadania que, em nosso tempo, ganha maior densidade e latitude, fazendo com que as pessoas deixem de ser meros habitantes de uma comunidade para se transformar em agentes de sua própria História.

Faço esses comentários, a propósito de um tema que, tramitando no Congresso Nacional há algum tempo, está a exigir nossa melhor atenção e, mais que isso, nosso esforço no sentido de vê-lo legalizado o quanto antes. Refiro-me ao serviço de radiodifusão comunitária, assunto hoje presente na vida quotidiana de todo o País e que está na pauta da decisão do Senado Federal.

Não há argumento algum capaz de justificar a não-regulamentação desse tipo de veículo de comunicação social. Em sua imensa maioria, as chamadas rádios comunitárias, transmitindo em frequência modulada e com relativamente baixa potência, desempenham um papel extraordinário de valorização da cidadania. Elas não apenas atuam na área do entretenimento, mas vão muito além: prestam serviço da melhor qualidade, informando, debatendo questões vitais para a vida da comunidade, dando vez e voz ao cidadão comum.

Tenho inúmeros exemplos do que vem ocorrendo em meu Estado, os quais, obviamente, conheço de perto. Na capital mineira, a experiência iniciada em 1981 pela Rádio Favela é por todos conhecida e admirada. Instalada na Vila Fátima, mais conhecida por Favela do Cafezal, a emissora, como bem assinalou o jornal **Hoje em Dia**, em reportagem publicada no último dia 30 de novembro, "transmite sua programação para a comunidade onde está localizada e desenvolve um trabalho importante, especialmente para a população mais carente. Faz campanhas de prevenção ao uso de drogas, ensina como evitar a Aids e outras doenças e até mesmo conselhos úteis são veiculados em sua programação. Transformou-se no instrumento de comunicação comunitária da população daquele bairro".

Que não se pense ser esse um tipo de experiência restrito aos grandes centros. Com extrema capilaridade, a radiodifusão comunitária vai abrindo espaço por toda parte, atingindo minúsculas comunidades em nosso País. Em Minas Gerais, por exemplo, temos notícia de emissoras comunitárias espalhadas por pequenas cidades e que, tal como a Rádio Favela de Belo Horizonte, prestam relevante serviço ao público e à comunidade.

Entre centenas de outros, gostaria de citar um episódio ilustrativo do que acabo de mencionar.

Numa pequena cidade mineira, encravada entre as montanhas da Zona da Mata, Guidoval, a emissora comunitária local foi decisiva para a aprovação, há cerca de um mês, pela Câmara de Vereadores, da lei autorizando a municipalização das primeiras séries do ensino fundamental. Ante as opiniões contraditórias, a falta de informação, a rádio comunitária concentrou, por alguns dias, toda sua programação no palpitante assunto. Até mesmo transmissão direta dos debates entre os vereadores foi realizada, de modo a que a população, bem informada, pudesse posicionar-se frente ao polêmico assunto.

Eis dois, exemplos de emissoras comunitárias que, atuando em universos tão distintos, acabam por desempenhar semelhante função social. Tanto quanto os aqui mencionados, seguramente centenas de outros poderão ser encontrados pelo Brasil afora. Tudo isso reforça a tese de que essas emissoras precisam sair das sombras, algo que somente a lei poderá proporcionar.

Para concluir, faço minhas as palavras da Associação Nacional Evangélica de Radiodifusão Comunitária para quem "as rádios comunitárias, não tendo ainda sido regulamentadas pelo Congresso Nacional, vêm sendo vítimas da ação, no mínimo arbitrária, de órgãos governamentais que, assim agindo, se colocam à margem e acima da Lei".

Tal ação viola princípios de Direito, acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário e dispositivos constitucionais.

Não é possível, não é justo conviver com essa situação por mais tempo. Ao hipotecar minha integral solidariedade à causa da radiodifusão comunitária — por seu intrínseco valor, por seu eficiente trabalho de divulgação de informações do interesse da comunidade —, apresentei três emendas visando aperfeiçoar o Projeto em discussão nesta Casa.

É o mínimo que podemos fazer em prol de uma iniciativa que, brotada da sociedade, não tem outra finalidade senão a de servir à comunidade.

Se queremos todos, como acredito, a consolidação de uma cidadania plena, nada mais justo que apoiemos uma iniciativa como da radiodifusão comunitária. É o rádio assumindo um papel de relêvo para a construção de uma sociedade mais justa, mais informada, mais respeitada em seus direitos fundamentais. É o rádio repercutindo os anseios de pessoas que, quase sempre, não são ouvidas.

É o rádio ajudando o Brasil a edificar, com consciência, sua própria História, e sua cidadania.

Era o que tinha a dizer.

**(DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRª JÚNIA MARISE EM SEU PRONUNCIAMENTO:)**

Planaltina de Goiás	2.547,7	58.576	80	300
Santo Antônio do Descoberto	1.135,5	46.194	50	175
São João D'Aliança	3.339,5	5.962	160	370
Simolândia	344,0	6.053	270	465
Sítio D'Abadia	1.580,1	2.893	330	520
Valparaíso de Goiás	58,0	75.380	30	235
Vila Boa	1.068,0	2.720	190	370
Vila Propício	1.898,0	3.753	195	200

**MINAS GERAIS – MG**

MUNICÍPIO	ÁREA KM2	POPULAÇÃO	DISTÂNCIA APROXIMADA (KM)	
			BSB	CAP. ESTADUAL
Arinos	5.338,5	17.149	280	770
Bonfinópolis de Minas	2.100,0	6.611	310	560
Buritiz	5.238,1	19.796	245	870
Cabeceira Grande	1.135,5	5.407	240	650
Dom Bosco	814	4.078	280	550
Formoso	3.833,4	6.263	465	1.040
Natalândia	400,0	2.986	415	655
Paracatu	8.241,1	68.047	235	495
Pintópolis	1.412,0	5.692	380	700
Riachinho	1.190,0	7.942	325	645
Unai	10.119,9	65.216	180	590
Uruana de Minas	603,3	3.041	290	700
Urucua	3.704	7.222	360	650

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 1996.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – V. Ex<sup>a</sup> será atendida na forma regimental.

Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva, por vinte minutos.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>. e Srs. Senadores, quero, neste primeiro momento, louvar a iniciativa do Governo Federal e a preocupação do Ministério das Comunicações em regulamentar matéria de grande relevância, como é o caso das rádios comunitárias.

Entendo que iniciativas governamentais que possam beneficiar o povo brasileiro merecem, independentemente do fato de sermos Oposição, o nosso apoio. Mas, ao mesmo tempo em que louvo a iniciativa, é importante também não criarmos a ilusão de que o Projeto – que estaremos apreciando, hoje, neste Plenário – seja adequado aos objetivos de informação e comunicação das comunidades.

Durante todo esse tempo, procurei debater e discutir a matéria junto ao Relator, às comunidades interessadas e, por experiência e conhecimento próprio, busquei analisar com segurança, chegando a solicitar audiência com o Sr. Ministro Sérgio Motta – o que não foi possível, dada a sua enfermidade – no sentido de levantar a preocupação de garantir a qualidade da comunicação, da informação, regulamentando as rádios comunitárias por um princípio que penso ser fundamental: o direito à informação, pela democratização dos meios de comunicação. Por outro lado, as rádios comunitárias estavam sendo perseguidas, tendo apreendidos seus instrumentos e materiais de trabalho. Fomos procurados e solicitamos uma interferência do Poder Público. Cheguei a ouvir do Ministro Sérgio Motta que dependia muito mais de nós, no Congresso Nacional – Câmara e Senado – a votação desta matéria, para que S. Ex<sup>a</sup> pudesse inibir esse tipo de ação. Argumentei com o Ministro da época que essa ação significava um furto, pois se a rádio estava irregular que fosse fechada, mas os materiais apreendidos deveriam ser devolvidos depois. E ainda foram mandados para prisão algumas lideranças, trabalhadores da comunicação.

Apresentada essa preocupação, o Ministro solicitou o nosso apoio no sentido de agilizarmos a apreciação dessa matéria; assim, S. Ex<sup>a</sup> poderia, de imediato, resolver o problema.

Pois bem, procurei, inclusive, não apresentar nenhuma emenda que pudesse atrasar esse processo, mas foi impossível cumprir esse meu desejo na medida em que o texto do projeto está muito aquém

do objetivo do Presidente da República, na pessoa do seu Ministro Sérgio Motta.

Apresentei emendas na Comissão de Educação que não foram aprovadas pelo relator. Na ocasião, disse que o Relator estava, na verdade, atendendo um apelo político, porque deveria ter a consciência de que as minhas emendas eram pertinentes e iriam melhorar o projeto. Entretanto, a política que deveria sustentar não estava permitindo que, conscientemente, pudesse exercer o seu poder de Relator, e acatar as minhas emendas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este projeto, tão discutido na Câmara dos Deputados, chega a esta Casa pronto e acabado, sem condição de receber uma vírgula sequer. Sabemos da necessidade de avançarmos. O Ministro está aguardando uma decisão nossa.

Porém, não poderia deixar de me manifestar já que não quero ser responsável depois pela decisão que o Plenário tomará nesta tarde ao votar esta matéria sem dar as garantias.

Início com um dos artigos que, a meu ver, é muito relevante, qual seja a questão da censura camuflada sob o pano do proselitismo, conforme está colocado no projeto.

Ora, ou proselitismo mudou de conceito ou entenderei como proselitismo a idéia que eu, como protestante, passar através das rádios comunitárias de que Jesus cura, salva, batiza e levã para o Céu. Vou ser contestada, como militante que sou do Partido dos Trabalhadores, se disser que o Partido tem um projeto político e um programa melhor do que o partido x, y ou z. Será entendido como proselitismo também quando eu ocupar as rádios comunitárias para apresentar uma idéia ou informação que diz respeito a um determinado segmento que está sendo prejudicado pelo outro.

O conceito de comunidade como apresentado no projeto está distante da realidade da organização comunitária. Porque, no momento em que colocamos a proibição da formação de outros objetivos da rede, estamos trabalhando contra o bem-estar da comunidade. A comunidade é plural, tem vários segmentos ideológicos. Não queremos repetir ações retrógradas, ações abomináveis que impeçam a manifestação democrática dessas comunidades, porque estamos tendo limites no uso e na função. Mas é ledado engano pensar que estaremos a serviço da comunidade com a rádio comunitária de informação.

Acabamos de ouvir a Senadora Júnia Marise dizer que as rádios comunitárias são importantes – e são – e que elas servirão, em um determinado mo-

mento, para um morador avisar que está faltando água, que está faltando luz, que está faltando emprego. Mas ele vai dizer aquilo para um outro que também está desempregado, sem água e sem luz. Porque tanto a potência quanto a frequência da rádio não lhe dão condições para que outros possam ouvi-lo.

Quero abordar uma outra questão que me chamou a atenção. Dissemos que não poderemos admitir patrocínio. Como, então, poderemos instalar essa rádio comunitária? Não vamos brincar de rádio comunitária! As comunidades, pelo menos no Estado do Rio de Janeiro, que conheço, têm um funcionamento adequado há muitos e muitos anos; experiências trazidas das próprias igrejas, que lá funcionam na forma de grandes alto-falantes. Da forma como está no projeto, essas rádios não passarão de grandes alto-falantes; e, para isso, não precisamos de regulamentação, nem dessas rádios, porque as igrejas poderão desempenhar essa função. Falamos com o padre, falamos com o pastor, falamos com a mãe de santo. Quer comunicar que faleceu fulano? Eles comunicam! Mas não é esse o objetivo.

Estamos trabalhando esse processo de democratização para que haja um crescimento individual e coletivo, para que essas comunidades possam realmente exercer o seu papel, a fim de que sejam plenas, políticas e culturais.

A rádio comunitária nem sequer poderá propagar as manifestações culturais, porque ela não poderá, por exemplo, convidar a comunidade vizinha a participar de um ensaio de escola de samba. E tem mais: dependendo da extensão dessa comunidade, uma rádio sequer vai atendê-la, porque também há um dispositivo que diz que não poderá haver mais do que uma.

Ora, moro na cidade do Rio de Janeiro. Lá, existe a Favela da Rocinha, que é um Estado – ela pode ser comparada até a alguns países. Há ainda as Favelas do Jacarezinho, Mangueira e tantas outras. Não é possível! Precisaremos de 5 a 10 rádios funcionando para atingirmos o nosso objetivo.

Não posso me calar diante desse projeto, ainda que entenda a aflição que tomou conta de alguns segmentos que não querem a inclusão de nenhuma emenda, porque eles estão sendo perseguidos; as rádios estão sendo fechadas. Mas também é importante relatar o conteúdo desse projeto, porque, se não atender aos objetivos, não poderemos dar a contribuição que necessitamos.

Abordei também a necessidade de se criar uma comissão estadual, a fim de que se tenha uma

ajuda técnica para a implantação e a garantia de eficácia desse funcionamento.

— Temos rádios comunitárias que estão funcionando muito bem e que nada têm a ver com o chamado monopólio. É isso o que se quer evitar, que tenham qualidade, porque, nesse caso, estariam competindo com as chamadas rádios comerciais. Isso não é verdade, porque já funcionam e não há nenhuma competição. No entanto, não está havendo evolução nesse sentido, em função de que uma determinada comunidade tem esse instrumento de forma eficaz.

**O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO)** – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT – RJ)** – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Ernandes Amorim (PPB – RO)** – Nobre Senadora Benedita da Silva, V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão em relação à sua explanação. Ontem, eu estava participando da Comissão que discutia esse projeto e apresentei uma emenda, no sentido de que, nas cidades onde não houvesse rádio, principalmente na Região Norte, onde as distâncias entre as cidades ultrapassam 150Km, fossem implantadas rádios comunitárias com potência de 75 Watts. Naquele momento, o Relator, que provavelmente estava interessado em aceitar apenas voto ao projeto que chegou à Casa, rejeitou a emenda. Quando isso ocorreu, até me retirei da sala. Aliás, está havendo um problema muito sério nesta Casa: apenas alguns Senadores recebem projetos polêmicos para ser relatados, e o Relator não aceita emenda nenhuma. Lembro que V. Ex<sup>a</sup> apresentou 12, 13 ou 14 emendas, dentre elas algumas seriam importantes ser acatadas, e o Relator não quis, de maneira nenhuma, acatá-las. No entanto, aprova-se um projeto quase desnecessário, porque nada vale praticamente, não atende aos seus objetivos. Creio que isso tudo é medo de que se avance nesse monopólio existente no setor da comunicação, em relação as rádios e TVs. No meu Estado, por exemplo, dificilmente consigo falar em um programa de televisão ou em uma rádio. Na cidade onde moro – e já disse até que pertence a um Senador, a um Coléga –, já instalaram uma emissora de rádio há praticamente um ano; mas até hoje não consegui falar. Também na semana passada, para anunciar que eu iria visitar determinadas vilas ou cidades vizinhas para tratar de assunto de reforma agrária, eu me dirigi a uma outra emissora de rádio e não consegui mandar o aviso para aquelas comunidades. Por isso, há a necessidade de se fazer um trabalho mais sério em relação às rádios comuni-

tárias. V. Ex<sup>a</sup> está cheia de razão quanto à forma que está apresentada a matéria.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ)**  
 - Senador Erandes Amorim, agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e quero dizer-lhe que estamos apenas comungando as várias manifestações que já foram feitas. Fiz questão de trazer documento da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais a esse respeito, da Assembléia Legislativa de São Paulo e de outros Estados, como do Estado do Rio de Janeiro, que se tem manifestado em relação à regulamentação dessa matéria, porque, se houver uma vontade política de essa matéria atender verdadeiramente aos objetivos, nada impediria que pudéssemos manter as emendas e, num processo de urgência urgentíssima, fazer as mudanças necessárias para que se votasse o projeto. Acredito que poderíamos fazer isso sim, nesta convocação extraordinária, porque depende apenas de uma vontade política da base de sustentação do Governo e do diálogo com o mesmo acerca da necessidade da urgência.

Não posso acreditar que o abuso que estamos encontrando da Polícia que chega e, realmente, fecha as rádios comunitárias possa assustar - e tem assustado. Espero que, politicamente, possamos tomar uma decisão que considero acertada em relação aos objetivos.

É importante que possamos, inclusive, examinar os arts. 22 e 23 do PLC nº 50/97. Eles são inconstitucionais! Podemos fazer uma leitura da Constituição brasileira, no seu art. 5º, e ver, de fato, que eles são inconstitucionais. Até matérias inconstitucionais estamos votando! Não é possível que algo dessa natureza aconteça sem termos o tempo hábil para fazer uma intervenção ou sequer protestar, porque se trata de um rolo compressor.

Perdoem-me, mas, apesar de todo o respeito que eu possa ter pela base de sustentação governamental, isso é um rolo compressor. Não foi preciso discutir minha emenda. Elas foram apenas rejeitadas.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS)** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ)**  
 - Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Pedro Simon.

**O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS)** - É da maior importância esse pronunciamento que V. Ex<sup>a</sup> está fazendo no plenário. Ele trata de uma das matérias que deveriam ter maior aprofundamento nesta Casa. V. Ex<sup>a</sup>, principalmente em razão da sua convivência com os bairros, vilas e favelas do Rio de Janeiro, tem absoluta certeza e convicção do que significaria uma rádio comunitária usada em sua plenitude. Nosso grande desafio, querida Senadora, é a valoriza-

ção da participação e do trabalho da comunidade. Ainda ontem, votamos aqui o chamado trabalho voluntário. É uma pena que estejamos votando essa matéria sob outro ângulo, porque o projeto dá a entender que estamos votando uma lei que cria e facilita a implantação de rádios comunitárias. Não, estamos criando uma lei que praticamente fecha, estreita, inviabiliza o caminho daquilo que deveria ser, como diz V. Ex<sup>a</sup>, um trabalho sensacional dentro da comunidade, que prestaria serviços para a cultura, a educação, a formação, a orientação e o esclarecimento, e que não faria concorrência com as rádios tradicionais. Deveríamos permitir que se formassem, que tivessem vida, que tivessem alma, que tivessem sentimento as comunidades. O assunto não foi visto e debatido sob esse ângulo. Em primeiro lugar, não era matéria em regime de urgência. Em segundo lugar, era uma matéria que a comunidade deveria ter o direito de discutir. A Comissão deveria verificar como é o seu funcionamento, o que tem de certo, o que tem de errado e o que pode ser feito. É uma pena, minha brava Senadora, mas no Brasil estamos muito longe daquilo que significa valorizar o nosso povo e a nossa gente, dar condições para que possam subir, para que não fiquem na dependência apenas da rádio geral, das cadeias, dos grupos fechados, das quadrilhas, às vezes, quando se trata de vídeo. V. Ex<sup>a</sup> tem razão na exposição que faz, principalmente quando diz que a matéria é votada a toque de caixa e que os argumentos não convencem. Que pena, ilustre Senadora! Que pena falarmos na Câmara Alta da República e sabermos que a nossa voz não tem eco, não tem resposta, porque a votação não é feita baseada em convicção, mas em determinação! É claro que no Senado Federal há Partidos; é claro que somos a favor ou contra o Governo, é evidente que sim, não vamos fugir dessa realidade! Mas existem matérias, e esta é uma delas, em que a nossa consciência, a nossa disposição, a nossa vontade e o nosso desejo de acertar devem-nos orientar. E aqui se votou - como, aliás, aconteceu com outras matérias - a toque de caixa, na determinação e não na conscientização. V. Ex<sup>a</sup> tem razão, pois o projeto diz que estamos a regulamentar, dando a entender que estamos abrindo portas às rádios da comunidade. Na verdade, está-se querendo fechá-las. Como diz bem V. Ex<sup>a</sup>, querem reduzi-las a um alto-falante no topo da igreja. Já era assim; não era necessário aprovar-se o projeto. Meus cumprimentos e minha solidariedade ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ)**  
 - Agradeço o aparte, Senador Pedro Simon, que enriqueceu a minha manifestação. Sei que sempre

posso contar com V. Ex<sup>a</sup>, não apenas nas manifestações em plenário, mas na defesa do interesse popular.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge por vinte minutos.

**O SR. COUTINHO JORGE** (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, gostaria de tecer algumas considerações e análises a respeito do Relatório do INPE, divulgado na segunda-feira, sobre o desmatamento da Amazônia, cujo alto índice no ano de 1995 causou um grande impacto na imprensa brasileira.

Na condição de amazônida e alguém que procura estudar e compreender a beleza e a grandezça daquela região, e como ex-Ministro do Meio Ambiente no Governo do Presidente Itamar Franco, acredito ser importante lembrar o papel estratégico das florestas para o meio ambiente.

As florestas têm importância fundamental nas duas crises ambientais mais significativas de todo o globo: a perda da biodiversidade e o aquecimento da Terra. Na verdade, as florestas são essenciais para a manutenção do clima e da biodiversidade, que envolve fauna, flora e microorganismos, a proteção do solo, a geração e produção de recursos hídricos.

Hoje, por exemplo, enchentes e secas que ocorrem em várias regiões do mundo são, normalmente, produto do desmatamento de várias bacias hidrográficas. Se analisarmos rapidamente o processo de desmatamento mundial, constataremos que a Ásia, até agora, destruiu 88% de suas florestas; a Europa, 62%; a África e a América Latina, 45%. A América do Norte detém cerca de 40% de florestas, porém florestas artificiais – somente 5% são nativas. E há uma brutal diferença entre a biodiversidade de uma floresta nativa e a de uma floresta artificial.

No cenário mundial, o Brasil tem um papel importante, pois detém 30% das florestas tropicais do mundo. Considerando-se outros tipos de florestas – temperadas e outras –, o Brasil ocupa o terceiro lugar no mundo em florestas, atrás da Rússia e do Canadá, somente. Hoje, o Brasil é considerado um dos países que mais destróem a sua floresta.

Quero lembrar que tivemos uma mata fascinante do Nordeste até o Sul – a Mata Atlântica –, 93% da qual o Brasil destruiu, no seu processo de desenvolvimento, restando apenas 7%. Na época do Governo do Presidente Itamar Franco, tivemos a oportunidade de sugerir um decreto importante, na

tentativa de salvar o restante da Mata Atlântica. Até hoje, esse Decreto nº 750, editado em 1993, causa polêmica, mas através dele tentou-se minimizar os impactos negativos da exploração desenfreada da fantástica Mata Atlântica.

Em 1992, houve o primeiro grande encontro das Nações – a Conferência Rio-92 –, onde se discutiu o desenvolvimento sustentável do meio ambiente. Esse encontro teve como sede o Brasil, até então o grande vilão no que diz respeito às queimadas de suas florestas.

Na verdade, o INPE, àquela altura, procurou restabelecer a realidade de então. Publicou um relatório mostrando que a Amazônia detinha, ainda, 90% de sua floresta nativa.

Sr. Presidente, todas as decisões ali tomadas teriam um papel importante na mudança do comportamento mundial. Na Rio-92 aprovamos duas grandes convenções: a chamada Convenção da Biodiversidade, que trata sobretudo da fauna, da flora e dos microorganismos, e, em especial, a Convenção das Mudanças Climáticas, que tratava da redução do efeito estufa, que já traz graves seqüelas para a humanidade.

Recentemente, em Kyoto, houve um encontro mundial onde se procurou avaliar os efeitos e os resultados dessas convenções. A esse respeito, tive a oportunidade de fazer um pronunciamento neste Plenário. Mas aquilo que se decidiu em 1992 a respeito da emissão de gases tóxicos, por exemplo, que geram o efeito estufa, deveriam, no ano 2000, ser reduzidos aos níveis apresentados em 1990. Mas, lamentavelmente, praticamente poucos países cumpriram com os seus compromissos. Vejam V. Ex<sup>as</sup> que os maiores emissores de gases tóxicos são os países desenvolvidos, como os Estados Unidos, que despejam na atmosfera 36% de dióxido de carbono.

Sr. Presidente, qual o papel das florestas nesse contexto? Elas têm importância relevante, porque elas tem a atribuição de filtrar o ar, reduzindo o dióxido de carbono jogado na atmosfera. A medida que se destrói a floresta, reduz-se também a absorção desse gás tóxico. Essa destruição, portanto, levamos a um problema duplo.

Em Kyoto foi apresentado um relatório, de autoria de 2.000 cientistas de vários países e organismos mundiais, mostrando-nos que a emissão desses gases está levando a um superaquecimento da temperatura da Terra. Possivelmente, no século XXI, teremos inundações; aliás, já começou o degelo das calotas polares, em várias áreas costeiras, problemas de secas e de chuvas incontroláveis, desequilí-

brios nas correntes marítimas, como é o caso do El Niño, tudo isso dentro de uma lógica global. Naquela cidade do Japão decidiu-se o mínimo que se poderia fazer, pois não tiveram a coragem de assumir o que foi decidido na Conferência sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, em 1992.

Voltemos, portanto, à floresta, que tem um papel crucial e relevante no processo de redução desse impacto negativo do efeito estufa.

Quero lembrár que o dilema entre homem e natureza deixa de ser considerado, porque o impacto ambiental gera efeitos negativos irreparáveis, tanto no plano econômico como no social, disso não tenho dúvidas. A tese do desenvolvimento sustentável é básica, fundamental, ou seja, significa usar racionalmente e com lógica os recursos naturais não-renováveis. Significa dizer que o que devemos conservar e saber manejar com critério e lógica são os recursos naturais que a vida nos deu. Nesse sentido, a floresta tem um papel fundamental. É por isso que o INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais –, há dois dias, publicou e apresentou um relatório, com as presenças dos Ministros do Meio Ambiente, Gustavo Krause, e o da Ciência e Tecnologia, Israel Vargas. Todos ficaram atônitos com algumas informações. Passo a relembra as mais importantes.

Em 1995, o índice de desmatamento, ou seja, de desflorestamento, por qualquer causa, foi da ordem de 29.059 quilômetros quadrados. Recorde de toda a história. Nesse período, o INPE, através da utilização do Satélite Landsat, pesquisou toda a Região Amazônica. Isso significa o dobro do ocorrido em 1994, que foi em torno de 14 mil quilômetros quadrados.

Já em 1996, o mesmo relatório mostra que o índice de 29 mil quilômetros quadrados caiu para 18 mil quilômetros quadrados, com uma perspectiva de ser reduzido em 1997, face a uma série de medidas que o Governo Federal tem tomado nessa direção.

Lembro que a média anual do período de maior ocorrência de queimadas na Região Amazônica vai de 1978 a 1988, quando tivemos uma média anual de 21 mil quilômetros quadrados de queimadas. Nessa época, o Governo do Presidente José Sarney resolveu tomar uma série de medidas, como a reformulação da política de incentivo fiscal e a de criação de programas que trariam uma nova perspectiva, tendência essa perigosa, trazendo o desmatamento na Região Amazônica.

Em 1991 tivemos o baixo índice de 11 mil quilômetros quadrados. Tudo isso foi, em parte, produto da política de incentivos fiscais que, a partir da década

de 60, foi implantada na Amazônia. Aliás, faço questão de frisar sempre, que, em função de uma política de incentivo a implantação de projetos pecuários, praticamente a floresta foi dizimada para dar lugar à formação de pastagens.

Ao lado disso, a política praticada pelo Incra de há muito nos traz uma contradição, que hoje o Governo Federal tenta reformular. Ou seja, o Incra só aceitava como direito de posse reconhecida a área em que o desmatamento atingisse 50%. Há casos, na Amazônia, de empresários que não queriam destruir a floresta, mas, para ter o direito de posse, para ter o financiamento, o reconhecimento do Incra, precisavam destruir 50% de sua área. Era uma contradição. Havia uma boa intenção por um lado, mas trazia uma incoerência por outro. Hoje, o Governo Federal reconhece que deve rever essa política equivocada, que há muito tempo o Incra desenvolve no Brasil.

Os dados, por isso mesmo, mostram uma contradição também no perfil da destruição e do desflorestamento da Amazônia. Historicamente, em função da política de incentivos fiscais, houve as grandes queimadas e derrubadas. No entanto, em 1995, o INPE mostrou que, além de ser o maior índice de derrubada por quilômetro quadrado ocorrido na história – 29 mil quilômetros quadrados –, quase 50% são de desmatamentos em regiões com áreas inferiores a 50 hectares. Portanto, totalmente diferente da tendência histórica em relação a esse processo. O perfil daquele que destrói a floresta é outro. Não é só o grande empresário do passado, é também aquele homem que realmente precisa da terra para viver, para trabalhar, para produzir.

Pesquisas da Embrapa observam que foi durante o período de maior força do Plano Real, do desenvolvimento da área econômica, em 1995, que houve esse grande incremento de 29 mil quilômetros quadrados. Além de ter havido um período seco significativo em 1995. A Embrapa mostra também que a própria política de reforma agrária, o Movimento dos Sem-Terra e a busca legítima da terra contribuíram para tudo isso.

Quero lembrar que foi um ano diferente, mas que serviu para alertar-nos para muitas coisas. O levantamento feito pelo Satélite Landsat, por melhor visão que ele possa ter das várias áreas da Amazônia, não pode detectar, por exemplo, as áreas queimadas, as áreas que tiveram, mesmo de forma seletiva, cortada a sua madeira, criando vazios na floresta que interferirão na qualidade da biodiversidade e permitirão a existência de fogo que nenhum satélite pode detectar.

Portanto, a informação do INPE foi fundamental para que passássemos a repensar a Amazônia, a repensar as políticas, os programas, as propostas que estão sendo desenvolvidas para aquela região. É importantíssimo darmos um passo atrás e tomarmos uma série de decisões importantes. Não devemos nos esquecer nunca, como disse há pouco, de dois temas básicos a serem discutidos em relação aos recursos naturais, à floresta: a conservação, por um lado, e o manejo, por outro. Isto não quer dizer que deixaremos a floresta intocada. Devemos, realmente, manejá-la de forma racional e coerente e devemos conservá-la da melhor forma possível.

Quero lembrar o encontro mundial realizado na Venezuela, em 1992, no qual todos os especialistas em florestas chegaram à conclusão de que é fundamental que países do mundo todo conservem pelo menos 10% da floresta original existente, para que não tenhamos conseqüências irreparáveis no futuro da humanidade. Ficou definida essa meta, 10%, que não é muito para os países conservarem. Houve um acordo das grandes organizações ambientais do mundo, como, por exemplo, o WWF, os Amigos da Terra, o Greenpeace, das grandes entidades do Brasil e de órgãos como o Banco Mundial reconhecendo que esse é um indicador razoável que pelo menos permite manter a riqueza biológica da floresta, manter o bioma e a biodiversidade.

Ora, poucos países conseguem manter 10% da floresta original e o próprio Presidente da República afirmou – já o havia feito anteriormente, mas reafirmou – que, até o ano 2000, o Brasil tem que garantir a conservação de 10% das suas florestas, como um compromisso inquestionável e fundamental.

**A Sr<sup>a</sup> Marina Silva** (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. COUTINHO JORGE** (PSDB – PA) – Pois não. Ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, ilustre Senadora.

**A Sr<sup>a</sup> Marina Silva** (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade do aparte e parabéns por estar aqui debatendo o problema do desflorestamento da Amazônia, principalmente a luz dos acordos e compromissos internacionais resultantes dos trabalhos da Eco-92 e dos dados que foram anunciados pelo INPE, que mostram a cifra astronômica, em 1995, de 29 mil quilômetros quadrados, e, em 1996, de 18.161 quilômetros quadrados de áreas queimadas. São dados bastante preocupantes e que devem fazer que as autoridades e a sociedade de um modo geral, mas principalmente o Governo tome medidas eficazes para barrar o processo de desflorestamento na Amazônia. V. Ex<sup>a</sup> estava dizendo há

pouco que mudou o perfil daqueles que estão causando o desflorestamento. E realmente o INPE apresentou esse dado como algo a ser melhor averiguado, já que as fotografias apenas mostram que são pequenos focos, pequenas clareiras e não têm como tipificar se em grandes, em médias ou em pequenas propriedades, porque não dá para fazer essa interpretação. No entanto, ao fazer essa análise, não devemos ser movidos pela paixão, dizendo que se é o pequeno, vamos esconder, porque se trata do pequeno proprietário e não podemos falar dele. Não podemos fazer isso. Mas se é o pequeno, também não podemos responsabilizá-lo, porque ele foi deslocado das áreas onde existe pressão para a reforma agrária e levado para os assentamentos na Amazônia. Mais de 70% dos projetos de assentamento de colonização tradicional são na Amazônia, onde a pressão pela terra é diferente da do Sul e do Centro-Sul do País. Portanto, se houve orientação de reforma agrária para essa fronteira agrícola, ela é responsabilidade, em última instância, de quem a orientou e não daqueles que são os agentes, por conseqüência, do processo que está sendo debatido hoje. Este é um ponto. Por outro lado, penso que as medidas a serem tomadas não devem ser meramente as tradicionais medidas punitivas. Aliás, se ficarmos dependendo de medidas punitivas – V. Ex<sup>a</sup> deve estar acompanhando muito bem –, ficaremos de mãos atadas, porque a lei do crime ambiental – aprovada no Senado por unanimidade, num trabalho cansativo realizado pelo Senador Lúcio Alcântara e por mim, para o qual ouvimos a sociedade, juristas e o próprio Governo, e que será votada pela Câmara dos Deputados daqui a pouco – está sendo modificada. Estão sendo torpedeados 36 dos seus artigos, inclusive todos aqueles que poderiam ajudar, e muito, o Governo a evitar o processo de devastação da Floresta Amazônica. Medida provisória do Governo instituiu aumento da reserva legal de 80%, o que, agora, é apenas ficção, porque estão sendo retiradas as penalidades para os que a desrespeitam. A reserva legal foi posta na ilegalidade mesmo tendo o Governo feito constar do relatório do INPE que ela é a responsável, segundo as suas análises, pela diminuição do desflorestamento em 1996. Sabemos que, naquele ano, houve fatores naturais, como a chuva e outros, que fizeram que o processo de desflorestamento diminuísse.

**O SR. COUTINHO JORGE** (PSDB – PA) – Vou concluir, Sr. Presidente. Agradeço o aparte da ilustre Senadora Marina Silva, grande baluarte da área ambiental. Creio, nobre Senadora, que as suas considerações e inquietudes são as minhas também.

O relatório serviu de alerta. Vamos ter que aprofundar o estudo das causas e a mudança do perfil daqueles que, aparentemente, estão reduzindo a área florestal da Amazônia. Também tenho dúvidas muito grandes sobre isso.

Voltarei a este tema, porque ele merece ser discutido. Entre as medidas importantes que poderiam ser tomadas, além do compromisso de conservação de 10% das florestas nativas até o ano 2000 – acordo que o Presidente já avalizou e que é objetivo de todas as entidades ambientalistas do mundo –, está a criação de florestas nacionais. No meu entender, elas representam um dos instrumentos mais importantes para permitir o desenvolvimento sustentado da Amazônia e a conservação de áreas que devem ser intocadas, mas estudadas e pesquisadas; outras devem ser exploradas de forma racional, para manejo sustentado, com tecnologia moderna, com o controle do Governo.

Vastíssima como é a Amazônia, a forma como está sendo explorada, em termos econômicos, sobretudo para a indústria madeireira, torna absolutamente impossível qualquer controle. Mas, a médio prazo, utilizando as florestas nacionais para o manejo sustentado, controlado, poderemos mudar essa tendência.

Este tema é importante e relevante e pretendemos voltar a ele, Sr. Presidente, Sr<sup>as.</sup> e Srs. Senadores, para analisar cada uma das medidas mais importantes do Governo Federal baseadas no relatório do INPE sobre o desmatamento da Amazônia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Presidência prorroga a Hora do Expediente da presente sessão por 15 minutos, na forma permitida pelo Regimento da Casa.

Concedo a palavra ao Senador Otoniel Machado, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

**O SR. OTONIEL MACHADO** (PMDB – GO. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as.</sup> e Srs. Senadores, o processo democrático brasileiro vive momentos de absoluta reafirmação de sua vitalidade. Mais do que isso, o País consagra a opção definitiva pelo relacionamento político altamente civilizado, pela absoluta obediência aos mais caros princípios constitucionais, pelo respeito recíproco e convivência harmoniosa entre os três Poderes. Todos estes aspectos fundamentam a vida institucional moderna, que vai criando sólidas raízes nacionais.

O comentário vem a propósito da ascensão do Presidente da Câmara Federal, Deputado Michel Temer, à condição de Presidente interino do Brasil. Durante estes quatro dias, S. Ex<sup>a</sup> vem substituindo o titular Fernando Henrique Cardoso, que se encontra em viagem à Suíça. O Vice-Presidente Marco Maciel, por sua vez, cumpre missão oficial em seis países da América Central.

Ao contrário das conclusões imediatas, a presença de Michel Temer pela primeira vez no comando do Palácio do Planalto não deve ser analisada apenas como um ato de rotina administrativa. Avalio que Sua Excelência o Presidente Fernando Henrique Cardoso pretendeu, com seu gesto, fazer uma viva homenagem ao Congresso Nacional e, acima de tudo, dar uma demonstração pública de sua confiança no inter-relacionamento entre Executivo e Legislativo. Com isso, consagra-se a prática democrática, reafirma-se a opção pelos mais abrangentes padrões de governabilidade e aumenta-se a confiança em relação ao presente e ao futuro do País.

O Presidente interino da República é um dos membros mais valorosos dos quadros do PMDB. A despeito do cenário ainda de indefinições no Partido, Fernando Henrique Cardoso não titubeou em ceder seu lugar a Michel Temer nestes quatro dias. O PMDB, dessa forma, sente-se valorizado e plenamente consciente de suas elevadas responsabilidades em face dos destinos do Brasil.

Desta forma, Sr<sup>as.</sup> e Srs. Senadores, a presença de Michel Temer na Presidência da República tem uma simbologia política mais abrangente. Ele retrata o alto grau de maturidade das lideranças brasileiras. Ressalta um instante fértil de consolidação dos Partidos enquanto suportes maiores do edifício democrático. E destaca que o pluralismo é a base da evolução, desde que estejam sempre preservados os interesses maiores do País.

Não é necessário que aqui se reafirme a estatura moral e o elevado espírito público do Presidente Michel Temer. Na verdade, suas infinitas qualidades são do inteiro conhecimento da sociedade brasileira. Aprendemos a admirar sobretudo seu equilíbrio, seriedade e extrema dedicação às causas nacionais. É um defensor intransigente da justiça. Por isso mesmo, presta uma contribuição decisiva ao Brasil. E certamente continuará colaborando na empreitada que todos estabelecemos em prol das conquistas que resgatam a pesada dívida social que ainda vitima o País.

Como integrantes do PMDB, não poderíamos deixar de registrar este momento que marca a curta,

mas expressiva presença de Michel Temer na Presidência da República. É a oportunidade para que, mais uma vez, relatemos o papel desse importante Partido nos momentos cruciais da vida brasileira.

O PMDB, em sua caminhada, tem-se caracterizado como o Partido da responsabilidade, da ponderação, das posições cívicas e nacionais. O Partido tem sido, sobretudo, a expressão mais cristalina da sensibilidade popular, agindo com firmeza nos momentos mais delicados, sabendo ouvir o clamor que vem das ruas, interpretando a alma nacional e guiando-se em conformidade com os mais sagrados anseios do País.

Na realidade, o PMDB continua representando o verdadeiro sentimento brasileiro, mesmo que ainda não tenha, pela via direta, conquistado o Governo Federal.

Mais do que nunca, os rumos da sociedade brasileira apontam para posicionamentos mais claros do PMDB em relação ao seu futuro político. As eleições presidenciais, sem dúvida, podem gerar uma aliança positiva em favor do País, tendo como candidato comum o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Pessoalmente, considero prioritário que o próximo projeto nacional incorpore as teses programáticas defendidas pelo PMDB: a retomada dos investimentos; a interiorização do desenvolvimento industrial; o estabelecimento de uma clara política para o setor agrícola; a recuperação da infra-estrutura do País, especialmente na área de transportes; a busca conjunta de saídas eficazes para a crise na área da saúde; a ampliação das atividades educacionais; e o combate firme e sistemático ao desemprego.

O PMDB é, de fato, o Partido do Brasil. Essa legenda, que esculpiu o moderno estágio político do País, continuará em frente em suas memoráveis jornadas. Apostando nas transformações coletivas a partir da unidade e do trabalho de todos, apostando, sobretudo, na Nação brasileira, na sua indestrutível vocação para a prosperidade e o bem-comum.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo)** – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao nobre Senador Osmar Dias. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara para uma comunicação inadiável, por cinco minutos. (Pausa.)

Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

**A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC.** Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, quero referir-me à votação que será feita daqui a pouco. Eu gostaria que a Câmara dos Deputados não procedesse à votação da lei do crime ambiental.

Os Srs. Senadores tiveram oportunidade de aprovar, por unanimidade, um instrumento legal que dá ao Governo brasileiro condições de fazer que as leis ambientais possam valer e de disciplinar aqueles que contribuem para a degradação ambiental, gerando prejuízos já conhecidos de todos.

O Senador Lúcio Alcântara e eu, em parceria com juristas renomados e com entidades não-governamentais – inclusive houve a participação do próprio Ministério do Meio Ambiente, por meio do Ibama, e, em outra oportunidade, do Ministério da Justiça –, chegamos a elaborar um texto final que considero uma grande contribuição oferecida pelo Senado à sociedade brasileira. Os Srs. Deputados poderão aperfeiçoá-lo.

Lamentavelmente, em vez de melhorar os feitos – não fomos capazes de corrigi-los ou de evitá-los aqui no Senado –, a Câmara dos Deputados, com as modificações realizadas nos 36 artigos do projeto de lei, está fazendo uma verdadeira deformação no projeto, que, aliás, está ficando muito parecido com um projeto feito na época do Governo Collor, que foi enviado ao Congresso Nacional e que considero muito ruim. Graças aos debates já mencionados, conseguiu-se obter uma melhora significativa desse projeto.

Na negociação da lei ambiental, está havendo a prevalência dos interesses daqueles que causam a degradação ambiental e que pressionam o Governo neste momento para que diga o seguinte: "Vocês podem praticar crime ambiental, porque as autoridades brasileiras não oferecerão nenhum mecanismo jurídico ou nenhuma estrutura legal que ampare a ação administrativa do Governo para fazer frente ao processo de devastação que acontece em todos os níveis, na sociedade brasileira.

Acho fundamental que o Governo brasileiro pare para pensar no que está sendo feito: a votação às pressas da lei de crime ambiental. Tivemos muito tempo para debater essa matéria no Senado, mas, na Câmara dos Deputados, estão retirando uma série de artigos do projeto, fazendo com que a lei se transforme num verdadeiro Frankenstein. O Governo brasileiro poderia suspender a votação da matéria, iniciar um processo de negociação rápida com os setores interessados, com os Deputados que estão

discutindo a matéria, inclusive com as Lideranças do Governo, como o Senador Lúcio Alcântara e o Deputado Fábio Feldman. S. Ex<sup>a</sup> está imbuído do propósito de evitar que essa deformação jurídica seja aprovada na Câmara dos Deputados, com sérios prejuízos inclusive para os interesses do Governo, que quer tomar medidas contundentes em relação à devastação da Amazônia.

Neste momento, está sendo retirada a cláusula que proíbe a infração da reserva legal; e qualquer infração cometida não se constituirá em crime passível de punibilidade. Nesse caso, a reserva ilegal se transformará em legal.

Outras modificações estão sendo feitas, como, por exemplo, a retirada da responsabilidade para a pessoa jurídica, ficando essa responsabilidade apenas com a pessoa física. Assim, o maior responsável pela empresa não sofrerá punição direta, mas o gerente ou o funcionário. Trata-se de mais um prejuízo com relação ao que o Senado da República fez quando tratou da lei do crime ambiental. Existem inúmeros pontos relativos ao mérito, como, por exemplo: não constitui nenhum tipo de crime não cumprir a lei do reflorestamento. Ora, se não há culpabilidade, se não há como punir, então a lei se torna inócua, e não há por que o Governo ter a lei como referência para suas ações administrativas.

São inúmeras as modificações nesses 36 artigos que estão sendo negociados sob pressão, principalmente daqueles que promovem a devastação, principalmente daqueles que trabalham no setor agrícola. Não sei por que, no caso, o Governo está tão apressado em votar a lei sob uma pressão tão forte de setores que gostariam de se sentir muito à vontade para continuar praticando os mesmos danos que já vinham praticando, deixando, portanto, o Governo de mãos atadas, como acontece agora com o Ibama. Esse Instituto aplicou quase dois milhões de multas, mas essas não puderam ser recolhidas em função da ausência do instrumento legal.

É por essas e outras razões, Sr. Presidente, que defendemos seja suspensa essa votação e que se faça uma discussão à altura da que foi realizada aqui, no Senado, em que os Srs. Senadores, por unanimidade, aprovaram a lei que agora está sendo deformada na Câmara dos Deputados.

*Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP)** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, para uma comunicação inadiável.

**O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP)** Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, na semana passada, por unanimidade, o Senado Federal aprovou requerimento desejando votos de pleno êxito à visita de João Paulo II ao Presidente Fidel Castro, à nação cubana.

Felizmente, essa visita teve repercussão positiva extraordinária. Acredito que, para todo mundo, houve ali um avanço muito importante pelo fato de o povo cubano ter demonstrado boas-vindas a João Paulo II. Os meios de comunicação divulgaram intensamente todas as cerimônias e as palavras de João Paulo II.

Nós, naquele requerimento, havíamos apresentado algumas sugestões, dentre elas a de que o Governo brasileiro ajude – e tem condições para isso – a aproximação entre o Governo dos Estados Unidos e o de Cuba. E propusemos que o Ministro Edson Arantes do Nascimento, o Pelé, visite Cuba, convidado que foi, logo que expressou, ao tomar posse, o seu interesse em conhecer de perto como Cuba prepara tão bem os seus atletas, como, por exemplo, para disputar as Olimpíadas, onde tem tido excepcional desempenho.

Ontem, fiz uma visita ao Ministro Pelé, que diz concordar em acatar essa sugestão feita pelo Senado. Então, gostaria de fazer um registro: ainda hoje, por ocasião de sua visita ao Senado, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, à Comissão de Assuntos Sociais e às comissões que examinaram o projeto da Lei Pelé, ao sair, perguntado pela imprensa, o Ministro do Desporto afirmou que aceitaria o convite.

Sr. Presidente, o Ministro Edson Arantes do Nascimento é uma pessoa que consegue unir todos os povos, pela sua excepcional qualidade de esportista e como ser humano. Ele já desempenhou tantas vezes papel de aproximação dos povos quando foi à China, quando foi aos países da África, à Índia e assim por diante; ele levou o futebol para os Estados Unidos. E lembrando alguns fatos históricos, a política de aproximação dos Estados Unidos com a República Popular da China foi precedida do esporte, a diplomacia do pingue-pongue. Quando o Presidente Richard Nixon, que restabeleceu as relações diplomáticas entre os Estados Unidos e a República

Popular da China, foi a este último país, quem o acompanhou foi exatamente Pelé, jogando pelo Cosmos. Tenho certeza de que Pelé, ao aceitar essa missão, colaborará para que o seu amigo Presidente Bill Clinton dialogue melhor, e inclusive para que haja o fim do bloqueio econômico dos Estados Unidos a Cuba, propiciando condições para o desenvolvimento político, econômico e democrático da nação cubana.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Com a palavra o Senador Leomar Quintanilha. (Pausa.)

Sobre a mesa, proposta de Emenda Constitucional que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1998**

**Suprime o § 7º do art. 14 da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. É suprimido o § 7º do art. 14 da Constituição Federal.

**Justificação**

O § 7º do art. 14 da Carta Magna, ao tratar da inelegibilidade do cônjuge e parentes do Presidente da República, dos Governadores, e dos Prefeitos municipais, ressalvou os casos em que os cidadãos já sejam titulares de mandato eletivo e candidato à reeleição.

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 16, de 1997, se nos apresenta como dispensável a restrição imposta, na medida em que a ressalva feita *in fine*, quanto aos titulares de mandatos eletivos e candidatos à reeleição, beneficiária, agora, todos os candidatos, indistintamente. Noutras palavras: com a possibilidade de reeleição em geral, não tem mais sentido a existência de norma constitucional restritiva disciplinando as referidas inelegibilidades.

Com efeito, quando estabeleceu as inelegibilidades sob exame, quis o Constituinte evitar que os detentores de mandatos (Presidente da República, Governadores, e Prefeitos municipais) pudessem utilizar o seu poder político momentâneo para beneficiar candidatos parentes. Ora, com a viabilidade de reeleição, não existe mais esse perigo, já que o po-

der político e as benesses do mandato poderão ser utilizados em benefício do próprio candidato, desparecendo, assim, a motivação das inelegibilidades, pois os motivos que ditaram a existência do § 7º do art. 14 do texto constitucional estarão muito mais presentes para beneficiá-los pessoalmente, fato que tornam menores ou mesmo nulas essas mesmas influências que existiriam em relação ao cônjuge e aos demais parentes.

Eis porque estamos propondo a presente Emenda à Constituição, na expectativa de que possamos obter o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. –  
**Odacir Soares – Ramez Tebet – Bernardo Cabral – Romero Jucá – Ney Suassuna – Romeu Tuma – Elcio Alvares – Roberto Freire – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Leonel Paiva – José Bianco – Marluce Pinto – Guilherme Palmeira – João França – Jader Barbalho – Hugo Napoleão – Geraldo Melo – Beni Veras – Regina Assumpção – Osmar Dias – Lúcio Alcântara – José Roberto Arruda – Levy Dias – Júnia Marise – Gilberto Miranda – Sérgio Machado – Flaviano Melo – Nabor Júnior – Lúdio Coelho – Joel de Hollanda – Francelino Pereira – Gilvan Borges – Jonas Pinheiro – Freitas Neto – Renan Calheiros – Mauro Miranda – Ottoniel Machado – Bello Parga – Waldeck Ornelas.**

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 14. (\*) A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e nos termos da lei, mediante:

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– A proposta de Emenda à Constituição que acaba

de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e a sua tramitação passará para o dia 16 de fevereiro.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 3, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, (nº 3/98, naquela Casa) do Regimento Interno, para as Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Resolução nº 126, de 1997, que institui o Prêmio Cruz e Souza e dá outras providências.

Sala das Sessões, 28 janeiro de 1998. — **Epitácio Cafeteira — José Eduardo Dutra — Elcio Alves — Sérgio Machado — Edison Lobão — Gerson Camata.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— O requerimento será votado após a Ordem do Dia, conforme preceitua o Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— Srs. Senadores, desejo comunicar que a sessão de amanhã, deliberativa, será às dez horas, para apreciar as matérias que seriam apreciadas na sessão da tarde, tendo em vista um acordo de Lideranças. E, por outro lado, salientar, com muita satisfação, o trabalho dos Srs. Senadores, que, no dia de hoje, apresentam o **quorum** de 80 Senadores, praticamente uma unanimidade, o que mostra o interesse do Senado em trabalhar pelo País. (Palmas.)

**O SR. JOSÉ SERRA** (PSDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— Pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

**O SR. JOSÉ SERRA** (PSDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Aproveito a oportunidade, uma vez que teríamos reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, às dez horas, para convocá-la para meio-dia, depois da sessão do Senado, e para comunicar aos integrantes da Comissão.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— Agradeço a V. Exª.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

#### SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 101, DE 1996 — COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 40, de 1998 — art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1996 — Complementar (nº 147/97 — Complementar, naquela Casa), de autoria dos Senadores Iris Rezende e José Roberto Arruda, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno — RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

Parêcer favorável, sob nº 38, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com abstenções dos Senadores Josaphat Marinho e José Eduardo Dutra.

Discussão do substitutivo, em turno único.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Miranda.

**O SR. MAURO MIRANDA** (PMDB — GO) — Sr. Presidente, gostaria de ceder a minha vez ao Senador José Roberto Arruda, para que S. Exª possa encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— A matéria ainda não se encontra em fase de votação. O Senador José Roberto Arruda pode usar da palavra para discutir.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB — DF.

Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, a tramitação do projeto que está sendo analisado e que será votado hoje no plenário do Senado teve início em 1995 por meio de uma proposta minha e do Senador Iris Rezende nesta Casa. Aprovado aqui com 69 votos favoráveis, ele foi à Câmara dos Deputados. Em discussão na Câmara e no âmbito das comissões técnicas, sofreu algumas modificações. Depois de intensas negociações com os Governos de Minas Gerais, Goiás e do Distrito Federal e também com o Governo Federal, este projeto, finalmente, foi aprovado na Câmara dos Deputados, retornando ao Senado em função das modificações ali introduzidas. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, com o voto

do Senador Lúcio Alcântara, aprovou a matéria, que vem hoje ao plenário do Senado Federal.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, trata-se de um projeto autorizativo que visa criar condições político-administrativas para que o Governo de Minas, o Governo de Goiás, o Governo de Brasília e o Governo Federal promovam um modelo de desenvolvimento econômico integrado entre o Distrito Federal e as cidades que compõem a Região do Entorno.

Brasília, que foi projetada inicialmente para ter 500 mil habitantes no ano 2000, já tem quase 2 milhões de habitantes. E o mais grave é que essas 22 cidades da Região do Entorno, que pertencem a Minas Gerais e Goiás, têm praticamente 1 milhão de habitantes. Essa população forma hoje uma verdadeira Baixada Fluminense, no que essa denominação tem de pior, pois é uma região sem vida econômica própria, sem empregos, sem infra-estrutura básica.

Apenas para se ter uma idéia do descontrole da ocupação populacional na Região do Entorno de Brasília: uma cidade com apenas cinco anos de existência – Águas Lindas de Goiás – já possui 80 mil habitantes, sem ter um metro sequer de rede de água ou de esgoto.

Essa população periférica ao Distrito Federal exerce dois tipos de pressão sobre a Capital do País. A primeira delas é a pressão migratória, ou seja, as pessoas, vivendo com uma qualidade de vida muito baixa na Região do Entorno, acabam ocupando irregularmente o solo dentro da Capital do País. E a segunda é a pressão insustentável sobre os equipamentos públicos de Brasília. Basta dizer que mais de 50% dos doentes que são atendidos na Capital do País advêm da Região do Entorno.

Este projeto, Sr. Presidente, visa fundamentalmente reunir os Governadores dos três Estados e o Governo Federal, por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Regional, num modelo único de desenvolvimento que seja capaz de atrair investimentos privados que gerem empregos e vida econômica própria na Região do Entorno, a fim de que Brasília cumpra, afinal, o seu destino de induzir o desenvolvimento econômico daqui para fora, de induzir o desenvolvimento no Centro-Oeste brasileiro, e não, ao contrário disso, receber pressões migratórias ou uma sobrepressão nos seus equipamentos públicos.

Brasília, infelizmente, tem crescido desordenadamente, uma hora, vítima de políticas públicas assistencialistas que geram migração, outras vezes, vítima dessa migração, em função da baixa qualidade de vida do Entorno.

Este projeto é fruto de um consenso entre o Senador Iris Rezende, o Deputado Augusto Carvalho, na Câmara dos Deputados, as Bancadas de Brasília e de Goiás, na Câmara e no Senado, e teve o apoio importante dos parlamentares mineiros, principalmente no que diz respeito aos Municípios de Minas que também compõem a Região do Entorno. Estamos convencidos de que o projeto será capaz de criar condições efetivas para que a Região do Entorno de Brasília, para que as cidades satélites de Brasília tenham vida econômica própria, tenham atração de investimentos privados que gerem impostos e empregos, e que sejam, afinal, derrubadas as barreiras que dividem o Distrito Federal da região que lhe é próxima.

O Presidente Juscelino Kubitschek, quando explicava a construção de Brasília, dizia que ela não deveria ser apenas uma cidade bonitinha com cara de Capital. Mais do que isso, Brasília tinha a missão de induzir o desenvolvimento econômico no Centro-Oeste brasileiro. E é justamente isso que propõe este projeto. Ele cria os instrumentos necessários para que os Governadores de Estado, para que os Prefeitos dessas cidades, para que o Governo Federal trabalhem em harmonia num modelo único e integrado de desenvolvimento.

Os três Senadores de Brasília – Senador Lauro Campos, Senador Leonel Paiva e eu – e os três Senadores de Goiás – Senador José Saad, Senador Mauro Miranda e Senador Otoniel Machado – assinamos um destaque, já devidamente negociado com o Governo Federal e com os Estados, no sentido de que aqueles Municípios incluídos no projeto original do Senado, e retirados depois pela Câmara, possam retomar à Região do Entorno e obter esses benefícios.

**O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) –**  
V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)**  
– Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT – AP) –**  
Senador José Roberto Arruda, entendo que este projeto é extremamente importante para a região de V. Ex<sup>a</sup> e para os Estados de Goiás, Minas Gerais e Distrito Federal. Portanto, cabe a nós aplaudir a iniciativa e apoiar o projeto. Lamentamos – e não sei se é possível V. Ex<sup>a</sup> contribuir na resolução desse problema – que tenha sido retirada do projeto a instituição do Fundo Complementar de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, que, inclusive, consta da ementa. Na ementa do projeto, foi mantido o texto que institui o Fundo Complementar, retirado na Câmara. Preocupa-nos que os recursos, mesmo

previstos no projeto como orçamentários, empréstimos internacionais, financiamentos internacionais, não sejam suficientes, vindo a sobrecarregar um governo isoladamente, que pode ser o do Distrito Federal, do qual, inclusive, V. Ex<sup>a</sup> pleiteia disputar o governo. Acredito que exista essa preocupação quanto ao financiamento de projetos nesta região.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF)** – Senador Sebastião Rocha, agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> e principalmente a maneira com que V. Ex<sup>a</sup> coloca o problema.

Temos a impressão, os três Senadores de Goiás e os Senadores de Brasília, de que conseguimos ultrapassar esse problema. Por quê? A Câmara dos Deputados argüia que a palavra "fundo" – e só ela – poderia servir de base a um veto, em função do fulcro de inconstitucionalidade.

Na verdade, o que importa a Brasília, a Minas e a Goiás é a capacidade de alocar recursos para o Programa e não o nome que isso venha a ter. Assim, redigiram-se, na Câmara dos Deputados, os dois artigos conjugados em um só, dando a eles todas as previsões de fontes de recursos e permitindo, portanto, na prática, que nós, Parlamentares, possamos fazer emenda ao Orçamento e alocar recursos ao projeto, da mesma forma que no âmbito dos Estados; sem, no entanto, citar explicitamente a palavra fundo.

Essa foi a maneira que encontramos, em acordo com a Consultoria Jurídica da União, em acordo com o Ministério do Planejamento e em acordo com os Estados, para fugir dessa eventual argüição de inconstitucionalidade, prevendo-se, no entanto, o que é importante, que são os recursos. Dessa maneira, Senador Sebastião Rocha, temos a impressão de que conseguimos contornar o problema sem perder o objeto básico, que era a possibilidade de alocação de recursos.

De tal maneira que, sancionada a Lei pelo Presidente da República, na regulamentação, poderemos, aí sim, prever especificamente mais do que um fundo; na verdade, uma conta bancária única, onde todos os recursos municipais, estaduais, federais ou até de bancos de fomento internacional possam ser aplicados conjuntamente, com as prioridades definidas por esse Conselho, que será formado pelo Governo Federal, pelos Governadores de Estado e pelos Prefeitos.

Dessa maneira, Sr. Senador, temos a impressão de que conseguimos resolver o problema.

**A Sr<sup>a</sup> Júnia Marise (Bloco/PDT - MG)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF)** – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Júnia Marise.

**A Sr<sup>a</sup> Júnia Marise (Bloco/PDT - MG)** – Senador José Roberto Arruda, eu gostaria de pontuar uma questão que diz respeito ao meu Estado, Minas Gerais. Entendo que a iniciativa merece o nosso apoio e vejo aqui, inclusive, a participação e a presença de dois Municípios, que estão aqui mesmo no Entorno, na fronteira de Brasília com Minas Gerais: Unai e Cabeceira Grande. Esse Fundo poderá trazer grandes benefícios à nossa região, ao noroeste do nosso Estado. Minas Gerais é um Estado que hoje conta com mais de 800 Municípios e o Governo do Estado não tem condições de suprir as necessidades e as carências de todas as regiões. Esse Fundo pode, exatamente, trazer melhorias de condições de vida para a população desses dois Municípios de Minas Gerais. Eu acredito mesmo que outros Municípios do nosso Estado que estão aqui nas fronteiras poderiam, também, ter sido incluídos. Evidentemente, nós estamos dando um passo nessa primeira etapa e poderíamos até pensar na ampliação de mais outros municípios. Mas essa é uma etapa, é um primeiro passo, e, certamente, nós podemos avançar no sentido da ampliação dos benefícios desse Fundo para atender a esses Municípios, que são, inclusive, de porte médio, como Unai, uma região voltada principalmente para a agricultura e pecuária, que tem condições reais de se desenvolver economicamente. E, evidentemente, mediante a sua participação nesse Fundo de Desenvolvimento, daremos condições reais para que esses Municípios possam avançar e promover o seu desenvolvimento, como o apoio a diversas áreas produtivas do Município de Unai e Cabeceira Grande. Portanto, o nosso aparte é no sentido de revigorar essa posição com relação aos interesses de Minas Gerais e, principalmente, à participação desses dois Municípios tão importantes no nosso Estado, que sofrem uma influência muito grande por estarem tão próximos ao Distrito Federal; podendo, agora, serem mais beneficiados. Noto, por exemplo, que o próprio órgão do Governo do Distrito Federal tem procurado propiciar alguns projetos e mecanismos no sentido de atender a esses Municípios, mas esse Fundo pode ser realmente fundamental para se criarem as condições financeiras, os recursos para atender às necessidades básicas das populações desses Municípios. Era o que tinha a dizer, Senador.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF)** – Quero agradecer à Senadora Júnia Marise. No que diz respeito aos recursos, ainda uma vez registro

que, embora o art. 5º, como redigido na Câmara, não tem a palavra "fundo", fica garantido o que é principal, que são as fontes de recursos.

Quero agradecer não só à Senadora Júnia Marise, como à Senadora Regina Assumpção e, particularmente, ao Senador Francelino Pereira, porque essa idéia de região metropolitana foi, na verdade, aventada a primeira vez em 1982, quando o Senador Francelino Pereira governava o Estado de Minas Gerais, o Ministro Iris Rezende governava o Estado de Goiás e era Governador de Brasília o Coronel José Ornellas. Foram eles três que, pela primeira vez, desenharam esse esboço de projeto.

É utopia preservarmos Brasília, a sua qualidade de vida, na sua concepção original, se nós não criarmos instrumentos eficazes de desenvolvimento econômico e social na região que lhe é próxima.

**O Sr. Odacir Soares (PTB – RO)** – Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)**

– Se me permite a Mesa...

**O Sr. Odacir Soares (PTB – RO)** – Serei breve. Inicialmente, queria cumprimentar V. Exª pelo seu discurso, abordando justamente essa lei complementar que cria a Região de Desenvolvimento no Entorno de Brasília. Por outro lado, desejo que os governos estaduais de Minas Gerais e de Goiás, em decorrência dessa lei, não deixem de se interessar pelas cidades que estão distantes dos seus centros políticos, como é o caso de Goiânia e de Belo Horizonte. Acredito que a iniciativa de V. Exª, como também do Deputado Augusto de Carvalho e do Senador Iris Rezende, permitirá que essa região deteriorada seja objeto de um surto de desenvolvimento, permitindo, como disse V. Exª na parte final do seu pronunciamento, que Brasília também não sofra as conseqüências disso. Realmente, é utopia imaginar que se vai manter aqui o Distrito Federal como um mar de rosas ou um paraíso, tendo ao seu redor cidades com processo de desenvolvimento degenerado, que não conseguem sobreviver àquelas exigências mínimas estabelecidas pela Constituição para os Municípios brasileiros. Cumprimento-o por essa iniciativa, de grande importância, e, como disse V. Exª, já pensada por muitos governadores anteriores de Brasília, há mais de dez anos. Receba também a minha solidariedade.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)**

– Agradeço, Sr. Presidente. Quero, finalmente, pedir aos Srs. Senadores que nos apoiem nessa proposta, porque é fundamental para o futuro de Brasília.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)**

– Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG)**. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, desde logo, pediria a colaboração das Senadoras Júnia Marise e Regina Assumpção, representantes do meu Estado, da nossa Minas Gerais. O projeto de iniciativa do Senador José Roberto Arruda representa um segundo momento na visão de planejamento da região metropolitana, digamos assim, da cidade de Brasília.

Na verdade, a antiga região de interesse de Brasília, a região que alimenta Brasília, situa-se, fundamentalmente, em Goiás e Minas Gerais. Em Minas Gerais, compreende todo o noroeste do Estado, que é uma região próspera, de grande visão econômica, onde trabalham brasileiros, sobretudo mineiros, para projetar essa região, no sentido de fortalecer, ainda mais, a economia e o bem-estar social da Capital Federal.

O projeto aqui apresentado não obteve a colaboração, de forma específica, dos Representantes de Minas Gerais. Se essa colaboração tivesse sido solicitada, evidentemente não estaríamos aqui participando desse projeto com apenas um ou dois Municípios, uma vez que toda a região noroeste de Minas Gerais se situa na área de influência de Brasília e vem contribuindo de forma decisiva para o fortalecimento e projeção da Capital.

Na medida em que o projeto tramitou na Câmara e no Senado e agora volta ao Senado, verifica-se que os interesses de Goiás foram bastante defendidos, tanto que o projeto inicialmente aprovado pelo Senado relacionava exatamente dezenove municípios goianos e apenas dois municípios de Minas Gerais: Unaí e Buritis.

O projeto foi à Câmara, que deve tê-lo examinado com a colaboração, o apoio e a assessoria técnica para chegar a uma conclusão de que não poderiam constar dessa região metropolitana de Brasília dezenove municípios goianos, mas apenas dez.

Essa é a razão pela qual a representação goiana, agindo aqui de forma uníssona, deseja – e compreendo essa posição – aprovar conclusivamente não o texto aprovado pela Câmara, mas o texto aprovado inicialmente pelo Senado. Em assim fazendo, serão dezenove cidades goianas que passarão a integrar a região metropolitana de Brasília, enquanto os Municípios mineiros incluídos seriam apenas Unaí e Buritis. Aprovando-se o projeto da Câmara, evidentemente que os Municípios goianos iriam ser reduzidos de dezenove para dez, e constaria

Unai e Cabeceira Grande. Se, por um lado, aprovando-se o texto inicialmente do Senado, incluiríamos Buritis; aprovando o projeto aprovado na Câmara, Buritis desapareceria, entrando a cidade de Cabeceira Grande. De forma que a representação mineira fica em uma situação desconfortável e evidentemente só pode concordar com uma votação dessa natureza se houver o compromisso da Casa de apresentar um projeto para definir verdadeiramente, criteriosamente, dentro de uma visão econômica, social e política, todo o Entorno, toda a região metropolitana de Brasília.

Entendo, Sr. Presidente, que nós, de Minas Gerais, não podemos votar um projeto dessa natureza, porque, se optarmos pelo texto do Senado, incluiremos Unai e Buritis, e se optarmos pelo texto da Câmara, estaremos aprovando a inclusão de Unai, excluindo Buritis e incluindo Cabeceira Grande.

São apenas dois Municípios: Unai, um grande Município, uma verdadeira capital regional, um centro de alimentação, trabalho e esforço para o crescimento e o desenvolvimento de Brasília; e Cabeceira Grande, Município menor, recentemente emancipado e de pequenas proporções, mas com grande potencial econômico.

Dessa forma, Sr. Presidente, comunico à Casa e peço a compreensão da representação mineira de que só podemos aprovar esse projeto se houver um compromisso da representação de Goiás e dos outros Estados de apresentarmos um outro projeto definindo de forma mais racional todo o Entorno de Brasília, porque, como está, beneficia-se 99% Goiás e apenas 1% Minas Gerais, quando, na verdade, Brasília nasceu de Juscelino, que era mineiro, e vive também pelo esforço e pela contribuição dos mineiros do noroeste de Minas Gerais.

**A Sr<sup>a</sup> Júnia Marise** (Bloco/PDT – MG) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, com prazer.

**A Sr<sup>a</sup> Júnia Marise** (Bloco/PDT – MG) – Senador Francelino Pereira, com a sua costumeira oportunidade, V. Ex<sup>a</sup> traz a debate essa questão. Estávamos exatamente discutindo com o Senador José Roberto Arruda a exclusão dos Municípios de Minas Gerais que estão praticamente às margens, nas fronteiras do Distrito Federal e que, assim como os Municípios de Goiás, deveriam estar incluídos nesse projeto. A exclusão traz um processo até discriminatório com relação a esses Municípios. Por isso, também reafirmo nossa posição e quero dizer que já estabelecemos esse compromisso e vamos tomar as

providências para redigir um projeto em conjunto com a Bancada mineira, incluindo esses Municípios que foram excluídos, como Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Dom Bosco, Formoso, Natalândia, Paracatu, Pintópolis, Riachinho, Uruana de Minas e Uruçuaia. Alguns desses são emancipados, já constaram na relação anterior e estão hoje incluídos na relação da população do Entorno do Distrito Federal, fazem parte inclusive da própria administração do Entorno do Governo do Distrito Federal. Por isso, estranhamos o fato de não estarem no projeto. Mas o Senador José Roberto Arruda, e tenho certeza de que os Senadores de Goiás vão nos apoiar e também subscreverem esse projeto para que seja feito dessa forma, de comum acordo entre a Bancada mineira e goiana. Estávamos preocupadas com essa questão, principalmente com relação à exclusão do Município de Buritis. Recebemos até manifestação do Vereador José Ribamar, de Buritis, preocupado com o fato. Era o que tinha a dizer e acho que já estaríamos atendidos, V. Ex<sup>a</sup>, a Senadora Regina e eu, na nossa disposição de atendermos aos nossos Municípios mineiros.

**O SR. FRANCELINO PEREIRA** (PFL – MG) – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, lamentando apenas que a Representação mineira não tenha tido a oportunidade, nem para tanto foi procurada, de discutir, juntamente com Goiás e Distrito Federal, um projeto harmônico e não discriminatório, como foi feito.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Leonel Paiva.

**O SR. LEONEL PAIVA** (PFL – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>. e Srs. Senadores, a Bancada do Distrito Federal já tem manifestado o interesse na inclusão do pretendido pelos nobres representantes de Minas Gerais. Não só as Bancadas de Minas e a de Goiás, conforme afirma a Senadora Júnia Marise, estarão unidas nessa empreitada para inclusão dos outros Municípios mineiros, mas a Bancada de Brasília também assume esse compromisso, principalmente o Senador José Roberto Arruda e eu.

Quero enfatizar, Sr. Presidente, que há, neste momento, na Casa, a oportunidade de formalização de um ato da maior relevância para Brasília e sua região adjacente – o chamado Entorno de Brasília. É necessário que isso não tenha cor partidária ou ideologias diferenciadas, mas que seja entendido como uma grande solução para que a qualidade de vida de todos nós, habitantes dessa região, seja melhorada.

Apelo aos opositores para que não interfiram nessa medida, de grande importância e grandeza em termos de desenvolvimento regional. Não há o que ser questionado, porque o Executivo, sendo a lei autorizativa, tem arbítrio para obedecê-la, para colocá-la em prática ou não. Não se deve arguir a oportunidade do desenvolvimento, sob pena de se estar atrapalhando o progresso e a interiorização do Brasil. A idéia de que é mais barato comprar uma ambulância do que construir um hospital e contratar médicos precisa ser varrida do interior do Brasil, do Centro-Oeste, principalmente da região do Entorno.

Antecipo meu voto absolutamente favorável a esse belo projeto dos Senadores José Roberto Arruda, Iris Rezende; do Deputado Augusto Carvalho – S. Ex<sup>a</sup> nos honra com sua presença – e de outros Parlamentares. Ressalto à Bancada mineira que nós, de Brasília, estamos solidários com a pretensão do Estado de Minas Gerais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet para discutir.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto de decreto autorizativo de autoria dos ilustres Senadores Iris Rezende e José Roberto Arruda leva-me à reflexão de que o problema é muito antigo e remonta a várias décadas.

Recordo-me bem, quando eu estava na Presidência da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, o quanto discutíamos sobre o problema do Entorno de Brasília. Já sentíamos a necessidade imperiosa de preservar a nossa Capital tal qual ela foi concebida. Os estudos demonstravam, à saciedade e com profundidade, que poderíamos solucionar os problemas dos municípios que circundam a nossa Capital. No entanto, quando vejo esse decreto de autorização, Sr. Presidente, Srs. Senadores, mediante o qual se autoriza o Poder Executivo a criar um conselho administrativo para coordenar as atividades da região integrada de desenvolvimento do Distrito Federal e do Entorno, lembro-me do que ocorreu em 1990, quando se cometeu o grave erro de extinguir a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste.

Ocupo hoje a tribuna não para falar das virtudes desse projeto, que, tenho certeza, será aprovado pelo Senado da República, mas para pedir mais uma vez às autoridades da República que ressuscitem a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste. Assim como a Região Norte possui a

sua Superintendência do Desenvolvimento, que é a Sudam; assim como o Nordeste possui a Sudene, chega a ser inexplicável que a Região Centro-Oeste, tão necessitada, mas tão promissora a ponto de representar uma possível fonte de solução para os problemas do nosso País, não tenha nem sequer um órgão que elabore seu planejamento e estabeleça metas e programas para o seu desenvolvimento.

Positivamente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não podemos falar em desenvolvimento ordenado de Brasília e do Entorno se não o fizermos em relação aos Estados de Goiás – que está incluído nesse projeto de lei com algumas de suas cidades –, de Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul. Urge, portanto, que esse projeto inspire o Presidente da República, para que Sua Excelência, ao criar conselho administrativo – o Senado vai dar-lhe autorização, com certeza – não o faça apenas para Brasília, mas para todos os Estados que compõem o Centro-Oeste, tal como existiu no passado.

**O Sr. Odacir Soares** (PTB – RO) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Ouço com muito prazer o Senador Odacir Soares.

**O Sr. Odacir Soares** (PTB – RO) – V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ramez Tebet, relembra com propriedade a existência da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, a qual, de maneira notável e eficiente, foi dirigida por V. Ex<sup>a</sup>. Lembro-me muito bem de todos os trabalhos desenvolvidos e executados pela Sudeco, notadamente no período em que V. Ex<sup>a</sup> esteve à frente daquele órgão, empreendendo a integração de todos os Estados que compõem o Centro-Oeste brasileiro. V. Ex<sup>a</sup> faz um apelo importante ao Presidente da República: que Sua Excelência, ao criar o conselho, que o faça de maneira abrangente. Na realidade, V. Ex<sup>a</sup> está consignando um fato muito grave, que é a omissão do Governo Federal em encaminhar ao Congresso Nacional projeto de lei complementar regulamentando os arts. 21, 43 e 48 da Constituição Federal, que tratam exatamente das regiões desenvolvimentistas do País. O que está acontecendo em decorrência dessa omissão? Estamos aprovando – sabe-se que todos votaremos favoravelmente – projeto de lei complementar mediante o qual se cria uma microrregião de desenvolvimento econômico e social, quando não temos ainda uma lei complementar, de iniciativa do Executivo Federal, que disponha sobre as regiões geoeconômicas e socioeconômicas em todo o País, como o estamos pretendendo agora para a região de Brasília, Minas Gerais e Goiás. Falta-nos uma grande lei comple-

mentar por intermédio da qual se definam os limites, os conceitos, enfim, as peculiaridades que devem reger e orientar a criação de microrregiões geoeconômicas e geossociais. V. Ex<sup>a</sup> aborda, de maneira oportuna, a existência da Sudeco e demonstra o quanto foi errada a decisão do Governo de extingui-la. Ao aprovarmos essa lei, estaremos tocando numa ferida: a necessidade de existir um organismo regional da envergadura da Sudeco para dispor sobre o desenvolvimento dessas regiões brasileiras, que são, do ponto de vista do seu crescimento e da sua situação, regiões diferentes, mais adiantadas e mais atrasadas. Cumprimento-o e relembro o período em que V. Ex<sup>a</sup>, com grande discernimento, competência e austeridade, dirigiu a Sudeco em seus tempos áureos.

**O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS)** – Senador Odacir Soares, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte, que complementa muito bem o meu pronunciamento e traz à colação da Casa a existência de dispositivos constitucionais que determinam a criação de programas de desenvolvimento de todo o território nacional, de todas as regiões que compõem o Brasil.

Veja V. Ex<sup>a</sup>, Senador Odacir Soares, que fato curioso: o Estado de Minas Gerais, que pertencia, com alguns municípios, à Sudeco, agora quer pertencer também à Sudene. Parece-me, pelo discurso do Senador Francelino Pereira, que quer ser incluído no projeto ora em exame pelo Senado.

Há poucas semanas, assistimos no plenário e nas comissões à luta que se travava: Minas Gerais pretendia incluir o Vale do Jequitinhonha na área da Sudene. Nossos irmãos, representantes dos Estados do Nordeste, concordaram sob o argumento de que tudo é Brasil, mas argumentaram que a Sudene, que não tem recursos nem para atender aos Estados do Nordeste, não pode ampliar sua área de atuação, nem incluir outras Unidades da Federação, no caso específico, o Estado de Minas Gerais.

Senador Odacir Soares, o Estado de V. Ex<sup>a</sup> foi privilegiado. Quando eu presidia a Sudeco, Rondônia, um Estado em franca ascensão, necessitava de ajuda. Por essa razão, fazia parte da Sudeco e contava com um programa específico de colonização, mas também com os benefícios da Sudam, uma vez que pertencia à Região Norte do País.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>. e Srs. Senadores, esses fatos demonstram que precisa haver um ordenamento, um verdadeiro planejamento. Para aproveitar as potencialidades de cada região, é preciso estabelecer um zoneamento socioeconômico de nosso País. Isso a Nação brasileira está a exigir.

Incorporo-me entre aqueles que subscrevem integralmente o pleito de Brasília, o pleito de Goiás e o pleito de Minas Gerais. Ao solidarizar-me com esses Estados, tenho esperança de que as autoridades da República ressuscitem a antiga Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste. Dessa forma, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e outras regiões do Centro-Oeste poderão ser incluídas num verdadeiro programa de desenvolvimento que possa melhorar a qualidade de vida de suas respectivas populações.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)** – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE.** Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>. e Srs. Senadores, concordo plenamente com o que foi dito pelos Senadores que me antecederam a respeito da necessidade da interiorização do desenvolvimento. Concordo com tudo aquilo que foi dito sobre o mérito, caso entre em vigor.

Devido ao fato de o avulso da Casa informar que o projeto foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com abstenção dos Senadores Josaphat Marinho e José Eduardo Dutra, faço uma pequena intervenção. Estamos votando um projeto de lei complementar autorizativo. Sabemos que o Legislativo tem como tarefa, definida constitucionalmente, a elaboração de leis. Quando da aprovação dessa matéria no Senado, antes de o projeto ir para a Câmara, fiz questão de registrar que algumas intervenções apontavam para o fato de que a aprovação pura e simples do projeto iria contribuir para a resolução de uma série de problemas listados. Fiz questão de justificar o porquê de normalmente eu adotar a posição de me abster na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quando se trata de projetos de lei autorizativos. Faço-o no âmbito da Comissão, e depois, no plenário, acabo votando favoravelmente. Nesse caso, como se tratava de projeto de lei complementar autorizativo e que portanto exigia **quorum**, votei favoravelmente na primeira oportunidade; hoje também o farei.

Gostaria de manifestar algumas razões de eu sempre me abster em votações de projetos de lei autorizativos na CCJC. Deixo claro que tais razões são baseadas em conclusões de uma norma técnica que eu havia encomendado há algum tempo à Consultoria do Senado, sobre o projeto de lei autorizativo. Lerei apenas as conclusões expostas pelo Consultor Jurídico do Senado Federal:

"Lei autorizativa que tenha por objeto autorizar ao Chefe do Poder Executivo a prática de atos que já se encontram sob sua competência constitucional é inconstitucional e injurídica. Por quê?

a – não tem a carga imperativa obrigatória da norma jurídica, sendo o seu comando mera delegação, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal, configurando, por isso, um ato administrativo em essência, o que lhe retira toda e qualquer característica de norma abstrata e mais – e pior – toda a natureza jurídica impositiva.

Não contém o comando do autorizar da exigibilidade da conduta prescrita, em virtude de ser, como se disse, mera autorização para fazer o que o autorizado já poderia fazer sem ela.

Não é lei em sentido material, sendo apenas em sentido formal; o que é de todo insuficiente para o prestígio da espécie.

Afronta a evolução, a responsabilidade e a razoabilidade que a evolução do processo legislativo recomenda e exige para o aprimoramento do Estado de Direito e do arcabouço legal que o sustenta, sendo a existência – ou a tolerância da existência – dessas leis autorizativas um depoimento contra a atuação ótima da função legislativa do Estado.

Configura uma autorização deserta de pedido para tanto, o que viola os mais comensuráveis princípios da relação institucional.

Afronta a independência dos Poderes, por representar uma ingerência legislativa em assunto tipicamente do Executivo, porque assim o quis a Constituição ao realizar o rateio das competências institucionais.

Por último, é inteiramente inócua, não sendo obtível dela qualquer efeito útil, pelas razões acima.

Em função dessa norma, tenho me absterido, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em todos os projetos autorizativos. No plenário, que é uma instância mais política, não me manifesto nem contra nem favoravelmente, e nem faço questão de registrar minha abstenção.

Como se trata de projeto de lei complementar autorizativa, votei favoravelmente aqui e o farei novamente. No entanto, até em homenagem à Casa que deu origem à lei, defendo dois destaques que estão sendo apresentados.

Há um destaque – se não me engano, de autoria da Bancada de Goiás – que propõe a ampliação dos municípios que compreendem a região administrativa. Votarei favoravelmente, mesmo entendendo o princípio que baliza qualquer lei autorizativa.

Estamos apresentando um destaque para retomar a redação original dos arts. 6º e 7º, que dizem respeito à criação do Fundo Complementar de Desenvolvimento no Distrito Federal. O Senador José Roberto Arruda, quando apartado pelo Senador Sebastião Rocha, disse que a criação desse Fundo complementar seria inconstitucional. Ora, se vamos ser rigorosos em relação à análise do projeto, todo o projeto seria inconstitucional. Não tem sentido alegar-se que um artigo que diz "está o Poder Executivo autorizado a criar um fundo" é inconstitucional, quando o art. 1º do mesmo projeto diz que "fica o Poder Executivo autorizado a criar a região administrativa". Ora, isso, em análise mais rigorosa, também seria inconstitucional. Portanto, como eu disse, em homenagem à Casa de onde se originou o projeto, embora com as considerações de natureza jurídica que fiz, votarei a favoravelmente ao projeto, favoravelmente ao destaque apresentado pela Bancada de Goiás. Também estou apresentando um destaque para restabelecer a redação original dos arts. 6º e 7º e peço o voto dos nobres Pares também para esse destaque.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda.

**O SR. MAURO MIRANDA** (PMDB – GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, penso que esta Casa tem de comemorar esse recorde, registrado pelo painel eletrônico, de 79 Senadores presentes, numa hora tão importante para o meu Estado, Goiás, e para o Distrito Federal. Isso nos deixa muito felizes.

Quero homenagear, neste momento, a Presidência desta Casa pela liderança nesta convocação extraordinária, mostrando ao País o trabalho desta Casa e que o Senado Federal, hoje, é uma Casa diferente, em que se produz, em que se trabalha.

Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para discutir Projeto de Lei, de autoria dos Senadores Iris Rezende e José Roberto Arruda, com relação à criação da Região Metropolitana do Distrito Federal. Neste momento, também quero fazer justiça ao ex-Deputado Federal Délio Brás e ao nosso Deputado Federal Augusto de Carvalho, políticos que se interessaram profundamente e que trouxeram à baila, pela primeira vez, o projeto da criação do Entorno.

O projeto em questão, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, na sua passagem pela Câmara dos Deputados, sofreu alterações que reduzem a abrangência dos benefícios que haviam sido estabelecidos pelo Senado. Deixariam de pertencer à região integrada os Municípios de Abadiânia, Água Fria, Cabeceiras, Corumbá, Cristalina, Mimoso, Pirenópolis e Vila Boa, todos no Estado de Goiás. Todas essas comunidades estão intimamente ligadas aos diversos tipos de problemas sociais que marcam a vida do Entorno, e retirá-las seria criar uma categoria secundária de município na região do Entorno.

O que me traz hoje a esta tribuna é o desejo de sensibilizar os colegas de Bancada e dos demais Partidos para o restabelecimento do art. 1º, §1º, do Projeto original do Senado, que contemplava todos os 18 municípios da região do Entorno. É uma questão de justiça e uma atitude necessária contra a discriminação. Neste momento, também faço um compromisso com o meu conterrâneo, ex-Governador do meu Estado, Senador Francelino Pereira, e com a Senadora Júnia Marise, de apoiá-los também na pretensão da minha querida Minas Gerais para os pleitos dos municípios que ficaram fora desse Projeto de Lei que ora discutimos. É uma questão de justiça e uma atitude necessária contra a discriminação. Os prefeitos dos municípios que foram excluídos pelo substitutivo da Câmara têm recebido forte pressão popular para agir junto ao Senado e impedir a referida exclusão. Para resgatar a presença desses municípios nos benefícios, nós, os três Senadores por Goiás e o Senador José Roberto Arruda – um dos autores do projeto –, estamos apresentando um destaque, com a expectativa do apoio dos prezados colegas. Aliás, os Senadores Lauro Campos, Leonel Paiva, Francelino Pereira, Regina Assumpção e Júnia Marise, como ilustres representantes do Distrito Federal e Minas Gerais, estão também comprometidos com a aprovação do destaque.

A esperança dessas comunidades é a de que o projeto vá favorecer a criação de mais empregos na região, por meio do Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno, que está previsto no art. 4º. O fluxo migratório descontrolado dos últimos anos estabeleceu o caos social na periferia de Brasília, multiplicando as carências em moradia, saneamento, educação e saúde, sem que o Governo Federal buscase soluções objetivas para o problema.

Os Senadores Iris Rezende – hoje Ministro da Justiça – e José Roberto Arruda foram extremamente felizes na identificação dos instrumentos para desenvolver a região. Entre esses objetivos, incluem-

se a criação de linhas de créditos especiais para atividades prioritárias, as isenções e os incentivos para fomentar novas atividades produtivas que criem empregos e a adoção de novas normas e critérios para unificar os serviços públicos em toda a região quanto a tarifas, fretes e seguros.

Não há dúvida de que estaremos ampliando os campos de trabalho em toda a região e reduzindo as pressões sobre o Plano Piloto, já esgotado na sua capacidade de gerar empregos. Sobre isso, aliás, as perspectivas não são as melhores. A reforma administrativa deverá provocar milhares de demissões, e os repasses da União para o Distrito Federal vêm declinando a cada ano. É imprescindível criar novos investimentos na periferia, para reduzir a dependência de Brasília e compensar a redução de postos de trabalho na Administração Federal.

Recentemente, no suplemento sobre o Distrito Federal, a *Gazeta Mercantil* mostrou os efeitos desastrosos da explosão demográfica em torno de Brasília, a partir da situação mais gritante já denominada pelo Senador José Roberto Arruda, que é a do Município de Águas Lindas: em apenas 7 anos, a população saltou de 3.000 para 71 mil habitantes.

Pessoalmente, tenho feito um grande esforço para ajudar Águas Lindas pelas suas grandes dificuldades, já que não dispõe de um mínimo de infraestrutura hoje. É o município que mais cresce no Brasil e onde os problemas sociais avolumam-se em progressão geométrica.

Quero dirigir meu apelo mais sincero aos companheiros desta Casa. Precisamos restabelecer o art. 1º, § 1º, do projeto original, para garantir a igualdade de tratamento a municípios que têm os mesmos interesses e vivem os mesmos problemas. Essas comunidades estão nos assistindo diariamente, acompanhando nosso trabalho e aguardando uma atitude de grandeza que lhes garanta alguma esperança.

Ontem, eu e os dois ilustres colegas companheiros de bancada, os Senadores Otoniel Machado e José Saad, levamos o assunto ao Secretário Executivo do Ministério do Planejamento, Dr. Martus Tavares, que nos tranqüilizou. Ele assegurou que todo o Governo Federal é favorável ao projeto na sua versão original – inclusive o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Felizmente, temos conseguido sensibilizar vários setores do Governo para a necessidade de fazer prevalecer o texto original. Espero sinceramente que o projeto seja aprovado por esta Casa, com o destaque que estaremos apresentando, para garantir os

benefícios a todos os municípios do Entorno. Muito obrigado.

**O Sr. Otoniel Machado (PMDB – GO)** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO)** – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, com prazer.

**O Sr. Otoniel Machado (PMDB – GO)** – Gostaríamos, neste momento, de endossar as palavras do nobre Senador Mauro Miranda, porque somos testemunha do sacrifício e das dificuldades por que passam os prefeitos do Entorno. Há quatro anos, ocupávamos a Secretaria do Interior e Justiça de Goiás e tínhamos praticamente um contato semanal com todos os prefeitos da região do Entorno e, desde aquela época, já sabíamos de suas dificuldades. Hoje mesmo, tivemos oportunidade de conversar com o Prefeito de Águas Lindas, cidade que talvez mais cresce no Brasil e cujos problemas sociais crescem muito mais que a própria cidade. Não há naquela localidade nenhuma estrutura na área da saúde e da educação. Conversei também com o Prefeito de Santo Antônio do Descoberto, que me informou que ali há quase três mil crianças sem condição de ir à escola. Isso serve para despertar a atenção de todo o Senado, de todos os Senadores que moram bem perto de Brasília, sobre o problema caótico da região do Entorno. Gostaríamos de lembrar a todos os nossos colegas que, em nosso diálogo, ontem à tarde, no Ministério do Planejamento e Orçamento, fomos alertados para que não se criasse o Fundo no atual momento, porque traria problemas sérios e que poderia até inviabilizar o projeto.

**O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO)** – Agradeço, Senador Otoniel Machado, às suas palavras de irmão e de companheiro do nosso Estado. Esse é um problema sério, criado pela chegada da Capital da República, e um grande desafio a resolver.

**O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO)** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Carlos Bezerra (PMDB – MT)** – Senador Mauro Miranda, V. Ex<sup>a</sup> trata de um assunto muito grave. O Entorno é uma região com graves problemas sociais e com alto índice de desemprego. E essa situação tende a piorar, pois novas cidades deverão surgir e as atuais cidades devem crescer, na forma de inchaço. Mas, Senador Mauro Miranda, não é com um programa mínimo que resolveremos a questão do Entorno e de outras regiões problemáticas do Centro-Oeste. É preciso ter uma visão mais abrangente, criar um programa de desenvolvimento

regional amplo. V. Ex<sup>a</sup> participou conosco da discussão e da elaboração do Prodeco – Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste. Esse é o caminho para resolver não só o problema do Entorno, mas de todo o Centro-Oeste brasileiro. O Brasil precisa desenvolver-se já, gerar empregos, criar riquezas, o Brasil precisa desviar sua migração interna do Sudeste para outras regiões. O Centro-Oeste se propõe a isso, tem condições para isso, e aqui pode ser feito, com resposta imediata, um grande programa de desenvolvimento regional. Quero apoiar V. Ex<sup>a</sup> no seu discurso, mas, ao mesmo tempo, dizer que o Presidente Fernando Henrique Cardoso poderia marcar o seu Governo como o Governo do desenvolvimento. O povo não quer que se acabe somente com a inflação, isso não é suficiente para um País como o nosso. Além de estancar a inflação, temos que gerar empregos e desenvolvimento, e a nossa Região, mais do que qualquer outra, é propícia a isso. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento.

**O SR. MAURO MIRANDA (PMDB – GO)** – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Carlos Bezerra, e endosso as suas palavras no sentido de uma abrangência maior, como também fez o nosso colega, Senador Ramez Tebet, lembrando o sucesso que foi a Sudeco para o desenvolvimento da nossa Região. Nesse momento, estamos cuidando de um caso pontual, que é o Entorno, que nos aflige diretamente a cada dia.

Na casa de cada Senador, há alguém que mora na região do Entorno. Por esse motivo, essa é uma situação de emergência, razão pela qual peço a cada um dos Srs. Senadores que nos dêem uma força. Os companheiros de Minas Gerais terão o nosso apoio nos seus pleitos para os outros municípios, mas também gostaria de receber a unanimidade dos 80 Senadores aqui presentes – um recorde nesta Casa – para o voto desta emenda que proponho hoje, esse destaque, no sentido de retornar o art. 1º, § 1º, do projeto inicial do Senado, que reconstitui grande parte dos municípios de Goiás para o nosso projeto original.

Muito obrigado a todos. Muito obrigado, Sr. Presidente, pela consideração que teve conosco.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)** – Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise.

**A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG)**. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, tive oportunidade de apartear o Senador José Roberto Arruda sobre o mérito desse projeto e demonstrar o nosso apoio na aprovação dessa matéria por se tratar de uma iniciativa que consideramos importante.

Entretanto, Sr. Presidente, algumas questões precisam ser também colocadas aqui e dizem respeito à importância do próprio projeto.

Ora, já houve a manifestação do nosso colega, Senador Francelino Pereira, e também a manifestação dos prefeitos desses municípios de Minas Gerais, que já estão relacionados há muito tempo, inclusive na área de ação dos municípios do Entorno de Brasília, e que já contam, nessa relação, com o apoio do próprio Governo do Distrito Federal e da Secretaria pertinente aos municípios do Entorno e à área do Entorno do Distrito Federal, que são exatamente esses municípios de Minas Gerais a que já me referi.

Mas eu gostaria de voltar a essa questão, porque certamente temos que mostrar aos nossos conterrâneos, principalmente desses municípios, que foram discriminados – porque esses municípios foram retirados do projeto e, portanto, discriminados –, que haverá, por parte do Senado Federal, a votação de um novo projeto que possa realmente resgatar a participação, a presença desses municípios mineiros. E são exatamente os municípios de Arinos, Buritis, Bonfinópolis de Minas, Dom Bosco, Formoso, Natalândia, Paracatu, Pintópolis, Riachinho, Uruana de Minas e Uruçuia.

Quero dizer, Sr. Presidente, que uma grande parte desses municípios, talvez 50%, foi emancipada, ou seja, foi desmembrada. Esses municípios, portanto, clamam hoje – seus prefeitos e vereadores – para que sejam também incorporados ao projeto.

Por outro lado, a grande preocupação aqui levantada pelo Senador José Eduardo Dutra é sobre o Fundo. Também questionei o Senador José Roberto Arruda exatamente sobre o mesmo assunto. Ora, não podemos apenas criar um projeto com todas as boas intenções de procurar atender aos municípios e às regiões, transformando-os em região administrativa, se não forem definidos os recursos. A iniciativa do Senador José Roberto Arruda era no sentido de assegurar a criação de um Fundo.

Esse Fundo é importante. E me preocupa muito a possibilidade de o Governo Federal, daqui para a frente, aprovado o projeto, simplesmente não atender aos objetivos do projeto, deixando de criar um Fundo ou de garantir recursos no Orçamento da União; tornando, assim, o projeto numa lei vazia, sem nenhuma base de sustentação para atender às expectativas dos Municípios de Goiás, dos Municípios de Minas Gerais e de todas as regiões e municípios que passarão a fazer parte da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

Penso, Sr. Presidente, que deveríamos resgatar a iniciativa do Senador José Roberto Arruda, que incluía a criação do fundo, dispositivo retirado do projeto na Câmara dos Deputados certamente por pressão do Ministério do Planejamento. A iniciativa é tão boa que a matéria não pode ser aprovada sem a instituição de um fundo que viabilize a implantação da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, para que os nossos municípios, com essa expectativa, possam contar afinal com os recursos necessários para atender às demandas da sua população.

Manifesto-me com esta ênfase, porque o assunto é realmente parte da nossa preocupação, assim como é nossa preocupação a situação dos municípios que foram discriminados.

Agradeço a manifestação do Senador de Goiás, que já antecipou seu apoio à integração dos municípios de Minas Gerais que foram discriminados nesse projeto. Quero mais uma vez dizer que somos favoráveis à aprovação de qualquer destaque que possa resgatar também os municípios do Estado de Goiás.

**O Sr. Waldeck Ornelas (PFL – BA) – Nobre Senadora, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?**

**A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Concedo um aparte ao nobre Senador Waldeck Ornelas.**

**O Sr. Waldeck Ornelas (PFL – BA) – V. Ex<sup>a</sup> tem razão, Senadora Júnia Marise, quando se refere à conveniência e à necessidade de um fundo para assegurar a eficácia da lei. Contudo, é preciso considerar que a previsão de um fundo nesta lei incorreria em inconstitucionalidade; porquanto o Congresso Nacional ainda não aprovou a lei complementar que trata dos orçamentos e que, com base no § 9º, inciso II, art. 165 da Constituição Federal, deve estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos". Decorridos nove anos da promulgação da Constituição, não temos ainda uma lei complementar que regule os orçamentos públicos. Sou autor de um projeto, elaborado na Comissão de Orçamentos e já apreciado na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, que se encontra, neste momento, na Comissão de Constituição, Justiça e de Redação daquela Casa. Espero que, no decorrer do exercício de 98, possamos aprovar essa lei complementar indispensável para estabelecer não apenas regras estáveis em relação ao orçamento público mas também normas básicas relativas a finanças.**

**A SRA. JÚNIA MARISE** (Bloco/PDT – MG) – Incorporo o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Waldeck Ornelas. Apesar da inexistência do requisito legal para que possamos criar esse fundo, penso que nada impede que o Senado aprove imediatamente o projeto como foi a sua peça inicial apresentada pelo Senador José Roberto Arruda e que inclui esse fundo que poderá dar a eficácia que V. Ex<sup>a</sup> menciona à lei. Seria uma forma de anteciparmos a autorização do Presidente da República e que poderá sanar qualquer tipo de dificuldade de ordem legal. Sua Excelência, sancionando o projeto, já estará instituindo o fundo e apoiando a implementação imediata da Região Integrada. Sem o fundo, não há possibilidade de colocar em prática a lei. Não poderemos garantir a sua eficácia. É isso que me preocupa.

O que desejo é que o projeto dos Srs. Senadores José Roberto Arruda e Íris Rezende, que tiveram essa bela iniciativa, seja implementado imediatamente e sem o fundo isso não ocorrerá, porque não haverá recursos.

**O Sr. José Roberto Arruda** (PSDB – DF) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**A SRA. JÚNIA MARISE** (Bloco/PDT – MG) – Com prazer, Senador José Roberto Arruda.

**O Sr. José Roberto Arruda** (PSDB – DF) – Em primeiro lugar, Senadora Júnia Marise, gostaria que os Anais da Casa registrassem o momento importante que estamos vivendo. Pela primeira vez o Bloco de Oposição faz destaque para aprovar projeto original de nossa autoria. Obviamente, tenho que colocar esse destaque nos registros da minha atuação parlamentar. Muito me honram as palavras de V. Ex<sup>a</sup>. Em segundo lugar, quero lhe dizer que o que importa é que haja o projeto e que haja os recursos. A origem dos recursos já está definida no art. 5º. Na verdade, Senadora Júnia Marise, ocorreu que, depois de dois anos e meio de tramitação do projeto, ontem à noite, autoridades do Governo do Distrito Federal tiveram "idéias brilhantes". Tentaram encontrar algum defeito no projeto, para que a nossa autoria ficasse de alguma maneira manchada. Assim, tiveram a idéia de restituir no **caput** do art. 5º a redação original dada pelo então Senador Íris Rezende e por mim. Querem escrever "fundo". Estamos discutindo, em verdade, se no **caput** do art. 5º haverá ou não a palavra "fundo", porque os recursos estão definidos nos incisos. Muito bem! O "ótimo" é inimigo do "bom". Não quero correr nenhum risco de arguição de inconstitucionalidade em um projeto em que já há consenso entre a União e os Estados. Mais do que isso, o Senador Waldeck Ornelas dei-

xou muito claro que a iniciativa de criação de fundo, se federal, tem que ser do Executivo e esse projeto é de iniciativa do Legislativo. Segundo, o fundo não terá recursos não apenas do Governo Federal mas também dos Estados e Municípios. E, ainda que não fosse a inconstitucionalidade primeira, teríamos uma outra: não poderemos criar um fundo que tem também recursos dos Estados. Portanto, fique tranqüila, porque os recursos estão garantidos no art. 5º. Apenas, "infelizmente", a autoria terá que ser nossa. Mesmo que o Governador do Distrito Federal insista, não dá para S. Ex<sup>a</sup>, enquanto Governador, ser coautor de projeto no Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Senadora Júnia Marise, a Mesa apela para que V. Ex<sup>a</sup> conclua seu pronunciamento.

**A SRA. JÚNIA MARISE** (Bloco/PDT – MG) – Vou concluir Sr. Presidente, agradecendo o aparte do Senador José Roberto Arruda e as explicações que S. Ex<sup>a</sup> nos deu a respeito da inclusão do fundo, porque é essa a nossa preocupação e nenhuma outra.

Senador José Roberto Arruda, gostaria de contar com a atenção de V. Ex<sup>a</sup>. A preocupação que me move neste momento é exatamente a de garantir a realização da expectativa criada nos Municípios de Goiás e de Minas Gerais de que, a partir do momento em que aprovarmos o projeto – e eu já manifestei o meu apoio a esse projeto – a partir do momento em que ele for sancionado, eles estarão plenamente atendidos nas suas grandes prioridades e demandas. A nossa preocupação é a de que isso não ocorra imediatamente.

Encaminho, Sr. Presidente, favoravelmente à iniciativa.

**O Sr. José Eduardo Dutra** (Bloco/PT – SE) – V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte, Senadora Júnia Marise?

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – A Mesa apela para V. Ex<sup>a</sup> permita à Senadora concluir seu discurso, pois S. Ex<sup>a</sup> já ultrapassou em cinco minutos o tempo que lhe foi destinado.

**O Sr. José Eduardo Dutra** (Bloco/PT – SE) – Pedirei a palavra, então, no encaminhamento da votação, Sr. Presidente.

**A SRA. JÚNIA MARISE** (Bloco/PDT – MG) – Gostaríamos, então, de registrar a nossa preocupação e anunciar, Sr. Presidente, já com o apoio do Líder do Governo e de todos os Senadores, que encaminharemos amanhã um projeto de lei que resgate a participação dos municípios mineiros que foram discriminados neste projeto.

*Durante a discussão da matéria pela Sra. Júnia Marise, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Como último orador inscrito, concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

**O SR. LAURO CAMPOS** (Bloco/PT– DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, o projeto em discussão tem o dom de congregar, em torno de sua aprovação, praticamente a unanimidade dos Senadores do Distrito Federal acima de qualquer conotação partidária, o que mostra, na verdade, aquilo que já se previa em 1982, ou seja, a necessidade de se proteger Brasília em relação às demandas que se faziam, ao chamamento que Brasília exercia sobre todo o Brasil, fazendo com que os serviços básicos da cidade, como a saúde, o ensino, a infra-estrutura social de Brasília, pudesse naufragar sob o peso desse fluxo migratório que descobriu as belezas e foi atraído pela grandeza da nossa Capital. Corremos o risco hoje de que Brasília se transforme naquela ilha da fantasia, porque já existem 8% de desemprego no Distrito Federal.

No domingo passado, onze assassinatos ocorreram em Samambaia. A cidade se torna agressiva, perigosa, a cidade mostra que, na realidade, não consegue retirar os recursos de que carece para atender, por exemplo, à demanda por leitos e pelo serviço de saúde, que já chega a 60% em alguns hospitais, em que esse serviço é para atender ao entorno, para atender a necessidade de diversas partes do Brasil.

Portanto, é necessário que Brasília conte com recursos que lhe permitam estender ao Entorno, associar-se aos Estados que têm suas fronteiras com o Distrito Federal e, finalmente, trocar, com esses municípios limítrofes, as experiências, os privilégios culturais, a superioridade técnica de que dispõe a Capital Federal.

Não há dúvida alguma de que Brasília é vítima do neoliberalismo que desemprega em âmbito federal e que se repete como uma cascata perversa, desempregando também funcionários públicos na Capital Administrativa do Brasil, onde essas rendas são absolutamente necessárias.

Para demonstrar a minha concordância com o projeto, que cria o Fundo e o Conselho Administrativo que administraria, regeria e organizaria as relações entre todos estes municípios, gostaria de deixar

patente que fui contra a retirada dos dez municípios. Nesse sentido, assinei uma emenda apresentada hoje, objetivando restabelecer o projeto inicial de autoria dos Senadores Iris Rezende e José Roberto Arruda.

Com esse espírito, antecipadamente, justifico o pedido de destaque que encaminhei à Mesa para votação em separado dos artigos 6º e 7º, que modificam o art. 5º, como contribuição da Câmara dos Deputados, restabelecendo o art. 5º, de autoria dos Senadores Iris Rezende e José Roberto Arruda, de tal forma que as minhas duas ações foram no sentido de que permanecessem em sua íntegra o projeto inicial tanto o número de municípios quanto a existência, a criação desse fundo, para o qual confluíam recursos de diversas espécies, que seriam geridos e administrados por esse conselho que o projeto de lei pretende criar.

O próprio Relator, o eminente Senador Lúcio Alcântara afirma o seguinte:

"O art. 5º do Substitutivo engloba os arts. 6º e 7º da proposição original, apenas retirando desta a possibilidade de os recursos de natureza extra-orçamentária também financiarem os programas e projetos prioritários para a região e ainda outras fontes externas e internas, como constava inicialmente".

Portanto, como o art. 5º engloba os arts. 6º e 7º, de acordo com a declaração do eminente Senador, Relator desta matéria, o que estou apresentando é justamente uma proposta no sentido de que seja restabelecida a integralidade do projeto inicial, de autoria dos Senadores Iris Rezende e José Roberto Arruda.

De modo que, com isso, afirmamos que, tanto o Governo do Distrito Federal, quanto os Senadores aqui eleitos, quer em apoio ao Partido e à Frente que apóia o Governador Cristovam Buarque, quer de outros Partidos, reunidos com a mesma finalidade, ou seja, de fazer com que este projeto, que vem beneficiar o Entorno, que vem evitar os problemas que crescem e que ameaçam se transformar num vórtice capaz de prejudicar fundamentalmente a vida e o desenvolvimento do Distrito Federal, no sentido de evitar pôr cobro a este processo, nós nos reunimos, não em torno de algo que pudesse criar qualquer constrangimento, mas em torno de um projeto que, pelos seus desideratos, pelos seus objetivos, pelas suas finalidades, é realmente um projeto digno de todos os encômios e do apoio que nós, entusiasticamente, damos a ele neste momento.

**O SR. PRESIDENTE** (Geraldo Melo) – Após a intervenção do último orador inscrito para falar sobre a matéria, concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara como Relator.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, procurarei ser o mais breve possível e tentarei trazer alguma luz a esta discussão.

Inicialmente me ateei à questão da natureza do chamado "projeto autorizativo". O Senador José Eduardo Dutra diz que se tem posicionado reiteradamente contra esses projetos. Eu sempre tive essa preocupação com o chamado "projeto autorizativo". Há muitos deles tramitando, e vários já foram aprovados pelo Plenário desta Casa.

Por isso mesmo, para que eu não viesse a trabalhar como relator em um desses projetos que não pudessem prosperar, formulei uma consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o cabimento do projeto autorizativo, a sua juridicidade e constitucionalidade; enfim, sobre se deveria ou não tramitar. Essa consulta foi distribuída ao nobre Senador Josaphat Marinho, que já exarou o seu longo e circunstanciado parecer, infelizmente, até então não votado pelo Plenário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Se a matéria não é pacífica, há pelo menos os que se filiam à corrente de que o projeto autorizativo é jurídico, tanto que o mais importante projeto votado pelo Congresso Nacional – o Orçamento da União – é autorizativo; o Executivo não está obrigado a executá-lo, exceto no que diz respeito à obrigação legal ou constitucional, como repasses, percentuais, etc. Então, o maior projeto que o Parlamento vota anualmente é autorizativo; ele autoriza o gasto, e o Executivo, por sua vez, executa se quiser.

Então, o Senador Josaphat Marinho, no seu bem cuidado parecer, diz que projetos autorizativos são perfeitamente cabíveis e devem tramitar. Entretanto, se este projeto for aprovado, para transformar-se em realidade, dependerá de diálogo com o Executivo. Caso contrário, estaremos trabalhando em vão, porque o Executivo não precisa de autorização para constituir essa região do Entorno do Distrito Federal; por ser sua competência, se o desejasse, já poderia tê-la criado.

Por essa razão, o Senador José Roberto Arruda, nos apartês que realizou e no momento em que se pronunciou, fez questão de frisar que houve, sim, entendimento com o Poder Executivo, como houve aqui, no caso da chamada garantia de renda mínima para os alunos de famílias pobres. Na ocasião, cobrado por vários Colegas por termos estabelecido um valor pequeno, que não cobria o País todo, não atingia todas as famílias, fui muito sincero em dizer: "Só posso ir até aqui, porque o compromisso do Executivo é justamente nesse montante e nesses

termos. O projeto é autorizativo; se formos além, desobrigaremos o Executivo de transformá-lo em realidade.

Eu só passei a relatar o projeto, depois de entrar em entendimento com o Executivo e de obter o compromisso formal do Presidente da República de que o executaria. Eu não submeteria o Senado ao vexame de aprovar algo que não fosse concretizado.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – Ouço o Senador Ramez Tebet.

**O Sr. Ramez Tebet** (PMDB – MS) – Senador Lúcio Alcântara, quero só corroborar o que V. Ex<sup>a</sup> está afirmando com muita categoria. Projetos dessa envergadura permitem um canal de diálogo com o Poder Executivo, tanto que, em diversas ocasiões, esse canal foi aberto aqui e consubstanciado até por meio de carta, como no caso da Petrobrás e do Projeto Sivam. Então, V. Ex<sup>a</sup> tem razão, quando afirma que há fatos políticos tão fortes, que ultrapassam, às vezes, algumas formalidades e estabelecem um diálogo que redunde em benefício da sociedade.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – O que nos poderia assaltar é a dúvida sobre o que acontecerá com o projeto, uma vez aprovado. Ele realmente se concretizará? O Executivo adotará as providências para criar essa área de desenvolvimento no Entorno de Brasília?

Ora, como diz o Senador Ramez Tebet, com toda a propriedade, os entendimentos mantidos entre os interessados diretos no projeto e o Poder Executivo nos autorizam a afirmar que sim, razão por que foi retirado, por exemplo, algo que seria inconstitucional, que era a criação do fundo. Fomos até onde podíamos. Os recursos estão previstos no Orçamento da União, do Estado, etc., mas não podemos criar um fundo inconstitucional, investindo nas finanças estaduais; não temos competência para isso.

Portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>. e Srs. Senadores, o meu relatório está compatível com o próprio andamento político do projeto, que mereceu reparo apenas quanto à inclusão de algum Município. De uma maneira geral, todos se pronunciaram favoráveis a ele.

**O Sr. Odacir Soares** (PTB – RO) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, Senador Odacir Soares.

**O Sr. Odacir Soares** (PTB – RO) – Quero apenas dizer a V. Ex<sup>a</sup> que se está estabelecendo alguma confusão quanto ao disposto nos Arts. 21 e 43 da Constituição. Na forma do Art. 21, inciso IX, compete à União "elaborar e executar planos nacionais e regionais (...)". No entanto, antes que esses planos sejam elaborados e executados, é necessário que sejam criados na forma do Art. 43. E o Senador José Roberto Arruda os criou, por intermédio desse proje-

to de lei complementar, que não precisa ser autorizativo. Essa iniciativa é de competência do Congresso Nacional. Essa palavra "autorizativa" não tem valor, nem efeito; foi um erro.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE)** - Mas, Senador Odacir Soares, estamos admitindo a criação de conselho administrativo, etc.

**O Sr. Odacir Soares (PTB - RO)** - Isso consta do Art. 43 da Constituição. Na realidade, esse projeto não apresenta nenhuma inconstitucionalidade; está perfeito, correto. Não procedem as alegações de que, por ser autorizativo, seria inconstitucional. Isso é um erro de interpretação jurídica primário.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE)** - Não tenho dúvida nenhuma de que ele é constitucional.

**O Sr. Odacir Soares (PTB - RO)** - À União compete a execução dos planos, mas antes eles precisam ser criados. Era o que tinha a dizer em apoio a V. Ex<sup>a</sup> e ao projeto de iniciativa do Senador.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE)** - Muito obrigado pelo oportuno aparte.

Sr. Presidente, para concluir, peço a atenção do Plenário para uma importância singular que este projeto tem. Eu sou um dos que têm, como muitos Colegas aqui presentes, criticado o Governo Federal pela sua insensibilidade diante dos problemas regionais; penso que ele não tem procurado desenvolver uma política para as regiões do Brasil.

Este projeto cria, pela primeira vez, uma região integrada de desenvolvimento por uma lei federal, envolvendo mais de uma unidade da Federação: Goiás, Minas Gerais e Distrito Federal. Esse fato deve ser saudado, e o Poder Executivo deve inspirar-se nele para dar cumprimento aos Arts. 21 e 43 da Constituição Federal, com um programa de desenvolvimento regional.

Portanto, Sr. Presidente, meu parecer foi favorável pelas razões a que aludi. Creio que ele será de grande utilidade por permitir que se crie, em Brasília, com a colaboração de todos, inclusive dos Senadores de diversos Partidos, como bem frisou o Senador Lauro Campos, uma instituição que cuide desse Entorno e das relações econômicas, políticas e sociais existentes entre essas unidades aqui localizadas.

Muito obrigado.

*Durante a discussão da matéria pelo Sr. Lúcio Alcântara, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)** - A Presidência esclarece que, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, o Substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado como uma série de emendas e votado separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspon-

dência ao projeto emendado, salvo a aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupo de dispositivos. Nesse sentido, foi encaminhado requerimento à Mesa que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 54, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a votação em globo do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1996 - Complementar (nº 147/97 - Complementar, naquela Casa), de autoria dos Senadores Íris Rezende e José Roberto Arruda, que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. - Senador **Lúcio Alcântara**.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE)**

- Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)**

- Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE)**

Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, aprovado esse requerimento para votação em globo, os requerimentos de destaque estão prejudicados?

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)**

- Não há prejuízo com relação aos demais requerimentos.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE)**

- Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)**

- Passa-se à votação em globo do Substitutivo da Câmara.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 55, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, destaque para votação em separado do § 1º do art. 1º do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1996 - Complementar.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. - Senador **José Roberto Arruda** - Senador **Leonel Paiva** - Senador **Lauro Campos** - Senador **José Saad** - Senador **Mauro Miranda** - Senador **Otoniel Machado**.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)**

- Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 56, DE 1998**

Senhor Presidente,

Destaque para a votação em separado do art. 5º do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 101 de 1996 – Complementar, com vistas a restabelecer os artigos 6º e 7º do Projeto original a ele correspondentes.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. –  
Senador **Lauro Campos**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Magalhães)  
– Sobre a mesa requerimento que será lido pelo 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido e prejudicado o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 57, DE 1998**

Senhor Presidente,

Destaque para a votação em separado do art. 5º do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 101 de 1996 – Complementar, com vistas a restabelecer os artigos 6º e 7º do Projeto original a ele correspondentes.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. –  
Senador **Lauro Campos**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Aprovado esse requerimento, o outro requerimento do Senador Lauro Campos está prejudicado.

Comunico aos Srs. Senadores que as matérias destacadas serão votadas oportunamente.

Em votação o substitutivo, ressalvados os destaques.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra para encaminhar a votação.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta minha intervenção seria até dispensável. Mas gostaria de registrar que o Senador José Roberto Arruda cometeu uma injustiça com o Governador Cristovam Buarque. Inclusive, se o nobre colega tivesse feito o aparte a mim, uma vez que também tratei da questão do Fundo, eu poderia ter já respondido. Contudo, ele preferiu fazê-lo à Senadora Júnia Marise, à qual também pedi um aparte para contestar, mas, como não cabia, solicitei este encaminhamento.

Voltando à injustiça a que me referi: o Senador José Roberto Arruda sabe que, quando da votação dessa matéria na primeira ocasião, eu, coerente com a posição que vinha adotando na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendia a me abster. E esse é um projeto de lei complementar autorizativo e que, portanto, necessita de **quorum** qualificado. O Senador José Roberto Arruda disse que o Governador Cristovam Buarque apoiava esse projeto e pediu que eu conversasse com S. Exª. Conversei com o Governador, que realmente confirmou o apoio ao projeto. Assim, Sr. Presidente, votamos fa-

voravelmente na primeira ocasião. Agora, estamos votando novamente a favor do projeto. Estamos, inclusive, pedindo um destaque em homenagem ao projeto original. Alegar que esse destaque é inconstitucional é colocar em dúvida a constitucionalidade de todo o projeto. Estamos pedindo no destaque autorização do fundo que já havia sido aprovado na redação, por ocasião da primeira votação e estamos pedindo simplesmente que se retome a redação original, da mesma forma que há um destaque para a ampliação dos municípios, também de acordo com a votação original. Faço este registro porque a reunião que houve ontem entre os Senadores da Bancada de Oposição com o Governador Cristovam Buarque não teve a mínima intenção de achar defeitos no projeto, como disse o Senador José Roberto Arruda, tanto que vamos votar a favor do projeto original, a favor do destaque da Bancada de Goiás. Apresentamos esse destaque e estamos pedindo a aprovação pelos Srs. Senadores.

Voto a favor, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF)  
– Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– V. Exª tem a palavra.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Elcio Alvares pediu-me que encaminhasse o voto "sim" em nome da Bancada do Governo.

Referindo-me às palavras do Senador José Eduardo Dutra, não vou comentar o gesto do Governador de Brasília de não ter procurado a mim e ao Deputado Augusto Carvalho. Recolho apenas, e com satisfação, as palavras do Senador Lauro Campos, que se pronunciou sobre a matéria. Estou de acordo com o Senador, que assinou conosco essas emendas.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– V. Exª tem a palavra.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, voto favorável ao projeto, mas quero confessar minha profunda preocupação: o encaminhamento desse projeto e seus objetivos podem nos levar a mudar a Capital novamente daqui a alguns anos.

A Capital veio para Brasília para trazer desenvolvimento à região e foi o que aconteceu. Surgiu a Belém-Brasília, Mato Grosso desenvolveu-se fantásticamente, houve extraordinário desenvolvimento da Região. Brasília foi planejada para ter 500 mil habitantes e não 2 milhões; mas também não foi idealizada para ser cercada de cidades que vivem do desenvolvimento da Capital. Não sei se, com o tempo, teremos condições de mantê-la aqui no Distrito Fe-

deral. Que o entorno traga seu próprio desenvolvimento como uma região ligada a Goiás, a Tocantins ou a Minas Gerais, mas que não seja dentro da Capital para que não tenhamos, daqui a pouco, uma cidade com seis milhões de habitantes, com os mesmos problemas do Rio de Janeiro, que acabaram por determinar a transferência da Capital e a criação de Brasília.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, para encaminhar.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB - SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tive oportunidade de acompanhar a maioria de quantos ali se pronunciaram favoravelmente ao projeto autorizativo do Senador José Roberto Arruda. Ocorre que da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para o plenário surgiu um fato novo, qual seja, a apresentação de um destaque para tornar mais forte o projeto, tornar esta região auto-sustentável, de maneira a funcionar a contento, dispondo de um fundo que possa ser redistribuído entre todos os Estados e Municípios dessa Região.

Assim, Sr. Presidente, quero crer que foi da mais alta relevância o projeto original que saiu do Senado Federal, foi para a Câmara dos Deputados e voltou sem esse dispositivo que diz o seguinte:

É o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Complementar de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, destinado a financiar programas e projetos prioritários para a região, com especial ênfase para os relativos à infra-estrutura básica e geração de empregos.

Sr. Presidente, sem esse Fundo, o projeto se tornará praticamente inócuo.

Ontem mesmo, tivemos uma audiência com o Governador do Distrito Federal, ocasião em que S. Ex<sup>a</sup> se manifestou favoravelmente a esse projeto. O Sr. Governador disse, alto e bom som, que, sem a criação de um fundo, Brasília não poderá acompanhar o desenvolvimento regional porque as dotações orçamentárias que o Governo Federal é obrigado a transferir para o Distrito Federal quase sempre atrasam um ou dois meses, causando problemas administrativos e políticos para o Governo do Distrito Federal. Se a folha de pagamento dos servidores da Polícia Militar, por exemplo, não for paga em dia, politicamente, o responsável é o Governo do Distrito Federal. Isso significa dizer que há eleição para Governador no Distrito Federal, mas o Governador não

tem autonomia para pagar sua folha, porque fica esperando receber o dinheiro da União.

Então, Sr. Presidente, esse Fundo não teria apenas a finalidade de desenvolver a região, mas conferiria a Brasília, a Capital Federal, a autonomia exigida pelo povo.

Sr. Presidente, sou favorável ao projeto, mas votarei no destaque do nobre Senador Lauro Campos, que, em verdade, sintetizou o pensamento do povo de Brasília e do povo da região.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB - DF) - Sr. Presidente, o PSDB vota "sim".

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, o Bloco recomenda o voto "sim".

**O SR. ODÁCIR SOARES** (PTB - RO) - Sr. Presidente, o PTB vota "sim".

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB - PA) - Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "sim".

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL - PI) - Sr. Presidente, o PFL vota "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Solicito aos Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa que venham ao plenário do Senado para votar, pois a votação é nominal. (Pausa.)

Srs. Senadores que ainda não votaram, peço a gentileza de fazê-lo.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, pela ordem.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS - PE) - Sr. Presidente, antes que seja divulgado o resultado, gostaria de dizer que cometi um equívoco. Imaginei que fôssemos votar o Fundo e, como votarei contra, apertei a tecla "não". Estou tentando corrigir o meu voto; caso eu não consiga, fica valendo o voto "sim" para essa matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex<sup>a</sup> pode retificar o voto.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS - PE) - Já tentei, mas não sei se consegui.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - De qualquer forma, o voto de V. Ex<sup>a</sup> é "sim"?

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS - PE) - Exato, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Peço aos Srs. Senadores que votem, porque vou encerrar a votação.

(*Procede-se à votação.*)

## VOTAÇÃO NOMINAL

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE  
LEI DO SENADO Nº 101, DE 1996 - COMPLEMENTAR**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A REGIÃO  
INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO D.F. E ENTORNO-RIDE

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 1

Data Início: 28/01/1998

Hora Início: 17:37:58

Data Sessão: 28/01/1998

Data Fim: 28/01/1998

Hora Fim: 17:49:22

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	SIM	PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PMDB	AC	INABOR JÚNIOR	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SIM	PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM	PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM	PTB	MG	REGINA ASSUMPTIÃO	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYC	SIM	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	ABST
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PPB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM	PMDB	PB	RONALDO GUNHA LIMA	SIM
PPB	RO	ERNADES AMORIM	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM	PFL	SC	VILSON KLEINÜBING	SIM
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	GO	JOSÉ SAAD	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
PFL	MT	JULIO CAMPOS	SIM				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: \*

2º Sec.: \*

3º Sec.: \*

4º Sec.: \*

Operad.: HÉLIO F. LIMA.

Votos Sim: 74

Votos Não: 0

Total: 75

Votos Abst: 1

Emissão em: 28/01/98 - 17:49

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Votaram Sim 74 Srs. Senadores e não houve voto contrário.

Houve uma abstenção.

Total: 75 votos.

Aprovado. (Palmas.)

É o seguinte o substitutivo aprovado:

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO  
DE LEI DO SENADO Nº 101,  
DE 1996 – COMPLEMENTAR  
(Nº 147/97 – Complementar, naquela Casa)**

**De autoria dos Senadores Iris Resende e José Roberto Arruda, que "autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Metropolitana do Distrito Federal e Entorno, e a instituir o Fundo Complementar de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, e dá outras providências".**

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Autoriza o Poder Executivo a criar Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar, para efeitos de articulação da ação administrativa da União, dos Estados de Goiás e Minas Gerais e do Distrito Federal, conforme previsto nos arts. 21, inciso IX, 43 e 48, inciso IV, da Constituição Federal, a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

**§ 1º** A Região Integrada de que trata este artigo será constituída pelo Distrito Federal e pelos Municípios de Águas Lindas, Alexânia, Cidade Ocidental, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina, Santo Antonio do Descoberto e Valparaíso, no Estado de Goiás; e de Unaí e Cabeceira Grande, no Estado de Minas Gerais.

**§ 2º** Os Municípios que vierem a ser constituídos a partir de desmembramento de território de Município citado no § 1º deste artigo passarão a compor, automaticamente, a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Conselho Administrativo para coordenar as

atividades a serem desenvolvidas na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

**Parágrafo único.** As atribuições e a composição do Conselho de que trata este artigo serão definidas em regulamento, dele participando representantes dos Estados e Municípios abrangidos pela RIDE.

**Art. 3º** Consideram-se de interesse da RIDE os serviços públicos comuns ao Distrito Federal e aos Municípios que a integram, especialmente aqueles relacionados às áreas de infra-estrutura e de geração de empregos.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal.

**Parágrafo único.** O Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, ouvidos os órgãos competentes, estabelecerá, mediante convênio, normas e critérios para unificação de procedimentos relativos aos serviços públicos, abrangidos tanto os federais e aqueles de responsabilidade de entes federais, como aqueles de responsabilidade dos entes federados referidos no art. 1º, especialmente em relação a:

I – tarifas, fretes e seguros, ouvido o Ministério da Fazenda;

II – linhas de crédito especiais para atividades prioritárias;

III – isenções e incentivos fiscais, em caráter temporário, de fomento a atividades produtivas em programas de geração de empregos e fixação de mão-de-obra.

**Art. 5º** Os programas e projetos prioritários para a região, com especial ênfase para os relativos à infra-estrutura básica e geração de empregos, serão financiados com recursos:

I – de natureza orçamentária que lhe forem destinados pela União, na forma da lei;

II – de natureza orçamentária que lhe forem destinados pelo Distrito Federal, pelos Estados de Goiás e de Minas Gerais, e pelos Municípios abrangidos pela Região Integrada de que trata esta Lei Complementar;

III – de operações de crédito externas e internas.

**Art. 6º** A União poderá firmar convênios com o Distrito Federal, os Estados de Goiás e de Minas Gerais, e os Municípios referidos no § 1º do art. 1º, com finalidade de atender o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à votação do § 1º do art. 1º do Substitutivo da Câmara.

Chamo a atenção do Plenário para o que vai ser votado. Quem votar "sim" mantém o texto da Câmara; quem votar "não" aprova o texto do Senado.

Estando bem esclarecido, passa-se à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para fazer minha manifestação como Relator.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Lúcio Alcântara, não é a hora própria para isso, mas V. Ex.<sup>a</sup> poderá encaminhar a votação pelo PSDB.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF) – Pela Liderança do Governo, encaminhamos o voto "não".

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL encaminha o voto "não".

**O SR. ODACIR SOARES** (PTB – RO) – Sr. Presidente, o PTB encaminha o voto "não".

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB encaminha o voto "não".

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, o Bloco vota "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Os Srs. Senadores já podem votar.

*(Procede-se à votação.)*

## VOTAÇÃO NOMINAL

**§ 1º DO ART. 1º DO SUBSTITUTIVO DA  
CÂMARA AO PLS 101/96 - COMPLEMENTAR**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A REGIÃO  
INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO D.F. E ENTORNO-RIDE

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 2

Data Início: 28/01/1998

Hora Início: 17:50:06

Data Sessão: 28/01/1998

Data Fim: 28/01/1998

Hora Fim: 17:53:53

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	NÃO	PMDB	GO	MAURO MIRANDA	NÃO
BLOCO	PA	ADEMAR ANDRADE	NÃO	PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	NÃO
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO	PMDB	PB	NEY SUASSUNA	NÃO
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	NÃO	PTB	RO	ODACIR SOARES	NÃO
PFL	MA	BELLO PARGA	NÃO	PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	NÃO	PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
PSDB	CE	BENI VERAIS	NÃO	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	NÃO	PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	NÃO
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	NÃO	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	NÃO
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	NÃO	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	NÃO	PFL	SP	ROMEU TUMA	NÃO
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	NÃO
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	NÃO	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
BLOCO	RS	EMÍLIA FERNANDES	NÃO	PSDB	CE	SÉRGIO MACHADO	NÃO
PPB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	NÃO	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	NÃO
PPB	RO	ERNADES AMORIM	NÃO	PFL	SC	VILSON KLEINÜBING	NÃO
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	NÃO	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	NÃO
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	NÃO				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	NÃO				
PFL	PI	FREITAS NETO	NÃO				
PSDB	RN	GERALDO MELO	NÃO				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	NÃO				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	NÃO				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	NÃO				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	NÃO				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	NÃO				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	NÃO				
PFL	PE	JOEL DE MOLLANDA	NÃO				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	NÃO				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	NÃO				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	NÃO				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	NÃO				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	NÃO				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	NÃO				
PSDB	ES	JOSÉ IONÁCIO FERREIRA	NÃO				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	NÃO				
PMDB	GO	JOSÉ SAAD	NÃO				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	NÃO				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	NÃO				
PFL	MT	JULIO CAMPOS	NÃO				
BLOCO	MG	JUNIA MARISE	NÃO				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PPB	TO	LEOMAR QUINTARILHA	NÃO				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	NÃO				
PPB	MS	LEVY DMS	NÃO				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	NÃO				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	NÃO				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	NÃO				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	NÃO				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: \*

2º Sec.: \*

3º Sec.: \*

4º Sec.: \*

Votos Sim: 2

Votos Não: 70

Total: 72

Votos Abst: 0

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Emissão em: 28/01/98 - 17:53

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Votaram Sim 2 Srs. Senadores; e Não 70 Srs. Senadores.

Não houve abstenções.

Rejeitado, prevalece o § do art. 1º do Projeto do Senado.

*É a seguinte a matéria rejeitada:*

Art. 1º .....

§ 1º A Região Integrada de que trata este artigo será constituída pelo Distrito Federal e pelos Municípios de Águas Lindas, Alexânia, Cidade Ocidental, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Padre Bernardo, Planaltina, Santo Antonio do Descoberto e Valparaíso, no Estado de Goiás; e de Unaí e Cabeceira Grande, no Estado de Minas Gerais.

**O SR. OTONIEL MACHADO** (PMDB – GO) –

Gostaria de registrar o meu voto "sim" na matéria anterior, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– A ata fará o devido registro.

Em votação o destaque do Senador Lauro Campos.

Votação em separado do art. 5º do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado, com vistas a restabelecer os arts. 6º e 7º do projeto original a ele correspondentes.

Quem aprova o texto do Senado vota "não"; quem aprova o projeto original da Câmara vota "sim".

Os Srs. Senadores já podem votar.

**O SR. ELCIO ALVARES** (PFL – ES) – Sr. Presidente, a Liderança do Governo nesta Casa encaminha o voto "sim".

**O SR. ODACIR SOARES** (PTB – RO) – Sr. Presidente o PTB vota "sim".

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB vota "sim".

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL vota "sim".

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB vota "sim".

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente, a Liderança do Bloco recomenda o voto "não", liberando a Bancada do PPS, que votará de acordo com a posição do Partido na Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O Bloco vota "não", e o PPS votará "sim".

**A SRA. JÚNIA MARISE** (Bloco/PDT – MG) –

Sr. Presidente, prestando uma homenagem ao Senador José Roberto Arruda, votarei com o projeto inicial de S. Ex.ª

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

*(Procede-se à Votação.)*

## VOTAÇÃO NOMINAL

## ART. 5º DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PLS 101/96 - COMPLEMENTAR

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A REGIÃO  
INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO D.F. E ENTORNO-RIDE

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 3

Data Início: 28/01/1998

Hora Início: 17:54:57

Data Sessão: 28/01/1998

Data Fim: 28/01/1998

Hora Fim: 17:58:56

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTO	NÃO	PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	NÃO	PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO	PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SIM	PTB	MG	REGINA ASSUMPCÃO	SIM
PSDB	CE	BENI VERAS	NÃO	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	ABST.
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLYCY	NÃO	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	NÃO
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	NÃO	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PPB	MA	EPITACIO CAFETEIRA	SIM	PFL	SC	VILSON KLEINÜBING	SIM
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	NÃO				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	SIM				
PFL	TO	JOÃO ROCHA	SIM				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	NÃO				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	ABST.				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	GO	JOSÉ SAAD	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	SIM				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	NÃO				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	SIM				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	NÃO				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				

Prop.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

1º Sec.: \*

2º Sec.: \*

3º Sec.: \*

4º Sec.: \*

Votos Sim: 56

Votos Não: 12

Total: 70

Votos Abst: 2

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Emissão em: 28/01/98 - 17:59

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– votaram SIM 56 Srs. Senadores e NÃO 12. Houve 2 abstenções.

Total: 70 votos.

Aprovado.

É a seguinte a matéria aprovada:

Art. 5º Os programas e projetos prioritários para a região, com especial ênfase para os relativos à infra-estrutura básica e geração de empregos, serão financiados com recursos:

I – de natureza orçamentária que lhe forem destinados pela União, na forma da lei;

II – de natureza orçamentária que lhe forem destinados pelo Distrito Federal, pelos Estados de Goiás e de Minas Gerais, e pelos Municípios abrangidos pela Região Integrada de que trata esta lei complementar;

III – de operações de crédito externas e internas.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) –  
A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, parecer da Comissão oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

**PARECER N.º 48, DE 1998**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado n.º 101, de 1996 – Complementar (n.º 147, de 1997 – Complementar, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 101, de 1996 – Complementar (n.º 147, de 1997 – Complementar, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Metropolitana do Distrito Federal e Entorno, e a instituir o Fundo Complementar de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de janeiro de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Geraldo Melo** – **Júnia Marise**.

ANEXO AO PARECER N.º 48, DE 1998

**Autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar, para efeitos de articulação da ação administrativa da União, dos Estados de Goiás e Minas Gerais e do Distrito Federal, conforme previsto nos arts. 21, inciso IX, 43 e 48, inciso IV, da Constituição Federal, a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE.

§ 1º A Região Administrativa de que trata este artigo é constituída pelo Distrito Federal, pelos Municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso e Vila Boa, no Estado de Goiás, e de Unai e Buritis, no Estado de Minas Gerais.

§ 2º Os Municípios que vierem a ser constituídos a partir de desmembramento de território de Município citado no § 1º deste artigo passarão a compor, automaticamente, a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a criar um Conselho Administrativo para coordenar as atividades a serem desenvolvidas na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno.

Parágrafo único. As atribuições e a composição do Conselho de que trata este artigo serão definidas em regulamento, dele participando representantes dos Estados e Municípios abrangidos pela RIDE.

Art. 3º Consideram-se de interesse da RIDE os serviços públicos comuns ao Distrito Federal e aos Municípios que a integram, especialmente aqueles relacionados às áreas de infra-estrutura e de geração de empregos.

Art. 4º É o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Programa Especial de Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal, ouvido os órgãos competentes, estabelecerá, mediante convênio, normas e critérios para unificação de procedimentos relativos aos serviços públicos, abrangidos tanto os federais e aqueles de responsabilidade de entes federais, como aqueles de responsabilidade dos entes federados referidos no art. 1º, especialmente em relação a:

I – tarifas e seguros, ouvido o Ministério da Fazenda;

II – linhas de crédito especiais para atividades prioritárias;

III – isenções e incentivos fiscais, em caráter temporário, de fomento a atividades produtivas em programas de geração de empregos e fixação de mão-de-obra.

Art. 5º Os programas e projetos prioritários para a região, com especial ênfase para os relativos à infra-estrutura básica e geração de empregos, serão financiadas com recursos:

I – de natureza orçamentária, que lhe forem destinados pela União, na forma da lei;

II – de natureza orçamentária que lhe forem destinados pelo Distrito Federal, pelos Estados de Goiás e de Minas Gerais, e pelos Municípios abrangidos pela Região Integrada de que trata esta lei complementar;

III – de operações de crédito externas e internas;

Art. 6º A União poderá firmar convênios com o Distrito Federal, os Estados de Goiás e de Minas Gerais, e os Municípios referidos no § 1º do art. 1º, com a finalidade de atender o disposto nesta lei complementar.

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o substitutivo e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final:

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 2

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

#### Nº 50, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento n.º 50, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 50, de 1997 (n.º 1.521/96, na Casa de origem), que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências, tendo

Pareceres favoráveis, sob n.ºs 45 e 46, de 1998, da Comissão

– de Serviços de Infra-Estrutura, Relator; Senador José Agripino; e

– de Educação, Relator Senador Sérgio Machado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N.º 58, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno, a tramitação conjunta do PLS N.º 73, de 1996 que institui o Serviço Comunitário de Telecomunicações, e o PLC N.º 50, de 1997, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências, por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, – Senador **Ernandes Amorim**, PPB – RO.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N.º 59, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, seja ouvida, além da Comissão de Educação, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC N.º 50/97, que institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1997. – Senador **Jefferson Péres**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N.º 60, DE 1998

Nos termos do artigo 255, inciso II, alínea c, item 12, do Regimento Interno, Requeiro seja a Comissão de Assuntos Sociais ouvida acerca do Projeto de Lei do Senado n.º 73/96 e Projeto de Lei da Câmara n.º 50/97, que visam instituir o serviço comunitário de comunicações.

**Justificação**

Tendo em vista que aquelas proposições buscam disciplinar serviços de grande interesse social, a serem operados por entidades civis de caráter comunitário, tendo como público alvo toda a população das comunidades em que venham a ser disponibilizados, achamos imprescindível que se manifeste a respeito aquela Comissão

Sala das Reuniões, 27 de novembro de 1997.

– Senador **Ademir Andrade**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

São lidas as seguintes:

**EMENDA N.º 1 – PLEN**  
(AO PLC N.º 50, DE 1997)

Dê-se a seguinte redação, ao parágrafo 1º do art. 1º:

Art. 1º .....

§ 1º Entende-se por baixa potência o Serviço de Radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 250 WATTS ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros.

**Justificação**

A ampliação proposta nesta emenda visa garantir os próprios objetivos das Rádios Comunitárias, estejam elas instaladas em bairros das grandes cidades ou mesmo nos municípios do interior do País, onde o crescimento da população tem se ampliado em áreas cada vez maiores.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Senadora **Júnia Marise**.

**EMENDA N.º 2 – PLEN.**

**Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 50, de 1997.**

Altere-se a seguinte expressão, constante do § 1º do art. 1º: "25 watts ERP" por "50 watts ERP".

(Justificativa oral)

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Senador **Antônio Carlos Valadares**.

**EMENDA N.º 3/98 – PLEN**  
(AO PLC N.º 50, DE 1997)

Dê-se a seguinte redação ao art. 5º:

"Art. 5º O Poder concedente designará, em nível nacional, para utilização do serviço de Radiodifusão Comunitária, 50% dos canais na faixa de frequência do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada."

**Justificação**

A intenção do projeto é permitir o acesso da comunidade às rádios comunitárias. Portanto, não podemos cercear as atividades destas emissoras.

A emenda visa, portanto, viabilizar e garantir as finalidades das rádios comunitárias como veículos das comunidades corrigindo distorções e permitindo que, principalmente nas grandes cidades e capitais, com grande densidade populacional, haja possibilidades de atender aos bairros e periferias, sem conflitar com as emissoras já existentes do setor privado.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Senadora **Júnia Marise**.

**EMENDA N.º 4/98 – PLEN**  
(AO PLC N.º 50, DE 1997)

Suprima-se o art. 22, renumerando-se os subsequentes.

**Justificação**

Objetiva a presente emenda suprimir dispositivo injustificável incluído no projeto de lei ora em exame. Ao determinar que as "emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária operarão sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer Serviços de Telecomunicações e Radiodifusão regularmente instaladas...", estabelece o projeto de lei discriminação inaceitável com relação ao serviço que pretende regularizar.

Trata a presente iniciativa justamente de retirar da clandestinidade as emissoras comunitárias, conferindo-lhes existência legal, de acordo com as normas e preceitos que regulam a radiodifusão no País. Conquanto com características próprias que as diferenciam das emissoras comerciais, no tocante à área de cobertura e finalidade não lucrativa do serviço, por exemplo, não se afastam as emissoras comunitárias da condição de executoras de Serviço de Radiodifusão. Com efeito, exige o projeto de lei em exame, em seu art. 2º, obediência do Serviço de Radiodifusão Comunitária aos mandamentos da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro

de Telecomunicações), modificada pelo Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, e demais disposições legais que regulam a matéria, reconhecendo-lhe o funcionamento formal.

De um lado, requer-se das emissoras comunitárias o cumprimento dos deveres estatuídos nas disposições legais, mas, de outro, retira-lhes o direito à proteção do Poder Concedente quanto a eventuais interferências de outros serviços que, legalmente, se equívalem ao serviço aqui criado. Consideramos inadmissível, portanto, a inclusão de dispositivo que confira tratamento diferenciado entre os di-

versos serviços de radiodifusão no País. Com a presente emenda acreditamos estar restabelecendo direito incontestado das emissoras regularizadas pelo presente projeto de lei, dando eficácia plena ao princípio exarado em seu art. 20, que preceitua: "compete ao Poder Concedente estimular o desenvolvimento do Serviço de Radiodifusão Comunitária em todo o território nacional... visando o seu aprimoramento e a melhoria na execução do serviço".

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 1998. -  
Senadora **Júnia Marise**.

Emenda nº 5 - PLEN

Emenda nº 5

PROTEÇÃO DE ART. Nº 50/97

Suprima-se o § 1º, do art. 4º

Justificar oral

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998.

Sen. ANTONIO CARLOS VALADIM

P.S.B. (P.F.)

EMENDA Nº 6-PLEN-PLC 50.197-SF-278/7

Emenda nº 6

Ref. de ao art. 5º, a seguinte redação

Art. 5º - O Poder concedente designará, em Anel Nacional, para utilização dos serviços de Rádio Difusão Comunitária, dois (2) canais por faixa de frequência (incluindo a

JUSTIFICACAS ORAL

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998

*[Handwritten signature]*

EMENDA Nº 7 - PLEN SE-278/8

Emenda

PROJETO DE LEI Nº 1019/97

Suprimento de alimentos 22

Tratado de

Subsídios 28 de  
julho de 1998

Alf

EMENDA Nº 8 - PLEN SF-278/9 ±

R

Emenda Proposta  
de nº 10

Super - 5 a 23

tip - 200

---

anf

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Se desejar, o Senador Antonio Carlos Valadares tem a palavra, por cinco minutos, para justificar suas emendas.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB – SE. Para justificar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apresentamos algumas emendas visando a melhorar este projeto que dispõe sobre as rádios comunitárias. Em primeiro lugar, acreditamos que é uma grande conquista da democracia brasileira a implantação, em todo o território nacional, de emissoras comunitárias, que existem na prática e precisam ser regularizadas. Entretanto, como este projeto vem sendo deliberado nesta Casa, seria de bom alvitre que ele sofresse alterações, que seriam de grande importância para a democratização das comunicações no Brasil. Somente no Estado de São Paulo, estão funcionando aproximadamente 2.400 emissoras comunitárias. Se este projeto for aprovado tal como aceito e defendido pelo Relator, centenas e centenas de rádios comunitárias, que hoje prestam serviços relevantes ao País, serão fechadas pelo Governo Federal, e, em seu lugar, quem sabe, surgirão outras de cunho ideológico, talvez mais ligadas às ações do governo.

Por isso, Sr. Presidente, apresentamos cinco emendas. Não entendemos como é que, no projeto ora em discussão, há um dispositivo que diz que "é vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária". Acredito que o legislador quis falar de natureza político-partidária, e não de qualquer natureza. Senão, por exemplo, numa causa meritória, como o combate à AIDS, haveria a proibição, porque seria "vedado o proselitismo de qualquer natureza". Portanto, é inconstitucional, de acordo com o art. 5º da Constituição Federal.

O art. 5º do projeto dispõe que haverá apenas um canal na faixa de frequência modulada.

Ora, Sr. Presidente, um canal é insuficiente para resolver os problemas das rádios comunitárias; hoje, em todo o Brasil, deve haver pelo menos dois canais. Por isso apresentamos uma emenda nesse sentido.

O art. 22 é um outro dispositivo que contém um ranço de autoritarismo e que precisa ser inteiramente revogado, porque diz: "As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária operarão sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer Serviços de Telecomunicações e Radiodifusão". São dois pesos e duas medidas, Sr. Presidente; é um dispositivo discrimina-

tório. O grande pode interferir no pequeno, mas o pequeno, se interferir, será punido; ou seja, a emissora será suspensa até resolver o problema, porque neste País a proteção existe para os poderosos; se convier, os pequenos terão proteção.

Constituímos um poder democrático. Aqui, estão presentes, prestigiando esta sessão, vários líderes comunitários de radiodifusão, como o Deputado Estadual Sidney Cinti, de São Paulo, e o Prof. José Carlos Rocha, da USP, que é o Presidente do Conselho Nacional das Rádios Comunitárias. Eles vêm aqui pedir ao Senado que não aprove este projeto tal como está sendo agora discutido nesta Casa; que ele volte para a Comissão de Constituição, Cidadania e Justiça, seja repensado, e que as ilegalidades e as inconstitucionalidades apontadas sejam corrigidas a tempo. Da forma como está o projeto, as rádios comunitárias, que queremos proteger, serão punidas pelo Poder Central.

Voto pelo projeto, mas com a apresentação das emendas que levei à consideração de V. Exª, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador José Agripino, para proferir parecer da Comissão de Serviços e Infra-Estrutura sobre as emendas de Plenário.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, talvez fosse conveniente ouvirmos a Senadora Júnia Marise, que tem também emendas apresentadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Não; já foram apresentadas com justificativas. V. Exª dá o parecer; na discussão, a Senadora Júnia Marise ou qualquer Senador poderá discutir.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, penso que o que está em discussão não é instituir, mas sim regulamentar um serviço que funciona clandestinamente. E como funciona clandestinamente, cria problemas, inclusive à segurança da navegação aérea. Muitas rádios comunitárias que operam por este Brasil afora foram objeto de liminares, foram objeto de fechamento por parte do Poder Concedente. Recorreram por intermédio de liminares, ganharam as liminares e continuam a operar, e o Poder Concedente não tem instrumento para colocar ordem no setor.

Este projeto de lei objetiva exatamente pôr ordem no setor, instituindo ou regulamentando o setor de radiodifusão comunitária, que tem alguns pressu-

postos básicos, que quero anunciar, ainda que rapidamente.

Primeiro, são criadas para atender interesse de comunidades, especificamente de comunidades, pela promoção do debate de fatos de interesse do espaço urbano contido em sua área de abrangência.

Segundo, fica definida a potência dessas rádios através da instalação de transmissores com 25 watts ERP de potência e sistema irradiante com trinta metros de altura, o que determina um alcance relativo a uma área de 1km de raio a partir do ponto de irradiação do sinal. São, portanto, rádios com alcance limitado, para servir a interesses de comunidades. São rádios de baixo custo de implantação e de operação.

Terceiro, a concorrência com o sistema de radiodifusão tradicional é balizada pelo próprio alcance de uma rádio em frequência modulada, com as características previstas na lei, e pela vedação expressa da formação de rede composta por similares. Esse dado é importante, porque o patrocínio admitido só pode ocorrer sob a forma de apoio cultural e sem fins lucrativos, o que mais uma vez caracteriza rádio de interesse comunitário com baixo custo de implantação e de operação, para que possa ser operada por comunidades que, na maioria das vezes, não dispõem de muitos recursos financeiros.

Quarto, o Serviço de Radiodifusão Comunitária regulamentado e fiscalizado pelo Poder Concedente deixará de interferir – como ocorre atualmente no sistema regular de telecomunicações – em emissoras comerciais e educativas regularmente instaladas, bem como em instrumentos de navegação aeronáutica.

O que está ocorrendo hoje, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, é que rádios comunitárias piratas, com frequência não controlada pelo Poder Concedente, estão estabelecendo interferência com o sistema de comunicação de aeroportos do Brasil, pondo em risco o voo de aeronaves e seus passageiros. A implantação do sistema, com as regras contidas no projeto de lei em apreço, eliminará de vez esse risco.

Quinto e último ponto que caracteriza o projeto de radiodifusão comunitária: a concessão dos serviços, atribuída ao Ministério das Comunicações, garantirá, pelas exigências de padrão técnico em consonância com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas –, a não interferência nos serviços acima referidos, a par de eliminar, definitivamente, a existência atual e futura de serviços clandestinos de radiodifusão comunitária.

Por essa razão, Sr. Presidente, manifesto o meu voto contrário, com todo respeito aos esclarecimentos contidos nas emendas do Senador Antonio Carlos Valadares.

A emenda que objetiva suprimir o § 1º do art. 4º é clara e veda o proselitismo de qualquer natureza. Quando for subtraída essa proibição, inverte-se a prioridade. Ao invés de a rádio comunitária servir a interesses da comunidade, no debate de assuntos culturais e locais, prevalecerá o interesse daqueles que querem uma rádio comunitária para exercer o proselitismo de qualquer ordem, seja político seja religioso, até porque uma rádio comunitária é barata. Isso desvirtuará, atingirá com um tiro mortal o objetivo fundamental da rádio comunitária, que é o de servir ao interesse da comunidade, não permitindo o proselitismo; se permitido, encabeçará ou comandará o processo de solicitação de concessões.

Na emenda ao art. 5º, o Senador Antonio Carlos Valadares solicita dois canais na faixa de frequência modulada. Lembro que essa solicitação já está contida no § 1º do art. 5º, que diz:

**Art. 5º.** O Poder Concedente designará, em nível nacional, para utilização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, um único e específico canal na faixa de frequência de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Parágrafo único. Em caso de manifesta impossibilidade técnica quanto ao uso desse canal em determinada região, será indicado, em substituição, canal alternativo, para utilização exclusiva nessa região."

Vale dizer que a necessidade de dois canais de frequência modulada seria procedente se a existência de uma só frequência abrisse as portas para a interferência. Como o art. 5º, no seu § 1º, oferece uma alternativa para esse problema, penso que a preocupação do Senador Antonio Carlos Valadares está plenamente contemplada no corpo do projeto pelo referido dispositivo legal. Por essa razão, manifesto-me pela rejeição.

No que diz respeito à Emenda nº 7, que pede a supressão do art. 22, o qual fala sobre o direito à proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer serviços de telecomunicações e radiodifusão, a justificativa é semelhante à que acabei de dar. A interferência de uma rádio comunitária poderá ocorrer a partir da propagação de sua frequência. O Poder Concedente estudará a localização e concederá a frequência, que será definida em 88.1 – salvo engano. Caso haja o perigo de

interferência, o Poder Concedente, na autorização da concessão, oferecerá a frequência alternativa, que, com segurança técnica absoluta, não causará esse problema, objeto da preocupação do Senador Antonio Carlos Valadares. Por essa razão, manifesto-me também contra a emenda de S. Ex<sup>a</sup>.

Quanto à Emenda nº 8, que solicita a supressão do art. 23 – se interferir, cancela -, a justificativa é a mesma que ofereci para o art. 22.

Com essas considerações, Sr. Presidente, manifesto-me contrário às emendas apresentadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Sergio Machado, para preferir parecer pela Comissão de Educação.

**O SR. SERGIO MACHADO** (PSDB – CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, o projeto das rádios comunitárias é extremamente importante. Neste mundo globalizado das grandes redes, as pequenas comunidades ficam sem espaço para discutir seus assuntos, para debater seus problemas e para difundir sua cultura.

A rádio comunitária vem exatamente, como um sistema complementar ao convencional, suprir essa lacuna. Ela tem características bastante claras: pertence à comunidade, pertence a associações legalmente existentes, tem um conselho para orientá-la, tem que ser plural e a maneira de financiá-la é diferente da de uma rádio convencional. Daí o apoio cultural ser limitado às empresas existentes onde a rádio comunitária atua. Daí ser impedida a formação de rede.

A rádio comunitária é uma radiadora eletrônica. Pretende-se, com a instituição da rádio comunitária, dar oportunidade para a discussão dos problemas de cada comunidade. Daí a limitação do seu alcance ao raio de um quilômetro; daí a sua potência; daí o sistema ser FM, para facilitar, para reduzir o custo de implantação e o custo operacional. Todos esses são fatores extremamente importantes. Há a proibição do proselitismo, mas há o sentido plural da participação de todos os segmentos.

É permitida a utilização de apenas um canal: o 88,1. Nas outras comunidades, para sintonizar essas rádios comunitárias, mantém-se a mesma frequência e troca-se de rádio. Por isso, não há sentido em ampliar a potência, porque, ao ampliar a potência, amplia-se o raio de ação, fugindo o objetivo essencial da rádio comunitária, que é o de prestar serviço a uma comunidade específica.

No que diz respeito às emendas, estou de acordo com o parecer do nobre Senador José Agripino.

Para não me estender, já que a discussão está muito avançada, rejeitamos todas as emendas pelos mesmos motivos apresentados pelo Senador José Agripino.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Os pareceres são contrários a todas as emendas.

Passa-se à discussão, em conjunto, do projeto e das emendas, em turno único.

**O SR. ARTUR DA TAVOLA** (PSDB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra.

**O SR. ARTUR DA TAVOLA** (PSDB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, estamos diante de um projeto renovador e, ao mesmo tempo, pré-histórico, porque inaugura uma ordenação...

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Artur da Tavola, permita-me interromper V. Ex<sup>a</sup>, para prorrogar a sessão, de ofício, por 60 minutos.

**O SR. ARTUR DA TAVOLA** (PSDB – RJ) – O projeto é pré-histórico porque organiza um segmento da sociedade que, daqui para frente, terá um desenvolvimento crescente, já praticamente fora do controle de qualquer autoridade.

Hoje, há oferta de televisão em circuito aberto, dos canais da Net, das emissoras de rádio. A oferta de material dessa natureza é brutalmente superior a tudo o que existia há cinco anos.

Se existe o rádio em circuito aberto, existe a Internet; se existe a televisão, existe, dentro da Internet, a possibilidade de acessar canais de televisão. A Internet é um mundo absolutamente peculiar, próprio e notável, porque é uma organização mundial que está acima de qualquer governo, de qualquer soberania, sem dono. A Internet é talvez a maior democracia do mundo, já que não tem formas de controle. A subjetividade do usuário é que é o seu controle.

Assim como temos a televisão em circuito aberto, a televisão via satélite, através de parabólicas, emissoras de rádio AM, emissoras de rádio FM, temos a Internet com o seu universo enorme e, no mesmo aparelho, o computador, a televisão e, em breve, também o DVD – tecnologia que já está ao alcance de outros países e que em menos de um ano estará no Brasil -, que nada mais é – ou "tudo mais é" – do que um CD normal, com trilhas diversificadas oferecendo a possibilidade de filmes, trilhas exclusivas de áudio, enfim, a possibilidade que hoje está disponível nos videocassetes ou nos filmes de cine-

ma e, ainda, a possibilidade de filmes de televisão, programas de televisão. Num futuro breve oferecerá também a possibilidade de faixas em aberto, para que ali possam ser gravadas pelo usuário matérias e materiais que ele deseje guardar.

Estamos, portanto, diante de um fenômeno mundial em que a sociedade de massas do passado, que ainda é a sociedade da televisão falando para muitos, começa a ser substituída pela sociedade da seletividade. É de tal ordem a oferta de produtos dessa natureza que, cada vez mais, a sociedade vai ter que os selecionar. Não há mais como ser obrigado a ver quatro ou cinco redes que tomam conta do País nos oligopólios conhecidos na forma tradicional das redes de televisão.

Por isso, eu disse que é um projeto extremamente renovador e, ao mesmo tempo, extremamente pré-histórico, porque ele está na pré-história de um momento importante do rádio, como um desses elementos. Por que na pré-história? Porque a tecnologia sempre anda, na sociedade contemporânea, mais rápido que a lei. Hoje em dia, fazemos leis posteriores ao avanço da tecnologia. A lei corre atrás dos caminhos que a tecnologia abre; e os Parlamntos, cada vez mais, têm maiores dificuldades, pois as tecnologias são cada vez mais complexas.

Tivemos exemplos aqui quando votamos matérias da complexidade da Lei da Informática, da Lei do **Software**, e de todas as legislações referentes a patentes nacionais e internacionais e da lei da autorização presumida para transferência de órgãos. Será assim também, em breve, com a votação da lei ligada à clonagem. Todas elas são intimamente ligadas a processos tecnológicos. E os processos tecnológicos, mudando praticamente de ano em ano, tornam para o legislador extremamente difícil criar as condições de proteção da sociedade.

No caso das rádios, o exemplo é muito interessante: a lei está correndo atrás da tecnologia. A tecnologia dos aparelhos transistorizados e da instalação barata de emissoras de rádio, já há algum tempo, permitiu a instalação espontânea de uma série de emissoras de alcance curto. Algumas apareceram sob a forma chamada "pirata", outras apareceram como formas belas de organização comunitária, outras tiveram a presença de organizações não-governamentais na sua fundação. Outras ainda representam o impulso radiofônico puramente de algum profissional que gosta do **métier**. O fato é que houve uma proliferação de formas de controle nas rádios da comunidade.

A lei vem, como disse muito bem no seu parecer o Senador José Agripino, ordenar a matéria.

Essa ordenação pode ser vista por dois lados: ela pode ser vista como uma ordenação que vem impedir o fluxo espontâneo da possibilidade de a sociedade também fazer as suas emissoras de rádio; mas pode ser vista – e aqui, a meu juízo, está o aspecto positivo da lei – como uma ordenação suave, que não pretende impor regras "draconianas" ao setor, e que, ao invés de ser um código de restrições, é um código de autorizações.

O projeto, em seu art. 4º, diz:

• **Art 4º** . As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II – promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV – não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias"

Em seguida, o projeto apresenta um conjunto de três parágrafos. O que está a fazer? A inibir? Não. Está a dar o balizamento do que fazer. É dá o balizamento do que fazer nas rádios comunitárias, respeitando a liberdade das comunidades de se organizarem.

Aqui surge um outro ponto muito interessante citado pelo Senador Sergio Machado em seu parecer, momentos antes da minha fala. Ao mesmo tempo em que a cultura e o conhecimento hoje são globais, universais, existe um grande e terrível processo de esmagamento das culturas regionais, das culturas locais. Tudo aquilo que não entra na grande mídia não existe para a população. E quantas obras de natureza folclórica, musical, danças específicas de uma comunidade não encontram forma de presença nas transmissões habituais de rádio e de televisão?

O segundo aspecto é que essa cultura, que merece preservação, fixação, porque faz parte do patrimônio dessa grande diversidade, dessa feliz diversidade étnica deste País, vai gradativamente ficando na tradição oral de guetos, impossibilitada de passar para outros segmentos da sociedade. A

emissora da comunidade vai poder garantir a presença dessa cultura, pelo menos para que a comunidade a preserve.

Por essas razões e muitas outras que o tempo não me permite expender, considero-o um projeto inicial de regulamentação de alto alcance. Ele não é um projeto definitivo. A realidade vai nos dizer, primeiro, se o Poder Público está apto para uma fiscalização efetiva; segundo, se os dispositivos que aqui estão não de ser cumpridos e respeitados. O País não tem uma boa tradição de fiscalização nesse setor. E curiosamente essas rádios estão muito mais reguladas do que as rádios AM e FM existentes no País. Essas estão absolutamente livres, fazem o que querem. Alguém, muitas vezes, ganha uma concessão, ou por razões meramente políticas, para impedir que o adversário fale, ou para vender o tempo da concessão, evidentemente para produtores individuais, vivendo exclusivamente da venda de seu tempo para produtores individuais, sem gastar um tostão, usufruindo dos benefícios da concessão como se usufrui de um cartório especializado. Aqui também tal não é permitido.

Curiosamente, essas rádios que nascem sob a égide da espontaneidade e são reguladas na lei, estão, de alguma maneira, balizadas por um conjunto de medidas relativas ao que fazer e não a um conjunto de proibições. Estou convencido, com muitos anos de experiência nesse setor, que todos os códigos de proibições são fracos, e todos os que abrem à criatividade a possibilidade do fazer, balizando-a, são criativos, férteis e dão bons resultados.

Por essa razão, Sr<sup>as.</sup> e Srs. Senadores, opino – não como Relator, mas como quem discute a matéria – pela aprovação da lei como está, pois esta abre caminho para um futuro muito interessante na radiodifusão de nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O Sr. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Com a palavra a Senadora Júnia Marise.

**A SRA. JÚNIA MARISE** (Bloco/PDT – MG. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as.</sup> e Srs. Senadores, uma das características marcantes de nosso século é a extraordinária força dos meios de comunicação, que têm alavancado de uma forma rápida, quase imediata e simultânea, os noticiários, as informações que dominam não apenas nosso País, mas o interesse da população mundial. Estamos aqui debatendo uma questão de singular importância: a regulamentação da radiodifusão comunitária.

É certo que há uma grande motivação, uma grande expectativa para que o Senado Federal regule imediatamente as rádios comunitárias em todo o País porque, há algum tempo, por meio inclusive de decisões das nossas autoridades e das forças policiais, passaram a fechar as rádios comunitárias e até a confiscar, de uma forma arbitrária, equipamentos dessas emissoras em todo o nosso País. Isso aconteceu no meu Estado, em Minas Gerais, na capital, no interior e também no interior de outros Estados.

O Senado Federal está, neste momento, decidindo essa matéria, para que não continuem acontecendo arbitrariedades e ilegalidades que estão sendo cometidas em nome da falta da regulamentação, por parte do Congresso Nacional, das rádios comunitárias.

Sr. Presidente, vou sintetizar uma linha de pensamento. Apresentamos três emendas, procuramos ouvir algumas vozes representativas de associações de rádios comunitárias que já se estão formando, vai ser esse exatamente o foro para todas aquelas entidades e associações comunitárias que também já estão se organizando, como é natural na nossa sociedade.

O princípio da rádio comunitária é restabelecer o elo de cidadania da nossa comunidade, uma vez que vai permitir que o morador fale sobre o esgoto da sua rua, que vai dar acesso à comunidade para fazer reivindicações, que será um espaço para que a diretora da escola fale sobre o funcionamento da escola ou mesmo faça um anúncio de um evento na área educacional, assim como poderá ser porta-voz dos segmentos das Igrejas Católica e Evangélica, que têm alguma coisa para dizer à comunidade local sobre o seu funcionamento.

Certamente, Sr. Presidente, esse projeto me preocupa com alguns vícios que poderíamos corrigir aqui e agora. Uma das emendas que apresentei diz respeito ao art. 22, no qual quero me deter especificamente.

O referido artigo diz:

"As emissoras do serviço de radiodifusão comunitária operarão sem direito à proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer serviços de telecomunicações e radiodifusão regularmente instalados, condições essas que constarão do seu certificado de licença e de funcionamento."

Isso me preocupa. Acredito, por exemplo, que esse artigo não precisaria constar do projeto de lei. Por isso, apresentei uma emenda e estou apresen-

tando um destaque, Sr. Presidente, para que possamos discutir. Quem sabe, aperfeiçoando esse projeto, como de interesse desta Casa e de todos os Senadores e Senadoras, possamos eliminar uma questão que deixa as rádios comunitárias, no nosso entendimento, praticamente sem proteção do poder concedente.

É preciso normatizar? É preciso estabelecer limites? É preciso, acima de tudo, determinar o que é uma rádio comunitária? Penso que sim. No entanto, não se pode deixar que as rádios comunitárias fiquem sem a proteção do poder concedente, para eliminar quaisquer dúvidas que possam existir na sua implantação ou concessão.

Sr. Presidente, gostaria de registrar outras questões. A preocupação deste projeto é a de estabelecer um limite de ação. Ora, sabemos que, nos grandes centros – como São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, capitais acima de dois milhões de habitantes – e nas cidades de porte médio, o raio de difusão ou de penetração de uma rádio comunitária fica, sem dúvida, precário.

Vou mais além: em uma justificação à emenda que apresentou, a Senadora Benedita da Silva fala nas regiões mais distantes do nosso País, como a Região Amazônica, onde as comunidades são, geograficamente, muito esparsas. Nessas localidades, há uma centralização em determinado ponto e uma distribuição muito ampla para várias outras áreas, o que dificultaria que a rádio comunitária pudesse ser ouvida. O projeto original da Câmara estabelece 50 watts, e estamos votando um limite de 25 watts.

Este, Sr. Presidente, é um momento importante da discussão e da regulamentação desta matéria. Trata-se de uma exigência nacional, principalmente por parte de entidades e associações que já têm suas rádios funcionando, embora na ilegalidade, bem como das rádios que tiveram seus equipamentos confiscados e foram arbitrariamente fechadas.

É lamentável que não possamos aperfeiçoar este projeto de grande importância nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães. Faz soar a campainha).

**A SRA. JÚNIA MARISE** (Bloco/PDT – MG) – É lamentável que tenha havido a rejeição de todas as emendas apresentadas, sem a menor oportunidade de discussão. É isso que lamento, Sr. Presidente.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Logo mais, porque há três Senadores inscritos na frente de V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUP LICY** (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, considero da maior importância a regulamentação das rádios livres, das rádios comunitárias, que, certamente, contribuem para o processo de democratização dos meios de comunicação.

As rádios comunitárias, na sua ação, têm empreendido uma verdadeira reforma agrária do ar. É muito importante que as comunidades tenham formas de comunicação que não se restrinjam apenas aos serviços prestados – e muito bem prestados – pelas rádios AM/FM de nosso País.

A situação difere muito de área para área. Em São Paulo, por exemplo, há, pelo menos, 42 emissoras de rádio AM/FM. Embora prestem uma infinidade de serviços, seja do ponto de vista da informação, do lazer ou da cultura, dado o extraordinário tamanho da cidade, elas não conseguem cobrir a necessidade de comunidades, tais como a da favela Nossa Senhora Aparecida, em Hermelino Matarazzo, a das zonas leste e sul de São Paulo, a da área de Pirituba, etc.

Mais de 940 rádios comunitárias, só na Grande São Paulo, prestam serviços muito relevantes a comunidades menores, falando do cotidiano, do dia-a-dia das pessoas, de necessidades prementes relativas a questões de saúde, de serviços diversos e mais urgentes da população. É importante que essas comunidades possam ter um meio de comunicação, inclusive muito mais econômico do que o fornecido, de outra forma, pelas emissoras normais de rádio ou televisão.

Em outras comunidades, como as da Região Amazônica e do Pantanal, o serviço que as rádios comunitárias prestam é de extraordinária envergadura e relevância. É importante que haja essa regulamentação, apesar de não ser satisfatória; daí o mérito das emendas que estão sendo apresentadas pelas Senadoras Emilia Fernandes, Júnia Marise e pelo Senador Antonio Carlos Valadares, bem como das apresentadas pela Senadora Benedita da Silva na Comissão de Assuntos Sociais.

Destaco as emendas da Senadora Benedita da Silva que visam à ampliação da potência de 25 watts para 250 watts; à ampliação do número de canais, reservando-se 30% do plano básico; à criação de comissão estadual, com o objetivo de oferecer assistência técnica e acompanhamento na implantação de serviços; a supressão do artigo que trata do proselitismo; à possibilidade de formação de redes em

face das necessidades e benefícios que possam advir de um trabalho integrado entre comunidades; à correção de falha no projeto, já que este não prevê um prazo para que seja feita a adequação dos atuais serviços já instalados às novas exigências da lei em vigor.

Não aceita a proposta da Senadora Benedita da Silva..para aumentar para 250 watts, então, pelo menos, que aceite essa proposição de bom senso que o Senador Antonio Carlos Valadares coloca no sentido de aumentar para 50 watts. A experiência das diversas entidades e pessoas que trabalham com rádios comunitárias nos informa que 25 watts, dependendo do terreno onde está instalada a rádio poderá às vezes atingir 1km, no máximo 5km, às vezes 10km, dependendo se há ou não prédios, edificações ou acidentes geográficos, assim por diante. Então, uma emissora de rádio comunitária atingirá apenas 1km. Convenhamos que há alguns bairros na cidade de São Paulo, favelas, com mais de 1km de extensão e, se pensarmos na Região Amazônica, as necessidades exigiriam maior raio para a prestação desses serviços, que se distinguem daqueles providos pelas rádios AM e FM. Nesse sentido gostaríamos de expressar nosso apoio às emendas, tanto da Senadora Júnia Marise, quanto do Senador Antonio Carlos Valadares, que visam à melhoria do projeto.

O Senador Sergio Machado informou que 25 watts atingem quando muito 1km, que seja um pouco além, mas se no projeto original o Ministro das Telecomunicações, Sérgio Motta, havia falado em 50 watts, por que agora vamos reduzi-lo? Não entendo essa redução. Assim, proponho a reconsideração, por parte dos Srs. Relatores, em seu parecer, no sentido de acatarem as emendas que foram apresentadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra à nobre Senadora Emilia Fernandes.

**A SRA. EMILIA FERNANDES** (Bloco/PDT –

RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>. e Srs. Senadores, é inegável que a discussão de assunto que envolve os meios de comunicação deva ser a mais responsável, detalhada e abrangente possível. Entendo que, hoje, esse setor da comunicação, seja de iniciativa privada, seja de participação estatal, seja da parcela comunitária de que estamos a tratar especificamente, todo esse assunto envolve uma área que precisa, urgentemente, de análise, reflexão e construção de parâmetros e exigências, sem que isso evidencie um cercea-

mento à liberdade de expressão, à oportunidade e à importância que os meios de comunicação exercem em nossos dias e que, certamente, continuarão a exercer. Por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ressalto a importância de o nosso País estar legislando sobre as rádios comunitárias, que já existem em todo o Brasil e que precisam de uma legislação que oriente, norteie e, principalmente, estabeleça critérios sérios para que continuem a funcionar.

Gostaria de chamar a atenção para a importância dos princípios que norteiam a radiodifusão comunitária. Considero que aqui há pontos essenciais, por exemplo, quando se chamam à preferência as finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família e, principalmente, o estímulo para que a comunicação e a participação da comunidade tenham um canal sem necessidade do retorno do lucro ou do pagamento. Isso eu considero importante.

As rádios comunitárias são originárias da própria base social. Assim, há interesses legítimos e concretos que se podem colocar à disposição de uma comunidade, sob a orientação de pessoas, entidades e instituições responsáveis, sobre os quais claramente se deve saber a quem ou a serviço de quem estão. Portanto, é importante que se busque alguma legislação nesse sentido.

Preocupa-me, Sr. Presidente, a direção de algumas exposições aqui já feitas. Ou seja, com o intuito de organizarmos esse serviço em nosso País, também temos que ter cuidado para não restringirmos um serviço que, se bem orientado e definido com uma lei clara, é altamente construtivo e pode se fortalecer na medida em que as comunidades valorizem esse espaço, que é de integração, de solidariedade e de intercâmbio de construção formativa e cultural.

Por outro lado, queremos fazer um questionamento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sobre a situação das rádios existentes. Sabemos que elas estavam até hoje na clandestinidade, exatamente porque não existiam, em nosso País, normas que as regulamentassem e orientassem. Muitas rádios têm desenvolvido sim um trabalho sério, responsável e comprometido, inclusive, com esses princípios que hoje estão definidos em lei. Há as exceções. Em todas as atividades, sabemos que sempre existem as exceções, que devem ser banidas.

Penso, Sr. Presidente, que restringir o alcance destas rádios a um nível de apenas 25 watts é restringir demais. Temos que fazer uma lei pensando nas grandes e pequenas cidades e nos bairros. Certamente, uma lei com esse alcance não atingirá se-

quer o objetivo a que se propõe que é o de ser um meio de integração regional do bairro, daquela localidade.

Temos também o questionamento em relação a regiões, como por exemplo a Amazônica, onde as cidades são muito distantes entre si. Nem todas as cidades terão à sua rádio; poderão ter, mas não necessariamente. Aqui está o Senador Ernandes Amorim, que elaborou uma emenda onde propunha 75 watts, visando exatamente a sua Região. E nós pensamos nas outras cidades da nossa Região, como a Grande Porto Alegre, São Paulo. Enfim, o alcance de 25 watts é muito restrito.

Perguntamos também se as rádios que já existem, prestando excelente serviço às suas comunidades, serão, imediatamente após a promulgação dessa lei, obrigatoriamente fechadas, ou terão um prazo para continuar prestando seus serviços ao mesmo tempo em que se habilitam para concorrência. São questões que não estão muito claras.

Quanto aos arts. 22 e 23, acredito que ainda podemos corrigir a emenda suprimindo-os. É inconcebível, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, que se elabore uma lei que contenha em seu bojo, textualmente: "As emissoras do serviço de radiodifusão comunitária operarão sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer serviços de telecomunicações em radiodifusão".

Veja, Sr. Presidente, que com isso se estabelece: aos grandes, tudo, e aos menores, nada. Quem pode interferir nas pequenas rádios comunitárias são os grandes meios de comunicação instalados num bairro ou numa comunidade. Então, deve haver o respeito mútuo dos limites, conforme a interpretação da lei. Todavia, se estabelecermos que não há direito, estaremos, no mínimo, contrariando a Constituição brasileira, a qual garante direitos iguais a todos os cidadãos, principalmente no que diz respeito à liberdade de expressão. Creio que ainda poderemos corrigir essa distorção apresentada no bojo da lei.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, esse assunto deveria ter sido discutido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal às quais está diretamente vinculado. Em se tratando de um serviço social, o tema precisaria ser analisado à luz da Constituição, a fim de se verificar se os arts. 22 e 23 estariam contrariando a nossa Lei Maior.

Sei que os Srs. Relatores fizeram um trabalho respeitável, dedicado, mas ainda há interrogações

pendentes; por esse motivo, deveríamos ter nos aprofundado um pouco mais o estudo da matéria.

É surpreendente o que meios de comunicação continuam divulgando, e fazendo chegar aos nossos lares, famílias e filhos, sem nenhum critério ou limite. Registro aqui o meu repúdio quanto à forma como foi abordado o tema incesto, ontem, no Programa Você Decide, da Rede Globo. Manifesto, principalmente, a minha surpresa com as mais de oitenta mil ligações que aquele programa recebeu, dando apoio a uma união incestuosa entre irmãos, uma união ilegal, que contraria todos os princípios da ética, da família e da moralidade.

Aproveitando esse "gancho", quero dizer que estou certa de que as rádios comunitárias terão os seus princípios claramente explicitados, o que outros meios de comunicação não têm por não terem limite, freio ou critérios, e, por isso mesmo, prestarão um excelente serviço ao País.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, devemos, pois, observar as emendas propostas na certeza de que foram apresentadas com o intuito de melhorar e aperfeiçoar o processo democrático do debate, bem como a aceitação de idéias no Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada. (Palmas)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— As pessoas que estão nas galerias não podem se manifestar; se o fizerem, mandarei retirá-las.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB — MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, nesta convocação extraordinária do Congresso Nacional, para justa satisfação nossa e do Senado da República, estamos apreciando uma matéria de transcendental importância para o povo brasileiro. Todos os Srs. Senadores estão se manifestando favoravelmente sobre ela, compreendendo, naturalmente, que a realidade da vida é palpitante e ultrapassa, muitas vezes, o que pensa o legislador. Este, como salientou o nobre Senador Artur da Távola, está a reboque dos fatos, ou seja, os fatos o conduzem. O caso que ora apreciamos exemplifica isso.

Há cerca de 2.000 emissoras de rádio comunitárias no País na clandestinidade. Mas que clandestinidade é essa uma vez que elas prestam bons serviços à comunidade, difundem a cultura, tocam a música que todos querem ouvir, divulgam o folclore, dão avisos na área rural de mãe chamando o filho e

vice-versa, permitindo que os familiares se comuniquem na alegria e na dor?

Depois de tantos anos, o legislador acorda para regulamentar aquilo que já existe na sociedade. A lei não pode suplantar os fatos. Então, não há como negar apoio a um projeto dessa natureza, dessa envergadura.

Tenho a convicção de que a votação dessa matéria no Senado vai ser unânime. Não tenho dúvida alguma sobre isso. Pode haver discordância quanto às emendas, mas acredito que elas serão derrotadas. Mas isso não é importante.

As rádios comunitárias estão na clandestinidade e, portanto, vamos regulamentá-las imediatamente. Depois da regulamentação, a experiência vai nos mostrar o que vamos ter de consertar, renovar, melhorar ou aperfeiçoar na legislação.

O Senador Artur da Távola, que sempre me inspira, em seu pronunciamento, afirmou que estamos a reboque dos fatos. Lembrei-me, então, de algo que o homem já fez e que não está regulamentado.

O homem, durante muito tempo, tentou ir até à Lua. Ele chegou lá e ninguém regulamentou esse feito. Ninguém sabe quem é o titular da Lua. A quem pertence a Lua? Prefiro ficar com os poetas e com os músicos que dizem que a Lua pertence aos namorados. Por que é assim? Porque não descobriram nenhum interesse econômico lá ou talvez porque não haja outra forma de nos comunicarmos com ela a não ser por intermédio do olhar dos namorados. Por isso, ainda não existe uma lei sobre esse assunto e sequer um pronunciamento da Organização das Nações Unidas.

Votarei esta matéria absolutamente convicto, absolutamente tranqüilo de que em todas as pequenas comunidades da federação, as milhares de rádios comunitárias que aguardam ansiosamente a manifestação do Senado da República terão uma decisão favorável que permitirá que elas desenvolvam um grande trabalho em favor da sociedade. É altamente democrático reconhecer o que existe de bom na sociedade, e a comunicação radiofônica é um exemplo disso.

O mérito dessa matéria é regulamentar a existência dessas rádios. Não estamos criando nada, estamos tirando-as da clandestinidade. Vejam que coisa extraordinária: não havia lei e a maioria dessas rádios comunitárias está funcionando graças às liminares concedidas pelo Poder Judiciário, que, ao garantir-lhes o funcionamento, reconheceu que ninguém pode suplantar a realidade de uma sociedade cada vez mais globalizada.

Com essas poucas palavras, quero registrar meu voto amplamente favorável ao projeto em tramitação no Senado da República.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, acredito que ninguém discute a necessidade de se regulamentar a existência das rádios comunitárias do Brasil afora. Isso não está em discussão. Todos concordam que a regulamentação se faz necessária. O que se discute é a temporaneidade e a forma como está sendo feita a regulamentação. Essa matéria está sendo decidida agora em função da urgência urgentíssima requerida pelos Líderes. Não fosse isso, poderia ser analisada com maior profundidade nas Comissões técnicas do Senado Federal, principalmente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Comissão de Assuntos Sociais.

Em virtude da rejeição dos requerimentos de audiência dessas Comissões e do fato de não ter conseguido o número de assinaturas necessárias para sustar a urgência urgentíssima, estamos votando esse projeto na tarde de hoje, mais uma vez, sem a devida análise do Senado da República.

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – Permitte-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT – AP) – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Gerson Camata** (PMDB – ES) – Ilustre Senador Sebastião Rocha, é necessário regulamentar e permitir que as comunidades se comuniquem, mas desde o início houve uma distorção na elaboração desse projeto de lei. Em primeiro lugar porque foi tirada a televisão comunitária, ficando só a rádio. V. Ex<sup>a</sup> sabe que hoje em dia, com um aparelho de videocassete e um transmissor de FM, qualquer radiotécnico, mesmo que tenha feito o curso por correspondência, põe no ar uma estação de televisão. Não se deveria ter tirado a regulamentação da TV comunitária, porque ali no bairro poderia haver, como ocorre em vários países, uma pequena estação de televisão, que entrevistasse o prefeito, o vereador, a dona de casa que iria ensinar a fazer um bolo ou uma comida diferente. Tiraram a TV comunitária, que poderia exercer grande influência sobre a cultura local. Penso que a parte técnica não é lá grande coisa, porque com 25 watts e 30 metros, se

for uma área plana, joga-se o sinal a uma distância como daqui a Taguatinga; se houver montanha, não joga nem do outro lado do plenário. O problema é geográfico: se o local for plano, poderá ser de 25 watts; se for montanhoso, é necessário mais. Ontem o Senador Emandes Amorim propôs 75 ou 80 watts. Para mim, a maior distorção é estabelecer que a regulamentação seja feita pelo Governo Federal. O Governo central deveria definir a frequência, a potência e a altura da antena, e o prefeito faria o resto. Isso é coisa de prefeito, de vereador. O prefeito concede, a câmara municipal homologa. É um problema local, e a fiscalização também deveria ser local. Segundo o projeto, para instalar uma rádio comunitária, exige-se mais da comunidade do que se exige da Rede Globo para colocar uma estação de televisão em qualquer local do Brasil. São muitos documentos que a comunidade tem de juntar. Tentei, mediante uma emenda, diminuir essa burocracia. Logo aparecerá alguém que irá usar a comunidade, irá explorá-la para arranjar essa documentação toda. Esse é o primeiro problema que vai surgir. O segundo é que o Governo Federal não tem condição de fiscalizar. Não estamos regulamentando nada. Vão continuar as emissoras clandestinas por toda parte, porque não há ninguém para ir lá regulamentar. Ora, se ficasse a cargo do prefeito ou do vereador, haveria regulamentação, porque na comunidade, sempre que houvesse uma transgressão, uma rádio denunciaria outra — V. Ex<sup>a</sup> sabe, são seres humanos. Quem se sentisse prejudicado correria para falar com o prefeito ou com o vereador, e o problema seria resolvido. O Governo Federal apenas ditaria as normas técnicas para o funcionamento. Então, esse centralismo administrativo vai prejudicar, tenho certeza. De qualquer maneira, é uma evolução? É, mas daqui a um ano ou dois teremos de mudar isso tudo, porque não vai funcionar, e o próprio Governo Federal vai se convencer de que o poder concedente até essa potência tem de ser o prefeito e o poder homologador tem de ser exercido pelos vereadores.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT — AP)**  
— Agradeço o aparte e parabeno V. Ex<sup>a</sup> pela coerência de sua argumentação. Acredito que essa seria a lógica na elaboração desse Projeto.

É louvável essa preocupação com o esgotamento da pauta da convocação, mas entendo que se o Senado vota um projeto durante a convocação, mesmo que ele tenha de voltar à Câmara, ele cumpriu sua obrigação. O Senado não protelou, não postergou, não deixou de examinar a matéria que estava na pauta da convocação. Não compreendo a ne-

cessidade, que é alegada a todo momento, de aprovarmos matérias na íntegra, como vêm da Câmara, para impedir o seu retorno àquela Casa, como se ao fazer isso o Senado estivesse, dessa forma, protelando, procrastinando, postergando ou até descumprindo as suas obrigações, deixando de votar, o que não é o caso, pois continuaríamos decidindo a matéria, mas com os ajustes, com as emendas aqui apresentadas. Continuo sendo um contestador da decisão de não aprovarmos aqui emendas para evitar o retorno à Câmara dos Deputados de matérias importantes.

Por outro lado, o nobre Relator José Agripino mencionou que esta lei não tem o objetivo de instituir, porque que foi instituído, mas sim o de regulamentar. Diria mais: essa lei, na verdade, vem extinguir o que já existe. É uma lei antidemocrática; não é democrática como dizem alguns Senadores, pois cerceia a liberdade e a iniciativa das comunidades.

Ora, vedar o proselitismo! O que fazem as emissoras convencionais de rádio e televisão pelo Brasil afora? O que se vê é proselitismo político em muitas dessas emissoras. Não acredito que meu Estado seja uma exceção. Lá o que se vê é isso: proselitismo religioso. Concessões de rádios e televisões inclusive para igrejas. E por que as rádios comunitárias não podem fazer isso? Por que em uma mesma comunidade a Igreja Evangélica não pode ter uma rádio comunitária organizada por meio de uma fundação, por exemplo, e a Igreja Católica também ter a sua? Ora, com frequência única, impede-se isso. A lei é limitativa da liberdade, não é democrática.

Não concordo e tenho argumentos para defender o contrário. Primeiro, porque não se permitiu que ela fosse discutida profundamente nas Comissões técnicas e, segundo, porque ela cerceia primeiro as que já existem, porque vão continuar na clandestinidade, agora, em torno de cinco mil rádios comunitárias. Se existem seis mil rádios e se no Brasil inteiro vai ser possível implementar ou regularizar apenas mil, aproximadamente, com uma frequência única, então as outras vão continuar na clandestinidade, os problemas vão continuar. Portanto, ela não é uma lei democrática.

Dizia o eminentíssimo Senador Artur da Távola, que me pede um aparte, que esta lei não é um código...

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)**  
— O tempo de V. Ex<sup>a</sup> está esgotado.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT — AP)**  
— Não vou conceder o aparte a S. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presiden-

te. Só estou mencionando o Senador porque vou citá-lo.

Dizia o eminente Senador Artur da Távola que este projeto não é um código de restrições. Contesto. É exatamente isto: um código de restrições, que estamos votando aqui, e não uma ampliação da liberdade da comunidade e da sociedade de se manifestar através das emissoras de rádio comunitária.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** (Bloco/PT – RJ. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, tenho sido incansável na discussão da regulamentação das rádios comunitárias.

Há muito tempo estamos trabalhando para que este momento acontecesse, o momento da regulamentação.

Em todo o Brasil, são dez mil rádios consideradas clandestinas, perseguidas e até estereotipadas como rádios piratas. Quem conhece uma rádio comunitária séria, como as que para cá mandaram seus representantes, não como lobistas, mas como pessoas que as conhecem, dão sua contribuição para aprimorar um projeto de interesse coletivo, quem teve a oportunidade de receber várias entidades do Brasil inteiro, de vários Estados, compreende perfeitamente que o que estamos aqui fazendo – e sou favorável ao projeto – é pura e simplesmente oficializar algo existente. Não estamos dando um passo sequer para fazer as mudanças necessárias, requeridas no chamado espaço democrático de abertura da comunicação.

Sr. Presidente, a finalidade dessas rádios comunitárias, segundo o projeto, está aquém do seu objetivo, que não é apenas cultural. Vários dos Senadores que se levantaram para discutir o projeto consideraram que é importante regulamentá-lo. São opiniões com as quais concordo. Todos consideraram que as rádios comunitárias existentes têm prestado relevantes serviços, que vão desde o social, o cultural até o político. Ora, se isso é verdadeiro e se sabemos que as nossas rádios comunitárias têm práticas sérias, o projeto está aquém do que deveria ser, porque vai limitar essa ação e sequer vai criar no produto imaginário da cultura da solidariedade algum vínculo.

Este projeto limita algo pelo qual estamos lutando. A comunicação é deveras importante, o diálogo é uma das coisas relevantes da vida do ser humano. Quero dialogar com o diferente, quero ter acesso ao diferente, quero comunicar-me com o outro.

O que estamos votando, vamos ser claros, é um gueto total para a comunicação. As comunidades, pelo menos algumas que conheço, têm uma tradição em rádio comunitária que vem de longa data. A rádio comunitária é secular, os equipamentos é que foram sendo sofisticados. A idéia da comunicação é antiga. A rádio comunitária vai a qualquer lugar, chega sempre primeiro.

Sr. Presidente, que interesse há na existência de uma rádio comunitária que só vai falar sobre a cultura de uma comunidade para a própria comunidade? A rádio vai falar dos problemas da comunidade para quem? Para a própria comunidade. Onde está o diálogo? Onde está o contraditório? Onde estará, pelo menos, o crescimento a nível do conhecimento das informações? Não é possível acreditarmos que esse projeto possa realmente fazer com que as rádios comunitárias já existentes se tornem eficazes de hoje para amanhã.

O Governo não tem como fiscalizar. Por isso apresentei emendas que permitiriam que o Governo, por intermédio de conselhos, de grupos técnicos, não só desse assistência técnica, como fizesse a fiscalização. As emendas dariam outra conotação às rádios comunitárias, que seria a de preservação daquilo que nós temos, porque o importante nesse contexto é avançarmos. O avanço está em oficializar a matéria, mas não em termos de conteúdo, por mais brilhantes que tenham sido algumas intervenções feitas aqui para dizer que esse projeto é importante – algumas até me emocionaram. Contudo, o projeto fica sem conteúdo, porque esvazia toda uma organização existente, com uma experiência acumulada eficaz.

Assim sendo, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, gostaria de fazer um apelo ao Presidente da República, ao Ministro Sérgio Motta, para que pudéssemos votar esse projeto, já que todas as emendas foram rejeitadas, e que fosse aberto um espaço para o diálogo, para que, em um acordo mais adiante, possamos apresentar um projeto, que deverá contar com a contribuição e a participação da sociedade civil. De outra forma, estaremos, com todo o nosso zelo aqui, cometendo uma grande injustiça e colaborando com o retrocesso.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Está encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leonel Paiva.

E lido o seguinte:

**REQUERIMENTO N.º 61, DE 1998**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado do Art. 5º do Projeto de Lei da Câmara n.º 50/97, (n.º 1.512 na Casa de origem).

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998. – Senador **Sebastião Rocha**, Líder do PDT.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB-RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Permita-me V. Exª, se não houver objeção do Plenário, prorrogar a sessão por mais 60 minutos.

Tem a palavra V. Exª.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ouvi atentamente todo o debate que se travou em torno da matéria. Não há dúvida quanto à importância desse projeto, que, em boa hora, foi enviado pelo Governo à esta Casa. Por mais que me esforce, não consigo entender o que levou os Líderes a tomarem a decisão de determinar que esse projeto passasse a tramitar em regime de urgência urgentíssima.

Sr. Presidente, qual a razão para isso se essas rádios existem e vêm funcionando há muito tempo, se não há nada de importante que possa ser alterado? Por que razão o Congresso, o Senado Federal não puderam debater essa matéria? Por que razão as Comissões especiais não ouviram a comunidade? Por que razão os Srs. Senadores não foram às rádios comunitárias para observar como estão trabalhando? Por que, então, a urgência urgentíssima, im-

pedindo que uma Comissão abrisse os debates com os interessados? Juro que não posso entender, Sr. Presidente. Não consigo compreender o porquê, diante de uma matéria dessa importância.

O Senador Artur da Tavola bem disse que estamos atrás dos acontecimentos, dos fatos, do andamento, principalmente nesse setor da comunicação. Mas se já estamos indo atrás dos fatos, que estão se modernizando a cada dia e a cada hora, por que a urgência? Por que não permitir o debate? Por que não permitir a participação da sociedade? Por que não foi permitido, Sr. Presidente, que essas pessoas que estão aqui na galeria e que não podem – V. Exª. tem razão – aplaudir nem vaiar, pois o Regimento não permite, que participassem das Comissões? O Regimento permite que eles manifestem suas opiniões na Comissão, mas os Líderes não o permitiram. Eles tinham o direito, estando aqui em Brasília, de falar o que pensavam na Comissão, mas foram impedidos de se manifestar.

Ora, Sr. Presidente, sou testemunha da importância das rádios comunitárias. Creio que é um trabalho positivo. Emocionei-me com o pronunciamento do Senador Artur da Tavola, pois disse, com toda razão, que o avanço que estamos tendo na tecnologia é tão fantástico que é imprevisível o que acontecerá adiante.

Talvez essa lei seja uma das que mais rapidamente caia no obscurantismo e no vazio, porque, na verdade, o fato já existia antes, e não sei como ele será no futuro.

Voto a favor do projeto e das emendas, mas lamentando, profundamente, que não tenhamos tido a oportunidade, num projeto como este, de fazer aquilo que é o mínimo que podíamos fazer: debatê-lo, discuti-lo para votá-lo com embasamento e tranqüilidade, já que não houve pressão do Governo, que fez apenas a sua parte, mandando-nos o projeto. Ele fez o que tinha que fazer e fez bem. Juro que não sei de onde partiu esta urgência. Perdoem-me os Srs. Líderes, mas não entendo o que querem com isso. Aqui, não é a Maioria do Governo fazendo um serviço ao Governo. É alguém, fazendo o quê? Sinceramente, não sei.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o projeto sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

# PROJETO DE LEI DA CÂMARA

## Nº 50, DE 1997

(Nº 1.521/96, na Casa de origem)

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

§ 1º Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros.

§ 2º Entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, modificada pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e demais disposições legais.

Parágrafo único. O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art 4º As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º. As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º. Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 5º. O Poder Concedente designará, em nível nacional, para utilização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, um único e específico canal na faixa de frequência do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Parágrafo único. Em caso de manifesta impossibilidade técnica quanto ao uso desse canal em determinada região, será indicado, em substituição, canal alternativo, para utilização exclusiva nessa região.

Art. 6º. Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de três anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

Art. 7º. São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados, há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

Art. 8º. A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei.

Art. 9º. Para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir petição ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço:

§ 1º. Analisada a pretensão quanto a sua viabilidade técnica, o Poder Concedente publicará comunicado de habilitação e promoverá sua mais ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

§ 2º. As entidades deverão apresentar, no prazo fixado para habilitação, os seguintes documentos:

- I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
- II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
- III - prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

§ 3º. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.

§ 4º. Havendo mais de uma entidade habilitada para a prestação do Serviço, o Poder Concedente promoverá o entendimento entre elas, objetivando que se associem.

§ 5º. Não alcançando êxito a iniciativa prevista no parágrafo anterior, o Poder Concedente procederá à escolha da entidade levando em consideração o critério da representatividade, evidenciada por meio de manifestações de apoio encaminhadas por membros da comunidade a ser atendida e/ou por associações que a representem.

§ 6º. Havendo igual representatividade entre as entidades, proceder-se-á à escolha por sorteio.

Art. 10. A cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. É vedada a outorga de autorização para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de

sinale de televisão mediante assinatura, bem como à entidade que tenha como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Art. 12. É vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 13. A entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária pode realizar alterações em seus atos constitutivos e modificar a composição de sua diretoria, sem prévia anuência do Poder Concedente, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga da autorização, devendo apresentar, para fins de registro e controle, os atos que caracterizam as alterações mencionadas, devidamente registrados ou averbados na repartição competente, dentro do prazo de trinta dias contados de sua efetivação.

Art. 14. Os equipamentos de transmissão utilizados no Serviço de Radiodifusão Comunitária serão pré-sintonizados na frequência de operação designada para o serviço e devem ser homologados ou certificados pelo Poder Concedente.

Art. 15. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária assegurarão, em sua programação, espaço para

divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

Art. 16. É vedada a formação de redes na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis.

Art. 17. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária cumprirão tempo mínimo de operação diária a ser fixado na regulamentação desta Lei.

Art. 18. As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

Art. 19. É vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

Art. 20. Compete ao Poder Concedente estimular o desenvolvimento de Serviço de Radiodifusão Comunitária em todo o território nacional, podendo, para tanto, elaborar Manual de Legislação, Conhecimentos e Ética para uso das rádios comunitárias e organizar cursos de treinamento, destinados aos interessados na operação de emissoras comunitárias, visando o seu aprimoramento e a melhoria na execução do serviço.

Art. 21. Constituem infrações na operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

I - usar equipamentos fora das especificações autorizadas pelo Poder Concedente;

II - transferir a terceiros os direitos ou procedimentos de execução do serviço;

III - permanecer fora de operação por mais de trinta dias sem motivo justificável;

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação:

Parágrafo único. As penalidades aplicáveis em decorrência das infrações cometidas são:

I - advertência:

II - multa; e

III - na reincidência, revogação da autorização.

Art. 22. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária operarão sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer Serviços de Telecomunicações e Radiodifusão regularmente instaladas, condições estas que constarão do seu certificado de licença de funcionamento.

Art. 23. Estando em funcionamento a emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em conformidade com as prescrições desta Lei, e constatando-se interferências indesejáveis nos demais Serviços regulares de Telecomunicações e Radiodifusão, o Poder Concedente determinará a correção da operação e, se a interferência não for eliminada, no prazo estipulado, determinará a interrupção do serviço.

Art. 24. A outorga de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária fica sujeita a pagamento de taxa simbólica, para efeito de cadastramento, cujo valor e condições serão estabelecidos pelo Poder Concedente.

Art. 25. O Poder Concedente baixará os atos complementares necessários à regulamentação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no prazo de cento e vinte dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

## PROJETO ORIGINAL

Regulamenta a radiodifusão livre e comunitária, e dá outras providências:

O Congresso Nacional decreta:

### I - Das emissoras de radiodifusão livre e comunitária

Art. 1º É livre a atividade de comunicação por meio de radiodifusão sonora e de sons e imagens de alcance local, sem fins lucrativos, nos termos desta Lei.

Art. 2º Entende-se por emissora de radiodifusão livre aquela que atenda aos princípios e limitações estabelecidos nesta Lei, sem qualquer vínculo com uma comunidade, como tal entendida uma população estabelecida em local bem delimitado e com interesses comuns.

Art. 3º Entende-se por emissora de radiodifusão comunitária aquela que atenda aos princípios e limitações estabelecidos nesta Lei e sirva de veículo para a expressão de uma comunidade, nos seus aspectos cultural, político, econômico, ambiental, espiritual e de lazer.

Art. 4º A emissora de radiodifusão livre ou comunitária será legalmente constituída sob forma de associação sem fins lucrativos.

§ 1º A associação constituída com o fim de operar emissora de radiodifusão comunitária terá pelo menos três diretores, que serão responsáveis pela emissora, e um Conselho Comunitário integrado por pelo menos cinco entidades da comunidade, representado por um porta-voz.

§ 2º Ao Conselho Comunitário da associação compete fiscalizar a atuação da emissora, especialmente no que diz respeito ao seu caráter comunitário.

### II - Dos parâmetros de operação

Art. 5º As emissoras de radiodifusão livre ou comunitária terão potência máxima de cinquenta watts, para as emissoras de radiodifusão sonora, e de cento e cinquenta watts, para as emissoras de radiodifusão de sons e imagens (televisão), podendo ocupar frequências e canais disponíveis, vagos ou não outorgados aos sistemas estatal e privado de radiodifusão.

§ 1º O Poder Público reservará pelo menos trinta por cento das frequências e canais disponíveis para a radiodifusão sonora e de sons e imagens, destinando-os exclusivamente à radiodifusão livre ou comunitária.

§ 2º O Poder Público fornecerá lista de canais ou frequências disponíveis em cada localidade.

Art. 6º Os equipamentos utilizados pelas emissoras de radiodifusão livre ou comunitária estão isentos de certificação, desde que atendam aos seguintes requisitos, verificáveis pelo Poder Público:

a) No caso de radiodifusão sonora:

I - Potência limitada a 50 W (cinquenta watts);

II - espúrios inferiores a 60 dB (sessenta decibéis), em qualquer ponto do espectro, especialmente no segundo e terceiro harmônicos;

III - modulante de até 15 kHz (quinze quilohertz) e índices de modulação inferiores a 95 % (noventa e cinco por cento) em qualquer condição;

IV - altura limitada ao máximo de trinta metros, sob qualquer condição, a partir do nível médio do centro geométrico dos sistemas irradiantes.

b) No caso de radiodifusão de sons e imagens:

I - Potência limitada a 150 W (cento e cinquenta watts);

II - espúrios inferiores a 60 dB (sessenta decibéis), em qualquer ponto do espectro, especialmente no segundo e terceiro harmônicos;

III - observação das normas do padrão nacional em Sistema PAL-M;

IV - altura limitada ao máximo de trinta metros, sob qualquer condição, a partir do nível médio do centro geométrico dos sistemas irradiantes.

Art. 7º Ocorrendo interferência do sinal da emissora de radiodifusão livre ou comunitária em monitores de televisão da comunidade, em serviços de telecomunicações de aeroportos, serviços públicos e outras grandes instalações, em frequências e canais outorgados à radiodifusão comercial e estatal, ou em frequências de emissoras livres e comunitárias anteriormente instaladas, o Poder Público determinará a imediata interrupção da emissora que provoca a interferência, vedada a apreensão de quaisquer equipamentos.

§ 1º Nos casos previstos no *caput* deste artigo, a emissora poderá voltar a irradiar após a devida regulação dos aparelhos, efetuada em prazo não superior a sessenta dias.

§ 2º Se a emissora reincidir em interferências prejudiciais a direitos de terceiros, ficará sujeita a nova interrupção das transmissões.

### III - Do Certificado de Emissora Livre e Comunitária

Art. 8º As emissoras de radiodifusão livre ou comunitária que entrarem em funcionamento comunicarão ao Poder Público a sua constituição, a potência, a frequência e demais parâmetros de operação.

Art. 9º O Poder Público expedirá Certificado de Emissora Livre e Comunitária as emissoras que comunicarem a instalação e funcionamento, conferindo-lhes os direitos e deveres inerentes.

Parágrafo único. O Certificado será expedido com validade de dez anos para a emissora de radiodifusão livre e de dez anos para a emissora de radiodifusão comunitária.

Art. 10. Para obtenção do Certificado de Emissora Livre e Comunitária as emissoras interessadas peticionarão ao Poder Público com os seguintes documentos de cada diretor:

- a) Prova de maioridade e de nacionalidade brasileira ou de naturalização brasileira há mais de dez anos;
- b) ata da constituição da entidade e de eleição de seus dirigentes, devidamente registrada;
- c) estatuto da entidade ou convenção, se for o caso, devidamente registrado;
- d) manifestações, em apartes, formuladas por entidades associativas ou comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área de alcance da emissora.

entidades representativas das emissoras de radiodifusão livre ou comunitária. Serão indicadas no art. 21, indicarão aquelas emissoras que não estejam, após os meses de funcionamento, cumprindo as funções previstas nesta Lei, para que sejam indicadas a elas a serem colocadas em disponibilidade e possam ser usadas pelas emissoras de radiodifusão comunitária.

Art. 12. Nenhuma entidade ou pessoa poderá participar de mais de uma emissora livre ou comunitária.

Art. 13. O cancelamento do Certificado de Emissora Livre e Comunitária depende de decisão judicial.

#### IV - Da programação das emissoras de radiodifusão livre e comunitária

Art. 14. A programação das emissoras de radiodifusão livre ou comunitária reger-se-á pelos preceitos constitucionais e pelo respeito aos valores éticos da promoção da vida, da liberdade, da família comunitária e da solidariedade social.

Art. 15. É vedada a cessão ou arrendamento da emissora ou de horários de sua programação.

Parágrafo único. A emissora livre ou comunitária poderá fazer uso de intervalos de sua programação para obtenção de recursos destinados a suprir sua manifestação e desenvolvimento, sendo permitida a cessão de horários da programação, em caráter temporário e durante período máximo de uma semana, para eventos específicos de interesse da comunidade.

Art. 16. Em sua programação normal a emissora livre ou comunitária não poderá entrar em cadeia com quaisquer outros tipos de emissora, salvo em caso de calamidade pública e para a prestação de serviços relevantes e urgentes para a comunidade.

Art. 17. As emissoras comunitárias assegurarão espaço, em sua grade de programação, às entidades ligadas por suas finalidades ao desenvolvimento da comunidade, para divulgação de seus planos e realizações.

Art. 18. A programação opinativa das emissoras comunitárias observará o princípio da pluralidade de opiniões e a programação informativa observará o princípio da pluralidade de versões simultâneas em matérias polêmicas, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 1º Qualquer membro da comunidade que tiver algo a dizer sobre questões de interesse comunitário local tem o direito de falar à comunidade através da emissora.

§ 2º Qualquer pessoa que tiver o seu nome citado no ar, poderá usar do direito de livre expressão, no mesmo meio, da mesma forma, e de imediato, dentro do tema motivador, sem prejuízo dos demais direitos assegurados em lei.

#### V - Do desenvolvimento da radiodifusão livre e comunitária

Art. 19. Compete ao Poder Público estimular o desenvolvimento da radiodifusão livre e comunitária em todo o território nacional.

Art. 20. O Poder Público criará Comissões Regionais de Assessoramento Técnico à Radiodifusão Livre e Comunitária, com caráter consultivo e para as seguintes finalidades:

I - Opinar sobre assuntos referentes à radiodifusão livre ou comunitária e ao desenvolvimento da modalidade na região de sua alçada;

II - propor iniciativas concernentes ao serviço;

III - contribuir para o equacionamento de conflitos envolvendo a radiodifusão livre ou comunitária.

§ 1º A Comissão será composta por cinco membros indicados por um número representativo de entidades da vida comunitária, com mandato de dois anos.

§ 2º A cada dois anos o Poder Público publicará edital em órgãos da imprensa regional, convocando as entidades comunitárias interessadas em participar da Comissão Regional de Assessoramento Técnico à Radiodifusão Livre e Comunitária para se reunirem, sob a sua coordenação, e elegerem os cinco membros da Comissão para novo mandato.

§ 3º Caso não haja resposta suficiente ao edital ou não haja sucesso na indicação conjunta, no todo ou em parte, as entidades das emissoras em funcionamento, referidas no art. 21, indicarão dez nomes para que o representante do Poder Público escolha, dentre eles, cinco nomes para a Comissão.

Art. 21. As emissoras de radiodifusão livre ou comunitária serão representadas por Conselhos em nível local, municipal, estadual e nacional, encarregados de implementar os princípios reguladores da modalidade.

Parágrafo único. Os Conselhos referidos no caput deste artigo serão criados seguindo-se os seguintes critérios:

I - o Conselho Nacional, após a existência de nove Conselhos Estaduais;

II - os Conselhos Estaduais, após a existência de nove Conselhos Municipais;

III - os Conselhos Municipais, após a existência de cinco Conselhos Locais, quando a população do Município for superior a quinhentos mil habitantes ou se tratar de Capital de Estado, ou quando reunirem pelo menos nove emissoras de radiodifusão livre ou comunitária, nos demais casos;

IV - os Conselhos Locais, quando reunirem pelo menos nove emissoras de radiodifusão livre ou comunitária.

#### VI - Disposições finais

Art. 22. Poder Público homologará Código de Ética da Radiodifusão Livre e Comunitária, elaborado e acordado com as emissoras do setor e colocará à disposição interessada um Manual de Legislação, Conhecimentos Técnicos e Códigos da Radiodifusão Livre e Comunitária.

Art. 23. É reconhecido o direito de operar como rádio livre as emissoras de radiodifusão sonora atualmente em operação, ou aquelas cujo funcionamento tenha sido interrompido pelo Poder Público, e que se enquadrem nas condições previstas nesta Lei, devendo ser expedido o correspondente Certificado de Emissora Livre e Comunitária em prazo não superior a noventa dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 24. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da sua publicação, baixando normas para a implantação definitiva da modalidade.

Art. 25. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

As rádios livres, que a nossa atual legislação das telecomunicações relega à clandestinidade, têm apresentado acentuado desenvolvimento nos últimos anos, caracterizando-se em fenômeno digno de reconhecimento, devido à sua proliferação e ao papel social que vêm cumprindo.

Seriam hoje, talvez, cerca de duas mil as emissoras livres em operação no País, segundo estimativas do Ministério das Comunicações.

Tão surpreendente crescimento comprova que a rádio livre representa um canal de debate e de participação bem aceito pelas comunidades. Diversos países, tais como Itália, França e alguns países latino-americanos, têm reconhecido essa atividade, regularizando o funcionamento das emissoras livres ou comunitárias e procedendo a uma adequada fiscalização da sua operação, de modo a evitar indesejáveis interferências sobre serviços públicos ou emissoras de caráter comercial.

O projeto de lei que ora apresentamos pretende regulamentar o funcionamento das rádios livres e comunitárias, criando procedimento simplificado para o seu reconhecimento por parte do Poder Público, na forma de um Certificado. Ficam dispensados, pois, os longos trâmites da outorga, desde que atendidos certos parâmetros de operação. Objetiva-se, dessa forma, estimular a regularização da radiodifusão livre e comunitária.

A proposta distingue a radiodifusão livre da radiodifusão comunitária, dando a esta última uma prazo de outorga mais prolongado, em contrapartida a uma organização mais complexa e a uma efetiva participação da comunidade em sua gestão. Em todos os casos, porém, veda-se às emissoras livres ou comunitárias participar de rede específica, de modo que a sua atuação tenha características estritamente regionais.

Os prazos de validade dos Certificados têm, em nossa proposta, duração significativamente inferior àquela usualmente concedida a uma emissora comercial, de modo a caracterizar a natureza não comercial do empreendimento.

Na elaboração do projeto, baseamo-nos em recomendações do Fórum Democracia na Comunicação, associação que congrega cerca de trinta entidades de âmbito nacional e trezentas entidades regionais, atuando nos diversos aspectos concernentes ao papel da imprensa na democracia. Esperamos, em face da pouca prioridade que o Poder Executivo vem dando à questão, solucionar a regularização dessa relevante modalidade de serviço de radiodifusão e contamos com o apoio dos nobres pares à nossa iniciativa que, acreditamos, possa contribuir para uma ampla discussão deste relevante assunto.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 1996.

  
Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Votação em globo das emendas que têm parecer contrário.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leonel Paiva.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 62, DE 1998**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado, da Emenda nº 2 – PLEN ao PLC nº 50, de 1997.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998 – Antonio Carlos Valadares (PSB – SE)

**REQUERIMENTO Nº 63, DE 1998**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado, da Emenda nº 4 ao PLC nº 50/97.

Sala das Sessões, – Júnia Marise.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Votação em globo de dois requerimentos de destaque.

Os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitados.

Votação em globo das emendas de parecer contrário dos Srs. Relatores.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

O projeto vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Item 3:

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 24, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, favorável à Proposta, com votos contrários dos Senadores Josaphat Marinho, Antonio Carlos Valadares e José Eduardo Dutra.

Declarádas prejudicadas pelo Plenário as alterações, promovidas pelos arts. 13 e 14 da Proposta, ao § 3º do art. 73 e ao inciso VI do art. 93 da Constituição.

A proposta já foram oferecidas cinco emendas. Transcorre hoje o terceiro dia de discussão.

Em discussão a proposta e as emendas. (Pausa.)

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leonel Paiva.

São lidas as seguintes:









### EMENDA Nº 10 - PLEN

Dê-se ao § 3º do art. 37, modificado pelo art. 3º da proposição, a seguinte redação:

“Lei complementar disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

- I - .....
- II - .....
- III - .....

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda é oferecida à consideração dos nobres pares, com o objetivo de estabelecer uma integração sistêmica dos dispositivos, em face da exigência de lei complementar para regulação do processo de avaliação de desempenho, nos termos do inciso III do § 1º do art. 41, e em razão da apresentação de emenda propondo a obrigatoriedade de que, nos referidos processos de avaliação de desempenho, haja a participação do cidadão-usuário.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998.

Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA

*Handwritten signatures and initials:*

- ① Maria
- ②
- ③
- ④
- ⑤
- ⑥
- ⑦
- ⑧
- ⑨
- ⑩
- ⑪
- ⑫
- ⑬
- ⑭
- ⑮
- ⑯
- ⑰
- ⑱
- ⑲
- ⑳
- ㉑
- ㉒
- ㉓
- ㉔
- ㉕
- ㉖
- ㉗
- ㉘
- ㉙
- ㉚
- ㉛
- ㉜
- ㉝
- ㉞
- ㉟
- ㊱
- ㊲
- ㊳
- ㊴
- ㊵
- ㊶
- ㊷
- ㊸
- ㊹
- ㊺
- ㊻
- ㊼
- ㊽
- ㊾
- ㊿

### EMENDA Nº 11 - PLEN

Dê-se ao inciso III do § 1º do art. 41 da Constituição, alterado pelo art. 6º da proposição, a seguinte redação:

“mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa e a participação do usuário”.

#### JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é assegurar a participação do cidadão nos procedimentos de avaliação periódica de desempenho dos servidores públicos.

Importa observar que o texto dispõe, no § 3º do art. 37, que a lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, mas, no que pertine à avaliação periódica de desempenho dos servidores públicos, apenas garante a realização do procedimento, em face de reclamação do usuário. Não está assegurada, portanto, a participação do destinatário do serviço público naquilo em que sua palavra é essencial: avaliação de desempenho.

Esta emenda corrige o equívoco. Tem-se aqui em mente que a sede da soberania política reside no próprio povo e a esse devem ser propiciados mecanismos de aferição do desempenho daqueles que exercem funções públicas para satisfação do interesses populares, singulares ou coletivos.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998

Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA

The bottom half of the page is heavily obscured by a dense collection of handwritten signatures and scribbles in black ink. These marks are written over the printed text and extend across the width of the page, making the original text largely illegible in this section. Some legible fragments include "Senador JOSÉ EDUARDO DUTRA" and "Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998".

### EMENDA Nº 12 - PLEN

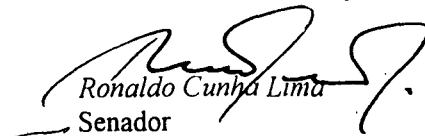
Acrescente-se a parte final do § 3º do art. 41 da Constituição Federal, na redação oferecida pela Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 41, de 1997, após a expressão "... em outro cargo..." a seguinte expressão:

*"...ressalvados os ocupantes de cargos que desenvolvam atividades exclusivas de Estado."*

#### Justificativa

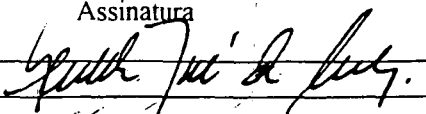
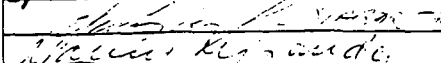
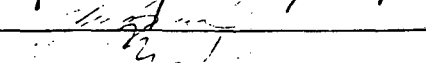
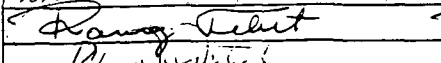
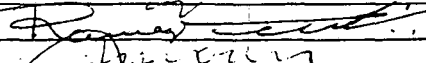
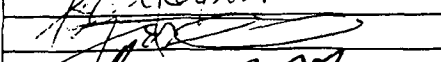
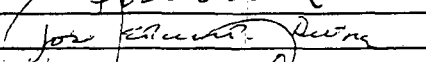
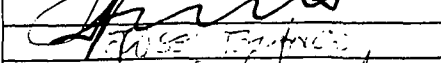
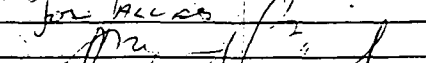
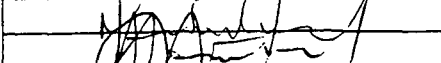
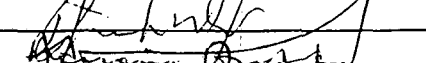
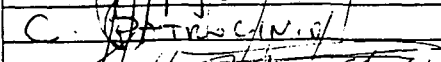
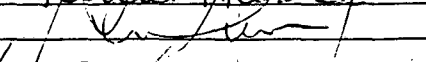
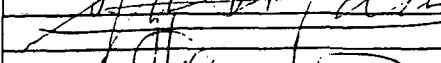
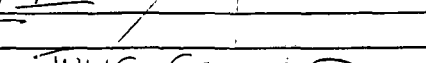
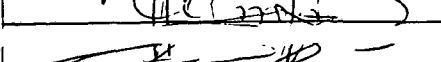
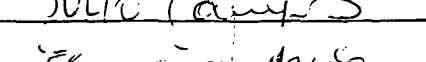
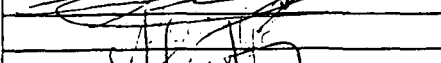
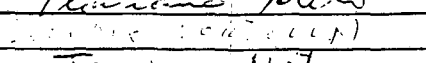

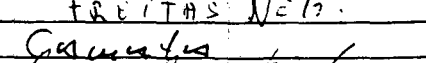
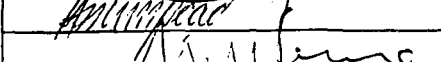
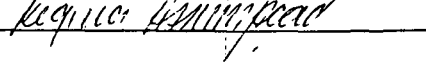
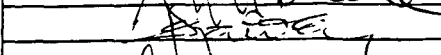
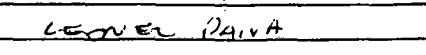
Ressalva-se da disponibilidade proporcional os cargos de carreiras próprias de Estado que, por sinal, é uma criação da reforma administrativa. Assim é crível que esses cargos existam na exata medida da necessidade estatal. Além do que os ocupantes desses cargos, de regra, estão submetidos a exigências e vedações que subsistem mesmo na disponibilidade, o que pode provocar uma quebra de *status* e perda de pessoal qualificado pela administração pública, impossibilitando o aproveitamento futuro do servidor.

Sala das Sessões, em 28 de Janeiro de 1998.

  
Ronaldo Cunha Lima  
Senador

Senador

Assinatura

Senador	Assinatura
GERARDO MELO	
	
	
	
	
	
	
	
	
	
	
	
	







### EMENDA Nº 16 - PLEN - DE REDAÇÃO

Dê-se ao § 7º do art. 169 da Constituição Federal, alterado pelo art. 22 da PEC nº 41, de 1997, a seguinte redação:

Art. 169.....

§ 7º Lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º.

#### JUSTIFICAÇÃO

A emenda apara incorreção técnico-jurídica da redação original. O instituto da demissão, no âmbito da administração pública, tem caráter eminentemente punitivo. Ocorre que, das hipóteses listadas no § 4º, citado, nem todas são punitivas. E, como, a rigor, a identificação do instituto não é necessária no § 7º, basta que se faça a remissão à disciplina do próprio § 4º para que seja superada a imperfeição técnica detectada.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998.

The lower half of the page is filled with numerous handwritten signatures and initials in black ink. Some signatures are written over horizontal lines that appear to be part of a signature strip or a list of names. The handwriting is varied, with some being more legible than others. Notable signatures include 'João Pinheiro' and 'Amorim'.

**EMENDA Nº 17 /97**

Acrescentem-se ao art. 30 da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997, os seguintes dispositivos:

“Art. 30.....

§ 1º. O servidor efetivo poderá permanecer em exercício, após completar a idade e o tempo mínimo de contribuição, exigidos para aposentadoria voluntária, consideradas as especificações constantes do § 2º deste artigo, acrescida a remuneração em 30% (trinta por cento), a título de gratificação, a qual não será incorporada aos proventos da aposentadoria.

§ 2º. A lei disporá sobre os critérios e condições para a concessão da gratificação prevista no parágrafo anterior, ressalvados, sempre, os interesses do serviço público.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O argumento habitualmente apresentado contra a permanência, em exercício, do servidor público que completa o tempo legalmente exigido para a aposentadoria voluntária, é a insuficiência do número de empregos - as limitações e a inelasticidade do mercado de trabalho. Alega-se que o aposentado que se mantém no mesmo cargo ou função impede a admissão ou o remanejamento de outro servidor, para ocupar a vaga que deveria ter sido aberta.

Devem ser considerados, no entanto, os seguintes aspectos:

1º - o incentivo à aposentadoria e, especialmente, a aposentadoria proporcional terminaram por provocar um inesperado e significativo aumento do número de aposentadorias precoces;

2º - em todos os setores da administração pública se vêm registrando sensíveis perdas de pessoal capacitado, principalmente no que concerne aos técnicos e especialistas;

3° - na maioria dos casos, a consequência, ao menos a curto e a médio prazos, é o empobrecimento da qualidade do serviço público;

4° - muitos servidores atingirão a idade e o tempo de contribuição previstos para a aposentadoria voluntária, em pleno vigor intelectual, podendo trabalhar ainda vários anos, até a idade da aposentadoria compulsória (70 anos);

5° - ressalte-se que tal situação ocorre, principalmente, com os executivos em final de carreira, que exercem funções de alto nível (salários mais altos).

Propõe-se, portanto, que se crie uma gratificação para incentivo à permanência do servidor em atividade, o que em muito reduziria as despesas com pessoal, ainda mais que, a esses cargos em final de carreira, correspondem os vencimentos mais elevados.

Consideramos, outróssim, indispensável o estabelecimento de critérios e condições para que realmente se conceda essa gratificação, de forma seletiva, premiando aqueles que, ao longo do tempo, desempenham suas funções com competência e responsabilidade, a exemplo do que já ocorre no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Tal medida deverá se constituir, também, em estímulo aos servidores mais jovens, para que elevem o nível de qualidade das tarefas que executam, habilitando-se, dessa forma, ao mesmo tipo de vantagem, no futuro.

Aqueles que hajam contribuído tempo suficiente para aposentadoria proporcional, e cuja folha de serviços corresponda às condições exigidas, tal gratificação constituirá um grande atrativo à permanência no desempenho das respectivas atribuições, reduzindo, portanto, o número de aposentadorias precoces.

Destacamos, ainda, que a maior demanda de vagas no serviço público se concentra nos cargos e funções correspondentes ao início de cada carreira, tanto em nível médio quanto superior, e que a presente proposição se reporta, em especial, aos cargos em final de carreira, permitindo aos servidores selecionados permanecer desempenhando as mesmas funções nas quais se destacaram.

Finalmente, ponderamos ser muito mais vantajoso para os cofres públicos, que se acrescentem 30 (trinta) por cento aos vencimentos dos servidores que assim o mereçam, ao invés de abrir mão da qualidade dos serviços dos mesmos, por força da aposentadoria.

Por todas essas razões, esperamos contar com o apoio dos nobres Senadores.

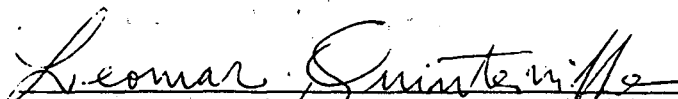


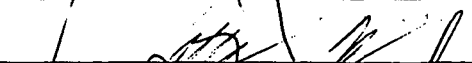

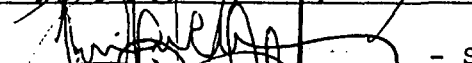

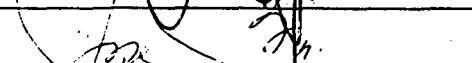
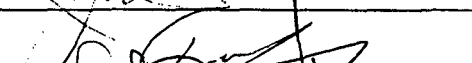

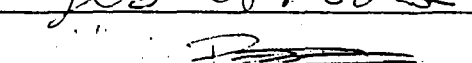
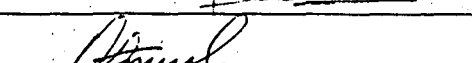

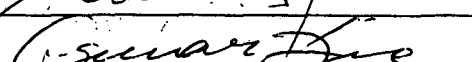
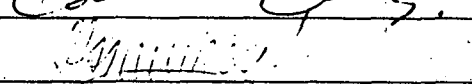
Sala dos despatos em 28 de Janeiro de 1998.


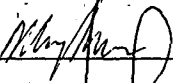
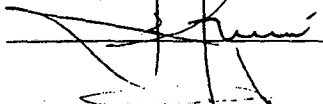

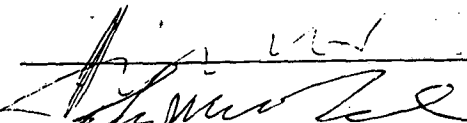
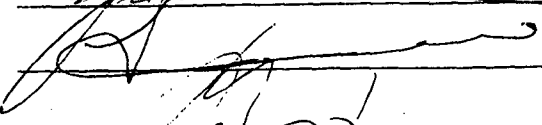
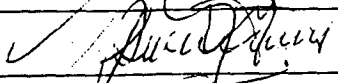

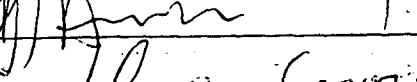
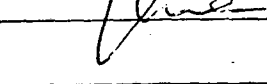
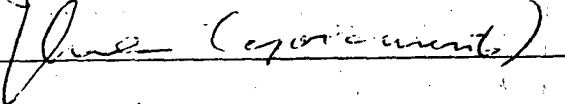
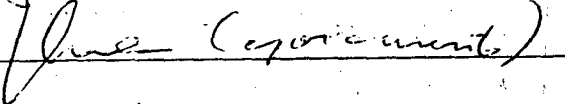
Senador Carlos Patrocínio

Senador JOÃO ROCHA

Senador EPITÁCIO CAFETEIRA

SIGNATÁRIOS DA EMENDA Nº 197 À PEC Nº 41, DE 1997.

-  Sen. LEOMAR QUINTANILHA
-  Sen. BERNARDO CABRAL
-  Sen. LEONEL PAIVA
-  Sen. GILVAN BORGES
-  - Sen GERALDO MELO
-  - Sen. LÚCIO ALCÂNTARA
-  FRANCISCO PEREIRA
-  JOSE BRUNO - PPZ-RJ
-  PEDRO SIMON
-  SEBASTIÃO ROCHA
-  BENEDITA DA SILVA
-  OTONIEL
-  Roseli C. Lima
-  OSMAIR DIAS
-  Regina Assunção

	GERSON CARVALHO
	RENÍ TERES
	E. THIN
	JEFFERSON TERES
	JOSÉ ALVES PFL-SE
	JOZILACAS ALMEIDA
	LUÍZ
	MARIA MIRANDA
	E. AMORIM
	AC. VALA DARES
	ADEMIR ANDRADE
	JOÃO (aparcamento) SERPA

**EMENDA Nº 18 - PLEN - DE REDAÇÃO**

O art. 33 da PEC nº 41, de 1997, passa a ser o ter a seguinte redação:

“Art. 33. Acrescente-se à Constituição Federal o seguinte art. 247:

“Art. 247. As leis previstas no inciso III, § 1º do art. 41 e no § 7º do art. 169 estabelecerão critérios e garantias especiais para a perda do cargo pelo servidor público estável que, em decorrência das atribuições de seu cargo efetivo, desenvolva atividades exclusivas de Estado.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência de desempenho, a perda do cargo somente ocorrerá mediante processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e ampla defesa.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda toma duas providências formais. Primeiro, remete a disciplina da matéria, que na redação original da PEC, está na parte transitória, à parte permanente da Constituição, já que os critérios e garantias especiais para o desligamento do servidor público são matéria permanente, a admitir a atualização por legislação infraconstitucional, estando, pois, inadequadamente posicionada na proposição. Após, é feita correção terminológica. A demissão é instituto de índole eminentemente punitiva no âmbito da Administração Pública. Como as hipóteses a que se remete o art. 33 da PEC são punitivas e também não-punitivas (insuficiência de desempenho e excessivo comprometimento financeiro, por exemplo), resta inadequada a sua manutenção. Optamos pela inserção da locução "perda do cargo", e, aí sim, sê-lo-á por demissão ou por exoneração *ex officio*, conforme o caso.

Sala das Sessões, 28 de Janeiro de 1998

**EMENDA Nº 19. - PLEN**

Dê-se ao Parágrafo único do art. 33 da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997, a seguinte redação:

Art. 33 .....

*Parágrafo único - Na hipótese de insuficiência de desempenho, ou no caso do § 4º do art. 169, a perda do cargo somente ocorrerá mediante processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e ampla defesa, sendo vedada a utilização desse procedimento nos seis meses anteriores ou nos três posteriores às eleições.*

### JUSTIFICATIVA


O que se pretende com esta emenda é acrescentar aos critérios que serão definidos na Lei Complementar mais dois pontos que são considerados basilares para a implementação da reforma.

Com efeito, assegura-se o contraditório e a ampla defesa para a demissão de servidores estáveis, quando esgotadas as medidas tomadas para a redução da despesa com pessoal ao limite legal. Não é possível, mesmo nesse caráter excepcional, exigir-se a demissão de servidor, com fundamento econômico, sem lhe assegurar amplitude de defesa e contraditório que são garantias fundamentais.

Também se adita ao dispositivo a impossibilidade de se instaurar o procedimento para demissão por insuficiência de desempenho em período eleitoral. Com isto retira-se a possibilidade de perseguição política ou medidas comezinhas.

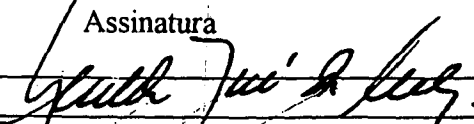
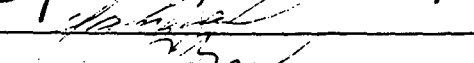
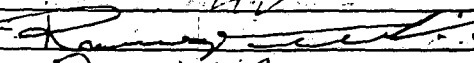
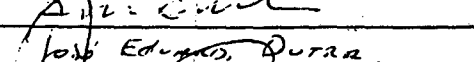
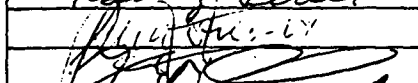
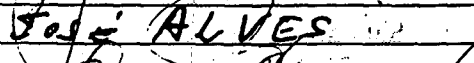
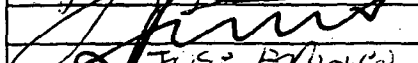
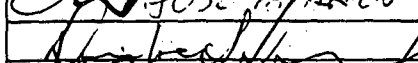
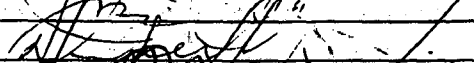
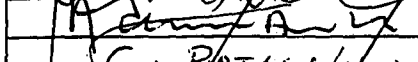
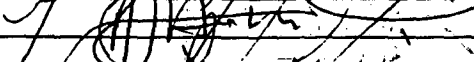
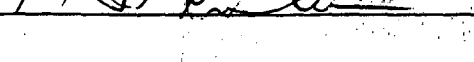
Esta é uma inovação que se apresenta salutar para adequar a reforma administrativa à realidade brasileira.

Sala das Sessões, 28 de Janeiro de 1998.

  
Ronaldo Cunha Lima  
Senador

Senador

Assinatura

Senador	Assinatura
GERARDO MACHO	
NEBARI TAVANAR	
LIAMOR LORINDA	
Ramiro Detert	
	
	JOSE EDUARDO DURRA
JOSE PATERNO	JOSE ALVES
	
	
G. PATRICIA	



Senador

Assinatura

GERALDO MELO	
ALBERTO M. S. MARTES	
Raimundo Falcão	
	JOSÉ EDUARDO DUTRA
	JOSÉ ALVES

	JOSÉ B. ALVES
C. PATRÍCIO	
	JILMAR CASTRO
	FREITAS NETO
	REGINALDO ASSIS
	LEONEL PIRES
	OSVALDO SOARES
	JOSÉ AGRIPINO
	ABDIAS NASCIMENTO
	PAULO PARGA
	JOSÉ DE HOLLANDA

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Não havendo quem peça a palavra a discussão da matéria terá prosseguimento na sessão de amanhã, às 10 horas.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 53, de 1998, de urgência, lido no Expediente, para as Emendas da Câmara dos Deputados ao Projeto de Resolução nº 126, de 1997, que institui o Prêmio Cruz e Souza e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria, de acordo com as Lideranças, constará da Ordem do Dia de amanhã.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma sugestão à Mesa e aos Srs. Líderes:

Esse requerimento de urgência que aprovamos, na minha opinião, a matéria poderia ser incluída na sessão de amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Mesa deliberou nesse sentido, sabendo que V. Ex<sup>a</sup> tinha esse pensamento.

Sobre a mesa comunicação que será lida pelo 1º Secretário em exercício, Senador Leonel Paiva.

É lido o seguinte:

Em 28 de janeiro de 1998.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, embora tenha estado presente à sessão desta data, tendo inclusive registrado meu comparecimento, deixei de registrar meus votos ao Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1996 – Comple-

mentar, pois estava no Serviço Médico da Casa no momento da votação.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência o testemunho do mais alto apreço e consideração. – Senador **Casildo Maldaner**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Os Srs. Senadores Júlio Campos, Odacir Soares e Ernandes Amorim enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL – MT) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, os altos índices de ocorrência de acidentes de trabalho no Brasil são extremamente preocupantes e colocam nosso País em décimo lugar no **ranking** mundial, segundo pesquisa da Organização Internacional do Trabalho – OIT, divulgada com ênfase pela imprensa de todo o País.

Nessa listagem dos piores do mundo em número de acidentes de trabalho, somos suplantados apenas pela Indonésia, Turquia, África do Sul, Burundi, Coréia do Sul, Guatemala, Zimbábue, Costa Rica e Índia.

No Brasil, segundo as últimas estatísticas divulgadas, referentes ao ano de 1995, 424 mil 137 trabalhadores foram atingidos por acidentes de trabalho. Desse total de acidentes, 3 mil 967 resultaram em morte, 26,78% a mais do que em 1994.

São 9,35 mortes por mil acidentes em nosso País, contra 2,97 no México, 1,10 em Portugal e 0,95 nos Estados Unidos.

Os números impressionantes que acabei de citar podem ser bem maiores. Bem sabemos que as estatísticas oficiais levam em conta apenas os postos de trabalho formal, mas muitos acidentes ocorrem também com os milhares de brasileiros que trabalham no setor informal da nossa economia.

Estima-se que os números oficiais, que acabei de mencionar, representem apenas cerca de 25% dos casos reais, e que haja, lamentavelmente, muita sonegação de informações sobre os casos ocorridos.

O grande número de acidentes registrados no País traz prejuízos para toda a sociedade brasileira e não apenas para os trabalhadores que adoecem, perdem sua capacidade para o trabalho ou até mesmo a vida.

As empresas acumulam prejuízos com horas e dias parados, perda de produtividade, custos com indenizações, entre outros, e perdem seu maior patrimônio que é o trabalhador.

O Governo, nos seus setores ligados à saúde, à previdência social e ao trabalho, tem aumentado seus gastos com um expressivo número de benefícios a serem pagos por pensão acidentária, aposentadoria por invalidez permanente e auxílio por incapacidade parcial permanente.

Os últimos levantamentos estatísticos oficiais, realizados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, com base em dados de 1995, revelaram que os gastos com acidentes de trabalho e doenças profissionais, em todo o território nacional, chegaram à casa dos 4 bilhões de reais, naquele ano.

Desse total, 85% foram pagos diretamente pelas empresas, pois corresponderam aos primeiros 15 dias de afastamento do trabalhador, cujo ônus cabe ao empregador. Os restantes 15%, que correspondem a 850 milhões de reais, sangraram os minguidos cofres do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, cuja arrecadação, em 1995, para custear as despesas com tratamento médico e indenizações foi de cerca de 2,5 bilhões de reais.

Segundo o Ministério da Previdência e Assistência Social, em 1995 o crescimento da mão-de-obra empregada no País foi de 2,59%, enquanto o aumento do número de acidentes de trabalho foi de 9,22% e o de mortes de 23,7%, em relação a 1994.

Os custos sociais e econômicos dos acidentes de trabalho são demasiadamente altos para os trabalhadores e suas famílias, para as empresas, e para a sociedade brasileira como um todo.

Para tentar diminuir a alarmante incidência de acidentes e mortes no trabalho, o Governo Federal, por meio do Ministério do Trabalho, ao qual está subordinada a Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, lançou, em outubro de 1996, a Campanha Nacional de Combate aos Acidentes de Trabalho – CANCAT, encerrada em abril deste ano, cujo lema era "GANHE A VIDA – Combata Acidentes de Trabalho".

Essa campanha inseriu-se em um conjunto mais amplo de medidas do Governo para a área de Segurança e Saúde no Trabalho, já delineadas no Programa de Melhoria das Condições e dos Ambientes de Trabalho, integrante do Plano de Ação do Ministério do Trabalho.

Esse plano estabelece que a área de Segurança e Saúde no Trabalho deve desenvolver esforços

no sentido de buscar a participação dos diversos setores da sociedade brasileira na elaboração de proposta e na aplicação de medidas que venham a contribuir para a melhoria das condições e dos ambientes de trabalho, com a conseqüente redução dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais, que, só em 1995, atingiram 20 mil 646 trabalhadores.

Os esforços empreendidos para desenvolver ações articuladas com outros atores sociais já renderam frutos, como sabemos.

Consciente de que o número de acidentes no País é bem superior à média mundial e de que a prevenção é o melhor remédio, a iniciativa privada atendeu ao chamamento e também se fez presente nessa luta.

Em fins de janeiro passado, a Confederação Nacional da Indústria – CNI lançou, aqui em Brasília, a Campanha da Indústria para Prevenção de Acidentes no Trabalho, que foi levada a todas as capitais dos 27 Estados brasileiros, com jornadas de mobilização de empresários, técnicos, médicos, consultores e trabalhadores.

A publicação *Revista da Indústria*, em sua edição de maio último, ressalta que, no evento realizado em São Paulo, no âmbito da Campanha, o presidente da FIESP/CIESP, Carlos Eduardo Moreira Ferreira, citou estudos comprovando a existência de um efetivo ganho de produtividade nas empresas onde o grau de prevenção é maior.

Moreira Ferreira ressaltou que "até por uma questão de eficiência, os gestores dos processos produtivos devem atribuir cada vez mais importância à segurança dos trabalhadores", afirmando que "numa economia globalizada, em que os recursos tecnológicos e financeiros se equiparam cada vez mais, o homem é que faz a diferença".

Se já é grande a minha preocupação com a gravidade do problema dos acidentes de trabalho no País como um todo, ela se torna ainda maior quando me ateno aos números registrados no Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, o Mato Grosso.

Segundo dados do Ministério do Trabalho, em 1995 foram registrados no meu Estado 940 acidentes, dos quais resultaram 79 mortes e 159 casos de invalidez e de incapacidade permanente para o trabalho.

O Mato Grosso, lamentavelmente, foi o Estado campeão relativo de acidentes fatais, com 36,06 casos registrados para cada 100 mil trabalhadores, segundo dados publicados em artigo do jornal *Gazeta Mercantil*.

O Governo Federal e o empresariado brasileiro já estão conscientes da necessidade de lutarem juntos para reverter os lamentáveis indicadores de acidentes de trabalho no Brasil.

O empresariado do setor industrial já colocou, na pauta de suas principais preocupações, o investimento em prevenção de acidentes no trabalho, consciente de que "para que o Brasil possa produzir mais, melhor e com menores custos sociais e econômicos, é preciso que todos trabalhem com a máxima segurança", como ressaltou o presidente da FIESP.

O Ministério do Trabalho, por sua vez, realizou um levantamento dos indicadores epidemiológicos, que demonstram uma incidência maior de acidentes de gravidade, como mortes e incapacidades permanentes, parciais e totais, em alguns setores produtivos; e vem enfrentando o problema com determinação.

Segundo as conclusões da mencionada pesquisa, há 3 classes de atividades econômicas principais, onde a gravidade e a magnitude do problema estão a exigir ação imediata. Para elas deverão ser direcionadas rigorosas inspeções.

Em primeiro lugar está a indústria de transformação, incluindo a indústria metalúrgica, metal-mecânica, elétrica e eletrônica; fábricas de produtos químicos, de produtos minerais não-metálicos, de alimentos e bebidas.

Em segundo lugar, vem o setor de construção, e, em terceiro e último lugar, a indústria extrativa, antes considerada a de piores condições de trabalho.

Além dessas 3 principais, outro setor deve ser acompanhado: o dos Transportes, Armazenagem e Comunicações, onde também há uma grande incidência de acidentes de trabalho.

Procurei aqui demonstrar o quanto é grave o problema dos acidentes de trabalho, em nosso País, e falar sobre o que está sendo feito pelo Governo Federal e pela iniciativa privada para tentar conscientizar os empresários e os trabalhadores da necessidade de se combaterem e se reduzirem os índices de acidentes e doenças gerados pelo trabalho.

Ao concluir meu pronunciamento, quero parabenizar a Confederação Nacional da Indústria, na figura de seu presidente, o ilustre Senador Fernando Bezerra, por seu indispensável e imediato engajamento nessa luta, e fazer um apelo ao Gover-

no Federal para que envide todos os seus esforços para implementar o Programa de Melhoria e priorizar as ações de fiscalização das condições e dos ambientes de trabalho em nosso País, pois, só com uma fiscalização rígida e constante, poderemos prevenir e combater os acidentes de trabalho no Brasil.

Muito obrigado.

**O SR. ODACIR SOARES (PTB - RO)** - Sr. Presidente, Sr<sup>as.</sup> e Srs. Senadores, três anos de incertezas. Três anos sem vislumbrar a possibilidade de melhoria de vida. Três anos sem qualquer reajuste de salário. É esse o prêmio que o Governo Federal está proporcionando aos seus funcionários, aos servidores que, no dia-a-dia, se encarregam de fazer a máquina do Estado brasileiro funcionar. Pouco se lhes dá, mas muito deles se exige em dedicação, em assiduidade e em fidelidade.

Se se pode dizer que a fisionomia de uma empresa é a fisionomia de seus funcionários, a cara do Estado brasileiro é hoje uma cara cansada, desestimulada, triste, carregada de incertezas, pois é esse o semblante dos funcionários públicos brasileiros. O Estado quer que sejam eficientes, mas não lhes dá condições nem estímulo para que sejam produtivos. A cada dia sobra mais bolso vazio no fim do seu salário.

A política de arrocho e contenção de gastos adotada pelo Governo pode trazer economia para os cofres públicos, mas acarreta sérios prejuízos à administração e àqueles que necessitam recorrer aos seus serviços. Prejuízos à administração porque os funcionários trabalham sem os devidos cuidados, retardam o andamento de processos e porque não tratam os interesses públicos como sendo os seus interesses. Prejuízos aos usuários porque são maltratados e porque não encontram resposta pronta às suas necessidades. Quantificar todos esses prejuízos ou transformá-los em números é muito difícil, embora todos saibam da sua magnitude. É fácil, entretanto, conhecer os seus reflexos: basta que se veja a situação da saúde, da educação, da segurança. A razão de todos esses males é a falta de dinheiro também no bolso dos funcionários.

São difíceis de serem entendidas as razões que o Governo apresenta para não dar reajuste de salário aos seus funcionários ou para não introduzir melhorias no funcionamento da máquina estatal. Basicamente, alega-se falta de recursos. Mas, como entender que para salvar banqueiros falidos

ou administradores inescrupulosos – mas aliados – hajadinheiro?

Todos nós sabemos perfeitamente que a decisão de não reajustar salários de servidores não é uma regra geral e uniforme. Aquelas categorias funcionais mais organizadas e com maior poder de pressão e barganha conseguiram correções de seus salários. É esse o caso de advogados da união, de servidores da SAE – antigo SNI –, de fiscais previdenciários. Mas, e aquela grande maioria de barnabés que não são organizados, que são considerados funcionários de segunda categoria, embora garantam o funcionamento das repartições? Esses estão à míngua, com os vencimentos defasados no mínimo trinta por cento do que ganhavam três anos atrás.

Com a reforma administrativa em tramitação nesta Casa, os salários dos funcionários públicos terão um novo teto: R\$12.700,00. Para Ministros de Estado e para o Presidente da República certamente haverá dinheiro para que a sua remuneração alcance esse teto. E para a grande leva de funcionários menos qualificados, que, repito, são o sustentáculo do serviço público? Para esses, nem sequer as migalhas, pode-se prever.

Evoco aqui as palavras do Sr. Luiz Bicalho, Secretário-Geral do SINDSEP, em artigo publicado em **O Globo** no dia 20 de janeiro último, as quais resumem os efeitos perversos desse comportamento do Governo: "O problema todo é que o Governo resolveu acabar com o serviço público e, de tabela, com os servidores. Afinal, quando se coloca como centro do seu projeto a 'manutenção do Real', implicando com isso a necessidade de garantir os lucros dos banqueiros e dos especuladores, alguém tem de pagar a conta. A diminuição da receita disponível para merenda escolar, as epidemias de dengue e outras doenças que campeiam pelo País, os hospitais sem fiscalização com a morte de recém-nascidos e de outros doentes são o resultado concreto desta política que a reforma administrativa vem coroar e estabilizar".

Continua o articulista:

"Os servidores federais exigem simplesmente justiça. Exigem que seja pago ao conjunto dos servidores os 28,86% que foram pagos a militares, ao Congresso e ao Judiciário. Exigem que os reajustes diferenciados cessem e que sejam repostas as perdas salariais dos últimos três anos. Afinal, aumentou-se o preço da comida, do aluguel, do ônibus, do material escolar, do telefone, da energia elétrica, da

água, enquanto que o servidor comum está há três anos com o salário congelado".

Considero mais do que justas essas reivindicações dos funcionários públicos. Esta Casa poderia aproveitar o momento em que a reforma administrativa proposta pelo Governo aqui tramita para enviarmos esforços no sentido de que essas injustiças sejam corrigidas. É esse o apelo que faço à Presidência e aos meus Pares. É esse o apelo que faço ao Senhor Presidente da República, para que olhe com olhos de administrador inteligente e perspicaz a situação dos seus funcionários. Eles merecem mais respeito. Eles merecem mais consideração. Eles merecem melhores salários.

Muito obrigado.

**O SR. ERNANDES AMORIM (PRB – RO)** – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, gostaria de sempre usar esta Tribuna para falar dos acontecimentos positivos em meu Estado, o que infelizmente não é possível quando se trata da Administração Estadual.

No entanto o que me traz hoje a esta Tribuna é um fato altamente relevante para o meu Estado – a reforma agrária.

Quero manifestar o meu aplauso e agradecimento ao nosso Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, e a seus competentes Ministros e ao Presidente do Incra, Drs. Raul Jungmann e Milton Seligman, que estão tratando da reforma agrária com a maior seriedade, dando dignidade ao homem do campo.

No final de semana próximo passado, tive a alegria de conviver com os agricultores das regiões de: Cujubim, Campo Novo, Alto Paraíso e Projeto de Assentamento Américo Ventura, onde o Incra, através da Superintendência de Rondônia, está promovendo um exemplar modelo de assentamento.

Hoje podemos afirmar, se promove no Brasil, uma reforma agrária, com critérios e seriedade, se não vejamos: em tempo algum, o pequeno agricultor esteve tão perto dos insumos básicos, para a sua atividade, inclusive estradas para o escoamento de sua produção.

No atual processo de assentamento o agricultor tem acesso imediato ao crédito fomento – crédito alimentação e crédito habitação, e um trabalho voltado para que todos tenham acesso de uma maneira rápida e descomplicada ao Proceara.

No Projeto de Assentamento Américo Ventura, na região citada anteriormente, serão assentadas mais 3.000 famílias em uma área de 250.000 hectares (duzentos e cinquenta mil hectares) em terras públicas e desapropriadas.

Devo ainda salientar que hoje não se verifica mais nenhum tipo de confronto por terras, pois a atual administração do Incra no meu Estado, saiu do Gabinete e foi ao campo em busca de soluções, pois entende a direção do Incra, que hoje não se admite mais soluções fabricadas em gabinetes.

Ainda neste próximo fim de semana, acompanharei a direção do Incra, que fará visitas de inspeção em vários projetos de assentamentos, nos municípios Colorado, Cerejeiras, Pimenteiras, Vilhena e Corumbiara, região totalmente pacificada, em especial Corumbiara, onde no passado já foi um grande foco de tensão.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Senadores

Sinto-me confortado com a reforma agrária no meu Estado, que pela primeira vez os técnicos saem dos seus gabinetes e vão para o campo em busca de soluções, e estabelecendo um excelente nível de entendimento com o MST, e o que é melhor com respaldo da direção nacional do Incra, hoje entregue a profissionais competentes, experientes e dignos.

Era o que eu tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando para a sessão deliberativa extraordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte

### ORDEM DO DIA

— 1 —

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 1997

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 24, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador

Romero Jucá, favorável à Proposta, com votos contrários dos Senadores Josaphat Marinho, Antonio Carlos Valadares e José Eduardo Dutra.

Declaradas prejudicadas pelo Plenário as alterações, promovidas pelos arts. 13 e 14 da Proposta, ao § 3º do art. 73 e ao inciso VI do art. 93 da Constituição.

— 2 —

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 51, de 1998 — art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 5, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 25, de 1998, Relator: Senador Ney Suassuna, com votos contrários do Senadores Lauro Campos, Lúdio Coelho e Júlio Campos, e abstenções dos Senadores Osmar Dias e Jefferson Peres), que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, no valor de duzentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos, equivalentes a duzentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta mil reais, em 31 de dezembro de 1996, destinados ao financiamento do Programa de Reforma do Estado.

— 3 —

#### EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 126, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº , de 1998 — art. 336, b)

Emendas da Câmara ao Projeto de Resolução nº 126, de 1997 (nº 3/98, naquela Casa), de autoria dos Senadores Abdias Nascimento e Esperidião Amin, que institui o Prêmio Cruz e Souza e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Educação e Diretora)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19h35min.)

**ATA DA 15ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27  
DE JANEIRO DE 1998**

**(Publicada no DSF, de 28 de janeiro de 1998)**

**RETIFICAÇÕES**

No sumário da Ata, à página nº 01320, 1ª coluna, no item 2.3 - **ORDEM DO DIA**, no resultado da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997 (nº 173/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências, no segundo dia de discussão em primeiro turno,

**Onde se lê:**

**Declarados prejudicados os artigos 13 e 14, ...**

**Leia-se:**

**Declarados prejudicados o § 3º do art. 73 e o inciso VI do art. 93 da Constituição, constantes, respectivamente, dos artigos 13 e 14 da matéria, ...**

A página nº 01363, na apreciação da prejudicialidade do o § 3º do art. 73 e o inciso VI do art. 93 da Constituição, constantes, respectivamente, dos artigos 13 e 14 da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997 (nº 173/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências, no segundo dia de discussão em primeiro turno,

**Onde se lê:**

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em votação.**

Os Srs. Senadores que mantêm a prejudicialidade queiram permanecer sentados. (Pausa)

A matéria está prejudicada.

Dos 76 Srs. Senadores presentes à votação, votaram contra os Srs. Senadores Josaphat Marinho, Jader Barbalho, Ramez Tebet, Hugo Napoleão, Odacir Soares e Freitas Neto.

É a seguinte a matéria declarada prejudicada:

Art. 13. O § 3º do art. 73 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. ....

§ 3º. Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos e subsídio dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça e somente poderão aposentar-se com as vantagens do cargo quando o tiverem exercido efetivamente por mais de cinco anos.

....."

Art. 14. Os incisos V e VI do art. 93, o inciso III do art. 95 e a alínea b do inciso II do art. 96 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93. ....

V - o subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores corresponderá a noventa e cinco por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal e os subsídios dos demais magistrados serão fixados em lei e escalonados, em nível federal e estadual, conforme as respectivas categorias da estrutura judiciária nacional, não podendo a diferença entre uma e outra ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa e cinco por cento do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos arts. 37, XI, e 39, § 4º;

VI - a aposentadoria com proventos integrais é compulsória por invalidez e aos setenta anos de idade, e facultativa aos trinta e cinco anos

de serviço, após dez anos de serviço público, sendo no mínimo cinco anos de exercício efetivo na judicatura;

....."

"Art. 95. Os juizes gozam das seguintes garantias:

.....

III - irredutibilidade de subsídio, ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

....."

Art.96. Compete privativamente:

.....

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

.....

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos serviços auxiliares, dos juizes que lhes forem vinculados e do subsídio de seus membros, dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, ressalvado o disposto no art. 48, XV;

....."

**Leia-se:**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - Em votação.

Os Srs. Senadores que mantêm a prejudicialidade queiram permanecer sentados. (Pausa)

A matéria está prejudicada.

Dos 76 Srs. Senadores presentes à votação, votaram contra os Srs. Senadores Josaphat Marinho, Jader Barbalho, Ramez Tebet, Hugo Napoleão, Odacir Soares e Freitas Neto.

É a seguinte a matéria declarada prejudicada:

Art. 13. O § 3º do art. 73 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73. ....

§ 3º. Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos e subsídio dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça e somente poderão aposentar-se com as vantagens do cargo quando o tiverem exercido efetivamente por mais de cinco anos.

....."

Art. 14. Os incisos V e VI do art. 93, o inciso III do art. 95 e a alínea b, do inciso II do art. 96 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93. ....

VI - a aposentadoria com proventos integrais é compulsória por invalidez e aos setenta anos de idade, e facultativa aos trinta e cinco anos de serviço, após dez anos de serviço público, sendo no mínimo cinco anos de exercício efetivo na judicatura;

....."

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

28/01/98 Quarta-feira

11:00 - General Luiz Gonzaga Schroeder Lessa, Chefe do Departamento Geral de Serviços do Ministério do Exército

15:30 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

18:00 - Senhor João Elísio Ferraz de Campos, Presidente da FENASEG

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 150, DE 1998

Inclui membro na Comissão Especial de Elaboração e Acompanhamento Orçamentário.

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições regulamentares e, de acordo com o Ato nº 01, de 1995, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar a funcionária ANA TERESA MELO PEREIRA, Matrícula Nº 4021, como membro da Comissão Especial de Elaboração e Acompanhamento Orçamentário, criada através do Ato nº 69, de 1998.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de janeiro de 1998.



AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

### ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 151, DE 1998

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997,

**RESOLVE** dispensar a servidora **SOLANGE DE FÁTIMA DA SILVA**, matrícula **2269-SEEP**, da Função Comissionada de **Assistente de Controle de Informação**, Símbolo **FC-04**, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, e designá-la para exercer a Função Comissionada de **Assistente Administrativo**, Símbolo **FC-05**, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1998.

Brasília, 28 de janeiro de 1998.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
DIRETOR-GERAL

### **ATO DO DIRETOR-GERAL**

**Nº 152, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução nº 9, de 1997,

**RESOLVE** dispensar o servidor **WALMIR CORDEIRO MARTINS DA SILVA**, matrícula **1048-SEEP**, da Função Comissionada de **Assistente Administrativo**, Símbolo **FC-05**, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias-Primas e Desenvolvimento Tecnológico, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de **Assistente Técnico**, Símbolo **FC-06**, da Subsecretaria Industrial, responsável pelo primeiro turno de trabalho, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1998.

Brasília, 28 de janeiro de 1998.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
DIRETOR-GERAL

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 153, DE 1998**

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores **ANTÔNIO CÉSAR NÓBREGA DE MOURA**, matrícula nº 4020, e **MANUEL FRANCISCO REGIS**, matrícula nº 3136, como gestor titular e substituto, respectivamente, do contrato nº 010/98, celebrado entre o Senado Federal e **ICATRIL - INDÚSTRIA DE CAFÉ DO TRIÂNGULO LTDA**.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 28 de janeiro de 1998.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR GERAL**  
**Nº 154, DE 1998**

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores EDGAR BENÍCIO ROSA, matrícula nº 4833, e ALDO RENATO BERNARDES DE ASSIS, matrícula nº 5308, como gestor titular e substituto, respectivamente, do contrato nº 008/98, celebrado entre o Senado Federal e PONTO DE APOIO TÉCNICO ELETRÔNICO LTDA.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 28 de janeiro de 1998.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 155, DE 1998**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores ALDO RENATO BERNARDES DE ASSIS, matrícula nº 5308, e EDGAR BENÍCIO ROSA, matrícula nº 4833, como gestor titular e substituto, respectivamente, do contrato nº 007/98, celebrado entre o Senado Federal e ORACIL LEGUIZAMON LIMA.

**Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Senado Federal, 28 de janeiro de 1998.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 156, DE 1998**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - São designados os servidores EDGAR BENÍCIO ROSA, matrícula nº 4833, e ALDO RENATO BERNARDES DE ASSIS, matrícula nº 5308, como gestor titular e substituto, respectivamente, do contrato nº 006/98, celebrado entre o Senado Federal e APEL - APLICAÇÕES ELETRÔNICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Senado Federal, 28 de janeiro de 1998.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 157, DE 1998**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores **EVANDRO JORGE CUNHA CHAVES**, matrícula nº 4087, e **CARLOS ALBERTO CORREA**, matrícula nº 2592, como gestor titular e substituto, respectivamente, da Carta-Contrato nº 004/98, celebrado entre o Senado Federal e **PAPER HOUSE DECORAÇÕES LTDA**.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 28 de janeiro de 1998.


  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 158, DE 1998**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 001204/98-0,

RESOLVE designar a servidora JÚLIA MARTINS DE PAULA, matrícula 3878, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, para exercer a Função Comissionada de Mecanógrafo-Revisor, Símbolo FC-03, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 26 de janeiro de 1998.

Senado Federal, 28 de janeiro de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 159, DE 1998**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 001206/98-2,

RESOLVE designar a servidora MARÍLIA SANTOS DE AZEVEDO, matrícula 1636, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Comissão, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 26 de janeiro de 1998.

Senado Federal, 28 de janeiro de 1998



AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 160, DE 1998**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 001202/98-7,

**RESOLVE** designar a servidora DIVINA BORGES SANTANA, matrícula 2005, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Assistência a Plenários e Portaria, para exercer a Função Comissionada de Mecanógrafo-Revisor, Símbolo FC-03, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 26 de janeiro de 1998.

Senado Federal, 28 de janeiro de 1998

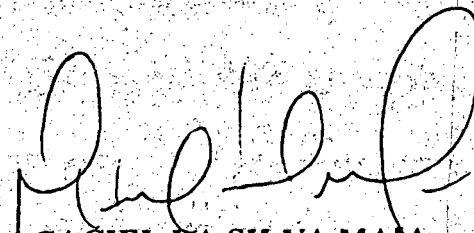
**AGACIEL DA SILVA MAIA****Diretor-Geral****ATO DO DIRETOR-GERAL****Nº 161, DE 1998**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 001207/98-9,

**RESOLVE** designar o servidor ARISTIDES LEITE NETO, matrícula 1546, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, para

exercer a Função Comissionada de Assistente de Comissão, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 26 de janeiro de 1998.

Senado Federal, 28 de janeiro de 1998



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 162, DE 1998**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 001203/98-3,

**RESOLVE** designar o servidor **EDVALDO ALMEIDA GAMA**, matrícula 1325, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Assistente de Comissão, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Comissões, com efeitos financeiros a partir de 26 de janeiro de 1998.

Senado Federal, 28 de janeiro de 1998



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHYSICS DEPARTMENT

PHYSICS 350

PROBLEM SET 1

Due: 10/10/11

1. A particle of mass  $m$  moves in a potential  $V(x) = \frac{1}{2}kx^2$ . Find the energy levels.

2. A particle of mass  $m$  moves in a potential  $V(x) = \frac{1}{2}kx^2 + \frac{1}{4}bx^4$ . Find the energy levels.

3. A particle of mass  $m$  moves in a potential  $V(x) = \frac{1}{2}kx^2 + \frac{1}{4}bx^4 + \frac{1}{6}cx^6$ . Find the energy levels.

4. A particle of mass  $m$  moves in a potential  $V(x) = \frac{1}{2}kx^2 + \frac{1}{4}bx^4 + \frac{1}{6}cx^6 + \frac{1}{8}dx^8$ . Find the energy levels.

5. A particle of mass  $m$  moves in a potential  $V(x) = \frac{1}{2}kx^2 + \frac{1}{4}bx^4 + \frac{1}{6}cx^6 + \frac{1}{8}dx^8 + \frac{1}{10}ex^{10}$ . Find the energy levels.

6. A particle of mass  $m$  moves in a potential  $V(x) = \frac{1}{2}kx^2 + \frac{1}{4}bx^4 + \frac{1}{6}cx^6 + \frac{1}{8}dx^8 + \frac{1}{10}ex^{10} + \frac{1}{12}fx^{12}$ . Find the energy levels.

7. A particle of mass  $m$  moves in a potential  $V(x) = \frac{1}{2}kx^2 + \frac{1}{4}bx^4 + \frac{1}{6}cx^6 + \frac{1}{8}dx^8 + \frac{1}{10}ex^{10} + \frac{1}{12}fx^{12} + \frac{1}{14}gx^{14}$ . Find the energy levels.

8. A particle of mass  $m$  moves in a potential  $V(x) = \frac{1}{2}kx^2 + \frac{1}{4}bx^4 + \frac{1}{6}cx^6 + \frac{1}{8}dx^8 + \frac{1}{10}ex^{10} + \frac{1}{12}fx^{12} + \frac{1}{14}gx^{14} + \frac{1}{16}hx^{16}$ . Find the energy levels.

9. A particle of mass  $m$  moves in a potential  $V(x) = \frac{1}{2}kx^2 + \frac{1}{4}bx^4 + \frac{1}{6}cx^6 + \frac{1}{8}dx^8 + \frac{1}{10}ex^{10} + \frac{1}{12}fx^{12} + \frac{1}{14}gx^{14} + \frac{1}{16}hx^{16} + \frac{1}{18}ix^{18}$ . Find the energy levels.

10. A particle of mass  $m$  moves in a potential  $V(x) = \frac{1}{2}kx^2 + \frac{1}{4}bx^4 + \frac{1}{6}cx^6 + \frac{1}{8}dx^8 + \frac{1}{10}ex^{10} + \frac{1}{12}fx^{12} + \frac{1}{14}gx^{14} + \frac{1}{16}hx^{16} + \frac{1}{18}ix^{18} + \frac{1}{20}jx^{20}$ . Find the energy levels.

11. A particle of mass  $m$  moves in a potential  $V(x) = \frac{1}{2}kx^2 + \frac{1}{4}bx^4 + \frac{1}{6}cx^6 + \frac{1}{8}dx^8 + \frac{1}{10}ex^{10} + \frac{1}{12}fx^{12} + \frac{1}{14}gx^{14} + \frac{1}{16}hx^{16} + \frac{1}{18}ix^{18} + \frac{1}{20}jx^{20} + \frac{1}{22}kx^{22}$ . Find the energy levels.

12. A particle of mass  $m$  moves in a potential  $V(x) = \frac{1}{2}kx^2 + \frac{1}{4}bx^4 + \frac{1}{6}cx^6 + \frac{1}{8}dx^8 + \frac{1}{10}ex^{10} + \frac{1}{12}fx^{12} + \frac{1}{14}gx^{14} + \frac{1}{16}hx^{16} + \frac{1}{18}ix^{18} + \frac{1}{20}jx^{20} + \frac{1}{22}kx^{22} + \frac{1}{24}lx^{24}$ . Find the energy levels.

<p style="text-align: center;"><b>MESA</b>  <b>Presidente -</b>  Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</p> <p style="text-align: center;"><b>1° Vice-Presidente</b>  Geraldo Melo - PSDB - RN</p> <p style="text-align: center;"><b>2° Vice Presidente</b>  Júnia Marise - Bloco - MG</p> <p style="text-align: center;"><b>1° Secretário</b>  Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</p> <p style="text-align: center;"><b>2° Secretário</b>  Carlos Patrocínio - PFL - TO</p> <p style="text-align: center;"><b>3° Secretário</b>  Flaviano Melo - PMDB - AC</p> <p style="text-align: center;"><b>4° Secretário</b>  Lucídio Portella - PPB - PI</p> <p style="text-align: center;"><b>Suplentes de Secretário</b></p> <p>1° - Emilia Fernandes - Bloco - RS  2° - Lúdio Coelho - PSDB - MS  3° - Joel de Hollanda - PFL - PE  4° - Marluce Pinto - PMDB - RR</p> <p style="text-align: center;"><b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b>  <b>Corregedor</b>  (Reeleito em 2-4-97)  Romeu Tuma - PFL - SP</p> <p style="text-align: center;"><b>Corregedores - Substitutos</b>  (Reeleitos em 2-4-97)</p> <p>1° - Ramez Tebet - PMDB - MS  2° - Joel de Hollanda - PFL - PE  3° - Lúcio Alcântara - PSDB - CE</p>	<p style="text-align: center;"><b>PROCURADORIA  PARLAMENTAR</b></p> <p>(Designação : 16 e 23-11-95)  Nabor Junior - PMDB - AC  Waldeck Ornelas - PFL - BA  Emilia Fernandes - Bloco - RS  José Ignácio Ferreira - PSDB - AC  Lauro Campos - Bloco - DF</p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b>  Elcio Alvares - PFL - ES</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b>  José Roberto Arruda - PSDB - DF  Wilson Kleinübing - PFL - SC  Ramez Tebet - PMDB - MS</p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PFL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b>  Hugo Napoleão</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b>  Edison Lobão  Francelino Pereira  Gilberto Miranda  Romero Jucá  Romeu Tuma  Júlio Campos</p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PMDB</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b>  Jáder Barbalho</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b>  Nabor Júnior  Gerson Camata  Carlos Bezerra  Ney Suassuna  Gilvam Borges  Fernando Bezerra</p>	<p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PSDB</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b>  Sergio Machado</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b>  Osnar Dias  Jefferson Péres  José Ignácio Ferreira  Coutinho Jorge</p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO  BLOCO DE OPOSIÇÃO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b>  José Eduardo Dutra</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b>  Sebastião Rocha  Antonio Carlos Valadares  Roberto Freire</p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PPB</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b>  Epitacio Cafeteira</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líderes</b>  Leomar Quintanilha  Esperidião Amim</p> <p style="text-align: center;"><b>LIDERANÇA DO PTB</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Líder</b>  Odacir Soares</p> <p style="text-align: center;"><b>Vice-Líder</b>  Regina Assumpção</p>
---	---	--

Atualizada em 8/1/98.

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Eleito em 19-4-95)

**Presidente: Casildo Maldaner - PMDB - SC**  
**Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE**  
(Eleitos em 28-2-96)

**Titulares**

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Lúdio Alcântara
2. (Vago)

1. Epitácio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Emília Fernandes

1. Osmar Dias

1. Marina Silva

1. (Vago)

**PFL**

**PMDB**

**PSDB**

**PPB (Ex- PPR + Ex-PP)**

**PTB**

**PP**

**PT**

**PDT**

**Membro Nato**  
**Romeu Tuma**  
(Corregedor)

**Suplentes**

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

1. Jefferson Péres
2. José Ignácio Ferreira

1. Lucídio Portella

1. Arlindo Porto (afastado por exercer cargo de Ministro de Estado)

1. Antonio Carlos Valadares

1. Lauro Campos

1. Sebastião Rocha

(Atualizado em 20-01-98)

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA -GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ  
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE  
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO  
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)  
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPTÃO CRUZ  
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)  
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)  
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)  
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)  
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)  
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO  
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)  
CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)  
CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)  
CAS - RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)  
- VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)  
CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)  
CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)  
CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

# COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

## 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA

(27 TITULARES E 27 SUPLENTEs)

### TITULARES

### SUPLENTEs

#### PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCA	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROÇA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8-JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65

#### PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

#### PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85

#### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSB	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/92	4-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

#### PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

#### PTB

JOSÉ EDUARDO	PR-4059/60	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2131/37
--------------	------------	--------------------	------------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)  
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO  
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255  
FAX: 311-4344

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
Horário regimental: 3ª feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 28/01/98

**1.1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE  
 SUBCOMISSÃO DESTINADA A EXAMINAR A POLÍTICA DE INCENTIVOS OFERECIDOS  
 ÀS EMPRESAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS**

**PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA**

**VICE-PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS**

**(09 TITULARES E 09 SUPLENTES)**

**PRAZO: 18.11.97**

TITULARES		SUPLENTES	
<b>PFL</b>			
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	1- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	3- EDISON LOBÃO	MA-2311/12
<b>PMDB</b>			
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	1- JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	2- ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
<b>PSDB</b>			
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	1- JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2- LÚCIO ALCANTARA	CE-2301/02
<b>BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)</b>			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	1- EDUARDO SUPPLY - PT	SP- 3215/16
<b>PPB - PTB</b>			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1- JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR- 4059/60

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 17:30 HORAS**  
**SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO**  
**☎- SECRETARIA: 311-3516/4605**  
**FAX: 311-4344**

**SALA Nº 19 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA**  
**☎- SALA DE REUNIÕES: 311-3255**  
**E-MAIL: dirceuv@sgmsleg.senado.gov.br**  
**ATUALIZADA EM: 26.09.97**

**ANDAMENTO**

**EM 26.08.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR VILSON KLEINÜBING**

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**  
**PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA**  
**(29 TITULARES E 29 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
PFL			
ROMERO JUCA	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/35
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
FREITAS NETO	PI-2131/37	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	9-VAGO	

PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- JOSÉ SAAD	GO-3149/50
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078	3- VAGO	
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	

PSDB			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SERGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

PPB			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

PTB			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2131/37

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)** SALA Nº 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
**SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ** TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515** FAX: 311-3652

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
 Horário regimental: 4ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 28/01/98

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**

**PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL**

**VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET**

**(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
<b>PFL</b>			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT. MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
<b>PMDB</b>			
JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52
<b>PSDB</b>			
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SERGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87
<b>PPB</b>			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74
<b>PTB</b>			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-ODACIR SOARES	RO-3218/3219

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS**  
**SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA Nº 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541**  
**FAX: 311-4315**

Atualizada em: 13/01/98

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
**PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA**  
**VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA**  
**(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
<b>PFL</b>			
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCLINO PEREIRA	MG-2411/112
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	
<b>PMDB</b>			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-JOSÉ SAAD	GO-3149/50
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	
<b>PSDB</b>			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SERGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	
<b>PPB</b>			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
<b>PTB</b>			
ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

**REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)** SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES** TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604** FAX: 311-3121

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
 Horário regimental: 5ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 28/01/98

**5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA**  
**(19 TITULARES E 19 SUPLENTEs)**

TITULARES		SUPLENTEs	
<b>PFL</b>			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79	2-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
ROMEU TUMA	SP-2051/57	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6- JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
<b>PMDB</b>			
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
PEDRO SIMON	RS-3230/31	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JADER BARBALHO	PA-3051/53	5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
<b>PSDB</b>			
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-OSMAR DIAS	PR-2121/27
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EDUARDO SUPLYCY - PT	SP-3215/16
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89	2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82
<b>PPB</b>			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
<b>PTB</b>			
REGINA ASSUMPCÃO	MG-2321/2321	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**  
**SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496**

**SALA Nº 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367**  
**FAX: 311-3546**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
 Horário regimental: 5ª feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 15/01/98

**6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
<b>PFL</b>			
FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERMÉ PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6- ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	7- GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
<b>PMDB</b>			
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	
<b>PSDB</b>			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO (1)	MS-2381/2387
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPPLY (PT)	DF-2341/47
EMÍLIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	
<b>PPB</b>			
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNADES AMORIM	RO-2251/57	2- LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74
<b>PTB</b>			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-ODACIR SOARES	RO-3218/19

(1) Falta indicação da liderança conforme nova proporcionalidade da atual sessão legislativa.

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**  
**SECRETÁRIO: CELSO PARENTE**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607**

**SALA Nº 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)**  
**FAX: 311-3286**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
 Horário regimental: 3ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 15/01/98

**7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**

(Resolução nº 46, de 1993)

**PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON**  
**(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
<b>PFL</b>			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
JOÃO ROCHA	TO-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		
<b>PMDB</b>			
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
VAGO			
VAGO			
<b>PSDB</b>			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
JOSÉ SERRA	SP-2351/52		
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
EDUARDO SUPPLY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			
<b>PPB</b>			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNADES AMORIM	RO-2051/55
<b>PTB</b>			
ODACIR SOARES	RO-3218/3219		

(\*\*) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (\*) SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO**  
**SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 28/01/98

**7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**  
**(\*) SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE**  
**PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A**  
**UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL**

**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS**  
**(07 TITULARES E 04 SUPLENTE)**

TITULARES		SUPLENTE	
<b>PFL</b>			
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- WALDECK ORNELAS	BA-2211/17
<b>PMDB</b>			
VAGO		JOÃO FRANÇA (**)	RR-3067/68
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
<b>PSDB</b>			
BENI VERAS	CE-3242/43	COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16		
VAGO			
<b>PPB + PTB</b>			
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	ERNADES AMORIM	RO-2051/55

(\*\*) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

**REUNIÕES:**

**SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519**

**SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254**  
**FAX: 311-1060**

**ANDAMENTO**

**EM 10.9.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR GILBERTO MIRANDA**

**(\*) Atualizada em: 15/01/98**

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
 (Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO  
 VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER  
 SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN  
 SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO  
 (16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
<b>SENADORES</b>	
<b>PMDB</b>	
JOSÉ FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER	2 - ROBERTO REQUIÃO
<b>PFL</b>	
WILSON KLEINUBING	1 - JOEL DE HOLLANDA
WALDECK ORNELAS	2 - JÚLIO CAMPOS
<b>PSDB</b>	
LÚDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
<b>PPB</b>	
LEVY DIAS	1 - ESPERIDIÃO AMIN
<b>PTB</b>	
JOSÉ EDUARDO	
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PSB, PDT, PPS)</b>	
BENEDITA DA SILVA	EMÍLIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTES
<b>DEPUTADOS</b>	
<b>PFL/PTB</b>	
PAULO BORNHAUSEN	VALDOMIRO MEGER
JOSÉ CARLOS ALELUIA	BENITO GAMA
<b>PMDB</b>	
EDISON ANDRINO	CONFUCIO MOURA
GERMANO RIGOTTO	ROBSON TUMA
<b>PSDB</b>	
FRANCO MONTORO	NELSON MARCHEZAN
CELSO RUSSOMANO	RENATO JONHSSON
<b>PPB</b>	
JULIO REDECKER	
<b>PT/PDT/PC do B</b>	
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI

**SECRETARIA DA COMISSÃO:**

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 -  
 BRASÍLIA - DF - 70180-900  
 FONE: (55) (061) 3187438 3187188 318-8232 318-7433  
 FAX: (55) (061) 3182154  
 SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 09/97.



## Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70.165-900, Brasília, DF.  
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@adm.ass.senado.gov.br

# Publicações

Solicite hoje mesmo nosso catálogo!

**Agenda 21 (R\$ 10,00).** Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em setembro de 1992.

**A Vida do Barão do Rio Branco (R\$ 20,00) – Luís Viana Filho.** Obra social, política e diplomática de José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco.

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00).** Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$ 15,00).** Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

**Dados Biográficos dos Presidentes do Senado Federal (R\$ 2,00).** Principais fatos da vida administrativa, trabalhos publicados, condecorações, missões no exterior.

**Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice).** Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

**Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00).** Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

**Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00).** Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95; Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

**Legislação Eleitoral no Brasil (do século XVI a nossos dias) (R\$ 60,00) – Nelson Jobim e Walter Costa Porto (orgs.).** Compilação da legislação eleitoral brasileira, desde a época colonial a nossos dias.

**Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal.** Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

**Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00).** Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

**Meio Ambiente – Legislação (R\$ 20,00).** Dispositivos constitucionais, atos internacionais, Código Florestal, Código de Mineração, legislação federal e índice temático.

**Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis e Legislação Complementar (R\$ 4,00).** Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos cíveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar.

### Coleção Memória Brasileira

– **A Constituinte perante a História (R\$ 8,00).** História do sistema constitucional brasileiro, no período de 1822 a 1862. Estudos sobre a Constituinte brasileira de 1823. Coletânea de documentos representativos dos trabalhos legislativos da época.

### Coleção Grandes Vultos que Honraram o Senado

– **Teotônio Vilela (R\$ 10,00).** Biografia do Senador da República Teotônio Vilela, seu perfil parlamentar, resumo de suas atividades públicas, discursos e projetos, literatura citada.

### Coleção Estudos da Integração (em português e espanhol)

– **Volume 9 (R\$ 3,00).** "O Atributo da Soberania", de Heber Arbué Vignali.

– **Volume 10 (R\$ 3,00).** "A Arbitragem nos Países do Mercosul", de Adriana Noemi Pucci.



**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**

Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70.166-900, Brasília, DF.  
Fones: (061) 311-3575/3576/3579. Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

## Publicações

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (R\$ 5,00).** Texto Constitucional de 5/out/1988 com as alterações introduzidas pelas ECs nº 1 a 15 e ECRs nº 1 a 6.

**Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Quadro Comparativo (R\$15,00).** Constituição de 1988, atualizada em 1995, comparada às Constituições de 1946 e 1967 e à EC nº 1 de 1969. Contém quadro comparativo, tabela de correspondência dos artigos comparados e índice.

**Direitos Humanos – Declarações de Direitos e Garantias (R\$ 10,00) – José Vicente dos Santos (pesq. e índice).** Dispositivos constitucionais que abordam os direitos e garantias fundamentais do homem, na Constituição de vários países, inclusive na Carta Magna do Brasil.

**Estatuto da Criança e do Adolescente (R\$ 4,00).** Lei nº 8.069/90, de acordo com as alterações dadas pela Lei nº 8.241/91; legislação correlata e índice.

**Guia das Eleições de 1996 e Suplemento (R\$ 10,00).** Guia: Leis nº 9.096/95 e 9.100/95, Resoluções do TSE nº 19.380/95, 19.382/95 e 19.406/95. Suplemento: Resoluções do TSE nº 19.509 e 19.516/96.

**Levantamento e Reedições de Medidas Provisórias (R\$ 5,00) – Subsecretaria de Análise do Senado Federal.** Registro das MPs editadas durante os 8 anos que se sucederam à criação deste dispositivo legal, tabela seqüencial de edições das MPs, assinalando critérios de edições anteriores, reedições com alteração de texto e de transformação em lei, catálogo temático das MPs e referências bibliográficas.

**Licitações, Concessões e Permissões na Administração Pública (R\$ 4,00).** Leis nº 8.666/93; 8.883/94; 8.987/95, dispositivos da Constituição Federal sobre a matéria e legislação correlata. Índices temáticos das Leis nº 8.666/93 e 8.987/95.

**Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis e Legislação Complementar (R\$ 4,00).** Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e legislação complementar

**Solicite hoje mesmo nosso catálogo!**



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal  
Via N-2, Unidade de Apoio III, Praça dos Três Poderes, CEP 70165-900, Brasília, DF.

# Revista de Informação Legislativa

Nº 133 - jan./mar. 1997

Leia neste número:

**Carlos Frederico Marés de Souza Filho** - O Direito Constitucional e as lacunas da lei.

**Semira Adler Vaisencher e Angela Simões de Farias** - Júri popular: algumas possibilidades de condenação ou absolvição.

**Cláudio Roberto C. B. Brandão** - A importância da conceituação da antijuridicidade para a compreensão da essência do crime.

**Oswaldo Rodrigues de Souza** - Reflexões sobre os institutos da transposição e transformação de cargos públicos.

**Ricardo Antônio Lucas Camargo** - O direito ao desenvolvimento, a sociedade ocidental e a sociedade tribal no caso brasileiro.

**Cármem Lúcia Antunes Rocha** - Sobre a súmula vinculante.

**Sérgio Sérvulo da Cunha** - Conflito possessório e positivismo ético. O agente público em face da decisão legal.

**Antônio Carlos Moraes Lessa** - Instabilidade e mudanças: os condicionamentos históricos da política externa brasileira sob Geisel (1974-1979).

**Marçal Justen Filho, Egon Bockmann Moreira e Eduardo Talamini** - Sobre a hipoteca judiciária.

**Maria Paula Dallari Bucci** - Políticas públicas e direito administrativo.

**Guilherme Silva Barbosa Fregapani** - Formas alternativas de solução de conflitos e a Lei dos Juizados Especiais Cíveis.

**Marcílio Toscano Franca Filho** - A Alemanha e o Estado de Direito: apontamentos de teoria constitucional comparada.

**Carlos David S. Aarão Reis** - A matematização do Direito e as origens da Parte Geral do Direito Civil.

**Jete Jane Fiorati** - A Convenção das Nações Unidas

sobre Direito do Mar de 1982 e os organismos internacionais por ela criados.

**Silvio Dobrowolski** - Crime de omissão de recolhimento de impostos e de contribuições: aspectos constitucionais.

**Kátia Magalhães Arruda** - A responsabilidade do juiz e a garantia de independência.

**A. Machado Paupério** - Os irracionais de nossa democracia III.

**Fernando Braga** - Conservadorismo, liberalismo e social-democracia: um estudo de direito político.

**Álvaro Melo Filho** - Resolução sobre passe: irracionalidades e injuridicidades.

**Fabiano André de Souza Mendonça** - Democracia e legalidade da tributação na Constituição Federal de 1988.

**Fernando Cunha Júnior** - Suspensão condicional do processo. Homicídio. Omissão de socorro.

**Paulo José Leite Farias** - Mutações constitucionais judiciais como mecanismo de adequação da Constituição Econômica à realidade econômica.

**Maria Coeli Simões Pires** - Reforma administrativa: reflexões sob a perspectiva político-filosófica.

**Jarbas Maranhão** - O Estadista Agamemnon Magalhães: a Lei Antitruste e a Conferência do Clube Militar.

**Roberto Freitas Filho** - A "flexibilização" da legalidade nas práticas conciliatórias na Justiça do Trabalho.

**Núria Belloso Martín** - Comunidades Europeas, Unión Europea y Justicia Comunitaria.

**Francisco Eugênio M. Arcanjo** - Convenção sobre Diversidade Biológica e Projeto de Lei do Senado nº 306/95: soberania, propriedade e acesso aos recursos genéticos.

**Vitor Rolf Laubé** - A Previdência no âmbito municipal.

**Claudia de Rezende M. de Araújo** - Extrafiscalidade.

**PARA FAZER SUA ASSINATURA DA RIL:** Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

Assinatura para o ano de 1997. Periodicidade trimestral. Números 133 a 136: R\$ 40,00.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo, juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Órgão:			
Unidade:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:		Fax:	

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br



**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**

Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

## REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

**Periodicidade Trimestral**

**Assinatura para o ano de 1997**

**Números 133-136**

**RS 40,00**

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,  
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Órgão:			
Unidade:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Telefones para contato:			

Outras informações pelos fones: 311-3575/3576/3579. Fax: 311-4258. E-Mail: [ssetec@admass.senado.gov.br](mailto:ssetec@admass.senado.gov.br)



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal  
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

# CD-ROM Legislação Brasileira

1997

Quarta edição

Co-edição SDINF/SSANL/PRODASEN

- Todas as normas de hierarquia superior a decreto-executivo editadas entre o ano de 1946 e 31 de janeiro de 1997.
- Para cada norma apresentada, é fornecida a lista de normas editadas posteriormente a ela e que a alteraram.
- Os textos integrais das normas editadas a partir de 1987 passaram a estar disponíveis nesta edição.
- As demais normas são apresentadas em documentos-resumo, acompanhadas de informações suficientes para que seja localizado o documento em uma coleção de leis.
- Esta quarta edição do CD-ROM Legislação Brasileira ainda inclui o banco de dados BBD (Biblioteca Brasileira de Direito), composto do acervo de informações jurídicas descritivas (doutrina) originadas das coleções de 17 bibliotecas que participam da Rede SABI de Bibliotecas.

Valor Unitário: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Despesas Postais: R\$ 5,00 (cinco reais) para cada CD.

O pedido deverá ser acompanhado de original do recibo de depósito a crédito do FUNDASEN, Caixa Econômica Federal, Agência 0005, conta nº 950.056-8, operação 006.

Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,  
juntamente com o original do recibo de depósito.

DESTINATÁRIO			
Nome:			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	País:
Fones:		Fax:	
Quantidade solicitada:			

Solicite nosso catálogo pelos telefones: (061) 311-3575, 311-3576 e 311-3579.  
Fax: (061) 311-4258. E-Mail: ssetec@admass.senado.gov.br

## DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA  
SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	RS 31,00
Porte de Correio	RS 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	RS 127,60
Valor do número avulso	RS 0,30
Porte avulso	RS 0,80

## DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA  
ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	RS 62,00
Porte de Correio	RS 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	RS 255,20
Valor do número avulso	RS 0,30
Porte avulso	RS 0,80

ug = 020002  
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho, Ordem de Pagamento** pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB CEGRAF, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, a favor do FUNCEGRAF.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES**  
**PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA DF - CEP 70165-900**  
**CGC. 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 Seção de Remessas Postais ou (061) 311-3803 Seção de Cobrança.

Tabela em vigor a partir de 3-3-97.



**EDIÇÃO DE HOJE: 152 PÁGINAS**